SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3710

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, através do Pregoeiro e condutor do certame, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de licença de uso de plataforma de atendimento ao cidadão, contendo os módulos de ouvidoria, pedido de informação (SIC), zeladoria, disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, e de suporte e fornecimento de licença de uso de Portal Municipal , disponibilização de aplicativos nativos dos sistemas iOS e Android, destinados aos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

Informamos a todos os interessados que, para melhor análise a respeito do andamento do processo em tela, será realizada a suspensão do certame.

Um novo comunicado a respeito do processo licitatório supracitado será divulgado em data oportuna, posterior à análise do egrégio tribunal.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:BCAFDDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, através de seu Agente de Contratação comunica a abertura do Processo Licitatório **00006/2024** - Dispensa Eletrônica **00001/2024** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria de forma continuada em gestão pública dos procedimentos relativos aos processos de compras e licitações públicas, afim de atender as demandas do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.** O valor máximo estimado é de **R$ 17.166,66** (dezessete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Do recebimento das propostas: A partir do dia 30 de outubro de 2024 às 08 h00min até 01 de novembro de2024ás12:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br, endereço Edf. Antonina Barbosa Térreo - R. Visc. de Inhaúma, 371 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-010, ou pelo telefone (81) 3136-5355, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Caruaru-PE, 29 de outubro de 2024.

DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:096C4418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
1092024

PORTARIA GP Nº 109/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO NUNES MACHADO FILHO**, matrícula nº 221880 e CPF nº 100.581.644-13, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 138/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ e a empresa D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 46.702.360/0001-36 que tem por objeto a contratação de empresa para registro de preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e suas Unidades, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 18 de setembro de 2024, convalidando todos os atos praticados desde a assinatura do contrato de Nº 138/2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Ilha de Itamaracá, 01 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C6E8E5E7

GABINETE DO PREFEITO
1102024

PORTARIA GP Nº 110/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MICHELLE DE MORAIS FERREIRA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5772008 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 008.211.134-02, do cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, da Secretaria de Administração, símbolo CCS, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 115/2023, datada de 17 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3722ABA3

GABINETE DO PREFEITO
1112024

PORTARIA GP Nº 111/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ANDRADE,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 7.832.134 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 070.637.754-05, do cargo de Secretário da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, símbolo CCS1, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 003/2023, datada de 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4EF273C1

GABINETE DO PREFEITO
1122024

PORTARIA GP Nº 112/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **SANDRA CABRAL CALADO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.948.167 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 716.000.004-87, do cargo de Procuradora Adjunta Municipal, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 036/2021, datada de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E01E7342

GABINETE DO PREFEITO
1132024

PORTARIA GP Nº 113/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CARIANE FERRAZ DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 43722 OAB/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 015.880.572-08, do cargo de Assessor Técnico Institucional, da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 156/2023, datada de 21 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de setembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 15 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:873A2990

GABINETE DO PREFEITO
1142024

PORTARIA GP Nº 114/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo solicitação constante do Ofício Nº 005/2024, da Secretaria de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Representantes do Poder Executivo Municipal e Representante da Sociedade Civil, a seguir relacionados, na condição de Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS, para o mandato de 04 (quatro) anos, do Município da Ilha de Itamaracá:

Presidente: Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes
Vice-Presidente: Maurício Domingos Policarpo
Secretária Executiva: Ana Paula Bezerra dos Santos Pasquini

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dilma Maria Pereira Vasconcelos
Suplente: Rejane Barbosa da Silva

Secretaria Municipal de Politicas Sociais
Titular: Andreia Bezerra da Silva
Suplente: Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabilania Maria de Alcantara Oliveira
Suplente: Maria Eduarda de Souza Aragão

Secretaria Municipal da Mulher
Titular: Mauricéa Muniz Feitosa Cysneiros
Suplente: Jessica Araújo da Silva

Secretaria Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
Titular: Layane Maria Gomes de Lima
Suplente: Marcelo Santana Meireles

Representantes da Sociedade Civil

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área
Entidades Titulares:
Associação Assistencial do Renascer
Titular: Mauricio Domingos Policarpo
Suplente: Joicilene Araújo da Silva

Associação SOS Mãos Amigas
Titular: Gicelio Diniz de Oliveira
Suplente: Adeildo Agnaldo da Silva

Associação Beneficente Viva + Jovens
Titular: Francisco Antônio Ferreira Costa
Suplente: Gleiciane Maria de Jesus Pereira Silva Costa

Entidades Suplentes:
Associação de Moradores de Vila Velha
Titular: José Francisco do Nascimento
Suplente: Abelardo Silva do Carmo
Associação Comunitária do Sossego
Titular: Ivanice Lopes da Conceição
Suplente: Janedalva Rafael dos Santos

Associação de Mulheres Rosa de Saron
Titular: Andrea Verônica Vieira Lauria
Suplente: Maria de Fátima Lagedo

Representantes da Categoria Profissional
Titular: Vinicius Bezerra Ferreira Cavalcanti Mattoso
Suplente: Simone Lucia de Albuquerque Pontes

Representantes dos Usuários
Titular: Keilla dos Santos Silva
Suplente: Taciana Muniz de Almeida
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 18 de outubro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 24 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:3C2E3E5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 1152024

PORTARIA GP Nº 115/2024, de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público de provas para provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de provas nº 001/2023, cuja execução ocorreu a cargo do IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, e sob a fiscalização da Comissão Especial do Concurso, nomeada por meio da Portaria nº 122/2023, de 30 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de provas para o provimento dos cargos de Arquiteto; Assistente Social; Contador; Dentista; Fisioterapeuta; Médico Ginecologista; Médico Ortopedista; Médico Plantonista; Médico Psiquiatra; Médico Psiquiatra Infantil; Médico da Saúde da Família; Nutricionista; Nutricionista Escolar; Procurador; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Matemática; Professor de Português, Professor de Inglês; Psicólogo; Psicopedagogo; Técnico de Controle Interno; Veterinário; Professor de Anos Iniciais; Agente Fiscal de Obras; Agente Fiscal de Rendas e Tributos; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal; Eletricista; Guarda Municipal; Intérprete de Libras; Motorista; Recepcionista Hospitalar; Auxiliar de

Serviços Gerais; Encanador; Maqueiro; Merendeira; Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro**,** conforme relação do resultado final do aludido concurso público constante do site oficial da banca examinadora, IDHTEC, e publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° Determinar ao setor competente a cumprir fielmente as normas legais e as demais cautelas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme as necessidades desta Edilidade, com rigorosa observância da ordem classificatória.

Art. 3° O prazo de validade do referido concurso público é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:2784AC4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL N°: 052/2023. **Processo Licitatório nº 029/2023, Dispensa Emergencial nº 003/2023**. **Contratada:** Coutcar Locações de Serviços Eireli. **CNPJ** 04.768.377/0001-46. **VALOR:** R$ 61.200,00 **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias.

Abreu e Lima, 31 de março de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária e Obras e Defesa Civil
Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D532B53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL N°: 42/2023. **Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa Emergencial nº 002/2023**. **Contratada:** A.R. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA. **CNPJ** 32.929.561/0001-66. **VALOR:** R$ 129.725,40 **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias.

Abreu e Lima, 15 de março de 2023.

LIEDJANE VIRAES
Secretária de Saúde
Município de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:4394E81E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2023. **CONTRATADO**: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.495.866/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, em 12 (doze) meses, findando em 18/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 25 de SETEMBRO de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:14C2D19E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023. **CONTRATADO**: COELHO & TUBINO AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 08.958.439/0001-33. **OBJETO:** Prorrogação de vigência, em 12 (doze) meses, passando a findar de 23/11/2024 e término em 23/11/2025 com o valor global do contrato é de R$ 18.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2024

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5CB86220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 016/2024, modo de disputa: "**aberto**", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PADRE PEDRO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 2.242.189,50. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 29 de Outubro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:01CA1D66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 004/2024**, do tipo **"menor preço global",** Processo Licitatório nº: 017/2024, modo de disputa: "**aberto**", objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR A OFICINA ORTOPÉDICA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser contratado: R$ 1.387.861,72. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2024, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 29 de Outubro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:476DF30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, informa que o aviso de licitação Concorrência (Eletrônica) nº 004/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28 de outubro de 2024, deve ser desconsiderado para todos os efeitos.

Afogados da Ingazeira, 29 de Outubro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C5D9CADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO Nº 014/2024.

ATO DE SANÇÃO Nº 014/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR **a lei que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT, E, TAMBÉM, DOS ART. 1º, ART. 7º, CAPUT DO ART. 8º, ART. 9º, ART. 12, ART. 15, ART. 16 E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, BEM COMO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 06 DE MAIO DE 2024, PARA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS E ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT, E, TAMBÉM, DOS ART. 1º, ART. 7º, CAPUT DO ART. 8º, ART. 9º, ART. 12, ART. 15, ART. 16 E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, BEM COMO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 06 DE MAIO DE 2024, PARA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS E ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Dispõe sobre restruturação administrativa mediante a criação de cargos efetivos, criação, manutenção ou extinção de cargos de provimento em comissão, além das funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências".*

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Esta Lei tem por objeto a restruturação da Administração da Câmara Municipal de Afrânio e da consolidação dos seus cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, além das funções gratificadas, adequando-os aos ditames da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, constituído de acordo com as disposições e o Anexo é integrado por:

I - cargos de provimento efetivo, nas diversas categorias funcionais; e,
II - cargos isolados de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração".

Art. 3º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A estrutura organizacional de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores será composta da seguinte forma:
Secretaria:
- Assessor I.
- Auxiliar de Serviços Gerais. (Redação dada pela Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024).
- Assessor II.
Consultoria Jurídica.
Coordenadoria de Controle Interno.
Departamento de Contabilidade e Finanças.
- Assessor III.
Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria.
- Assistente Administrativo.
Gabinetes:
Assessores Parlamentares".

Art. 4º Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º São atribuições do Assessor I:
I - auxiliar nos trabalhos administrativos da Casa Legislativa;
II - digitar e/ou digitalizar documentos;
III - recepcionar documentos;
IV - realizar os serviços de protocolos externos; e,
V - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior".

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 8º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:"
Art. 6º Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9° São atribuições do Assessor II:
I - auxiliar nos trabalhos administrativos da Casa Legislativa;
II - auxiliar a Mesa Diretora;
III - auxiliar as atividades do Plenário;
IV - auxiliar as Comissões da Câmara;
V - promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; e,
VI - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior".

Art. 7º Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 São atribuições do Assessor III:
I - assessorar às atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças;
II - acompanhar a execução do orçamento;
III - assessorar nos procedimentos vinculados aos processos de execução orçamentária;
IV - assessorar na prestação de contas;
V - assessorar na prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado, TCE – PE, por meio dos sistemas inerentes; e,
VI - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior".

Art. 8º Fica alterado o Art. 15º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.15 Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo de:
I - Para a Secretaria: 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (nomenclatura definida pela Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024), conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei".
II - Para o Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria: 02 (cargos) cargo de Assistente Administrativo, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei".

III - Para a Coordenadoria de Controle Interno: 01 (um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei nº 353, de 28 de julho de 2009, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.

Art. 9º Fica alterado o Art. 16º da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.16 Ficam mantidos e criados os Cargos de Provimento em Comissão de:
I - Para a Consultoria Jurídica: 01 (um) cargo de Assessor Jurídico da Presidência, criado pela Lei nº 521, de 25 de abril de 2017, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.
II - Para a Secretaria: 01 (um) cargo de Assessor I e 01 (um) cargo de Assessor II, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei.
III - Para o Departamento de Contabilidade e Finanças: 01 (um) cargo de Assessor III, conforme símbolo e remuneração constantes no Anexo I (I), parte integrante da presente Lei".

Art. 10 Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EFETIVOS E PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO.

Denominação do Cargo	*Símbolo*	*Quantitativo*
ASSESSOR I	*CC1*	*01*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*CC2*	*01*
ASSESSOR II	*CC1*	*01*
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	*CC3*	*01*
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	*CC4*	*01*
ASSESSOR III (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS)	*CC1*	*01*
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, INFORMÁTICA E OUVIDORIA)	*CC1*	*02*
ASSESSOR PARLAMENTAR	*CC5*	*11*

II – SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS VALORES:

CC1 – R$ 2.000,00
CC2 – R$ 1.212,00
CC3 – R$ 5.900,00
CC4 – R$ 2.130,00
CC5 – R$ 1.600,00

Art. 11 Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 710, de 06 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica ampliada a quantidade de vagas previstas no anexo I, da Lei Municipal nº 650/2022, que dispõe sobre restruturação administrativa mediante a criação de cargos efetivos, manutenção ou extinção de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências, para o cargo de Assistente Administrativo (Departamento de Recursos Humanos, Licitação e Contratos, Informática e Ouvidoria), de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, passando o anexo I, em relação aos quantitativos de cargos, ter a seguinte redação:
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EFETIVOS E PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO.

Denominação do Cargo	*Símbolo*	*Quantitativo*
ASSESSOR I	*CC1*	*01*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	*CC2*	*01*
ASSESSOR II	*CC1*	*01*
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	*CC3*	*01*
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	*CC4*	*01*
ASSESSOR III (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS)	*CC1*	*01*
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, INFORMÁTICA E OUVIDORIA)	*CC1*	*02*
ASSESSOR PARLAMENTAR	*CC5*	*11*

Art. 12 As alterações e inclusões da presente Lei deverão constar na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024, no que couber.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, ou mediante suplementação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário constantes na Lei Municipal nº 650, de 24 de agosto de 2022, bem como na Lei Municipal de nº 710, de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:21E30A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

Processo:100/2024 Dispensa : 042/2024 Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: Fornecimento de brinquedos infantis, que serão ofertados às crianças no Projeto Festival da Criança, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania e Prefeitura Municipal de Agrestina-PE., conforme especificações deste contrato.Contratado: MS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.646.328/0001-05. Valor R$ 23.795,00 (Vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 30 dias. Agrestina 25 de outubro de 2024. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 25 de outubro de 2024.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:86D97F7F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 37 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria Nº 36 de 22 de Outubro de 2024, que concedeu PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) ADELMA CARLA DE ALBUQUERQUE, portador(a) do RG n° 4969061, SSP/PE, CPF n° 985.328.044-20, Efetivo, no cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 1150-9, nos termos do Artigo 14, inciso I e III, 15, 17, inciso I, da Lei Municipal nª 1.519/2022, c/c art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, número 023/2024, ao (s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JOSE VALMIR BARBOSA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 5430339 - SSP/PE e do CPF nº 033.816.304-23, nascido(a) em 21 de Maio de 1977, com duração vitalícia.

II - KAMILA VITORIA DE ALBUQUERQUE SILVA, filho(a), portador(a) do RG nº 11002756 - SDS/PE e do CPF nº 113.328.174-

59, nascido(a) em 11 de Abril de 2005, com duração de 1 anos e 6 meses, e extinção em 11 de Abril de 2026.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, em 29 de Outubro de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:18C64423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADM. 001/2024 - APP

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – ÁGUA PRETA PREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXEGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 - FMAS
OBJETO: A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **RESCINDIR** a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, LOCALIZADO NA RUA DAVID MADEIRA N° 3729-A, CENTRO – ÁGUA PRETA/PE, ONDE FUNCIONARÁ O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE**.

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.188.322/0001-58, com sede na PC DR Cornélio da Fonseca, 3337, Centro, Água Preta/PE.

DISTRATADA: JOÃO HENRIQUE MELO DE ALMEIDA FERREIRA, - PROCURADOR, brasileiro, residente no município da Água Preta/PE**.**

VALOR GLOBAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais da Água Preta
JOYCE MELO RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:7D5997AD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADM 041/2024 - FMAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2024 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXEGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2024 - FMAS
OBJETO: A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **RESCINDIR** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CORNÉLIO DA FONSECA nº 3332, CENTRO, ÁGUA PRETA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº **12.064.850/0001-88**.

DISTRATADA: LUANA PEREIRA BARBOSA - brasileira, residente na cidade de Água Preta/PE**.**

VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Assistencia Social
ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:7EB4FDE7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 769, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SOLANO DUARTE SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.712.216 SSP/PE, e CPF/MF nº ***102***87, do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 307, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6250DF34

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 772, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **MARIA EUNICE SILVINO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.470.368 SDS/PE, e CPF/MF nº ***646***91, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 349-1, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:77759215

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 773, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4209207 SDS/PE, e CPF/MF nº ***255***68, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 1326, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0CFC8050

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 773, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4209207 SDS/PE, e CPF/MF nº ***255***68, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 1326, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3FB4E9EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 043/2021
Pregão Eletrônico: 015/2021

Objeto Nat.: prestação de serciços

Objeto Descr: **contratação de empresa para o fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento para a Prefeitura Municipal e treiamento para a Prefeitura Municipal de Águas Belas PE.**
Contrato Nº: **001//2022**

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃOPÚBLICA LTDA, CNPJ:29.448.657/0001-06, sediada a Rua Domingos José Martins, 75. Sala 107, Recife/PE, CEP: 50.030-200.
Prazo Aditivado: 06 (seis) meses, 06/07/2024 á 06/01/2025.

Valor Aditivado: R$ 9.129,29 (nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Águas Belas, 05 de Junho de 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9C8814C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 046/2024, a Inexigibilidade Nº. 007/2024, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, **sediada na Rua Dr. de Pernambuco, nº 36 – Centro – Águas Belas/PE.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** global**,** conforme Laudo de Avaliação do imóvel. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada contratada e proprietária do imóvel a Srª **MARIA AMBROZINA RODRIGUES**, pessoa física inscrita no CPF 764.875.714-15 e RG nº 6.536.551 SDS/PE nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Águas Belas-PE, 12 de julho de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F77B23E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 043/2021
Pregão Eletrônico: 015/2021

Objeto Nat.: prestação de serviços

Objeto Descr: **contratação de empresa para o fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento para a Prefeitura Municipal e treiamento para a Prefeitura Municipal de Águas Belas PE.**
Contrato Nº: **001//2022**

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃOPÚBLICA LTDA, CNPJ:29.448.657/0001-06, sediada a Rua Domingos José Martins, 75. Sala 107, Recife/PE, CEP: 50.030-200.
Prazo Aditivado: 06 (seis) meses, 06/07/2024 á 06/01/2025.
Valor Aditivado: R$ 9.129,29 (nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)

Águas Belas, 05 de Junho de 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BFEF55C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 046/2024
Modalidade Nº: Inexigibilidade Nº 007/2024
Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO MUNICIPAL - ÁGUAS BELAS/PE
Contrato Nº: 051/2024

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratada: **MARIA AMBROZINA RODRIGUES**, pessoa física inscrita no CPF 764.875.714-15 e RG nº 6.536.551 SDS/PE Residente na Rua Cel. Constantino nº 222 – Centro – Águas Belas /PE – CEP: 55340-000**.**
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Águas Belas, 12 de julho de 2024.

FÁBIO FELIX CABAL
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:B0EC6533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 050/2022

inexibilidade: 005/2021

Objeto Nat.: prestação de seviços
Objeto Descr: **contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil- OAB com comprovada experiência, para assessoramento e consultoria jurídica ao município, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, na área do direito tributário.**
Contrato Nº: **049//2022**

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado: DIAS, REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ; 10.724.104/0001-00, situada a Rua do Sossego, 607, SANTO Amaro, Recife/PE. CEP: 50.100-150.
.
Prazo Aditivado: 01 (um) ano, 25/05/2024 á 25/05/2025.

Águas Belas, 23 de Maio de 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F88A8C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 054/2022

Tomada de preço: 006/2022

Objeto Nat.: OBRAS

Objeto Descr: **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas na secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos deste município, incluindo acompanhamento de convênios vistorias e fiscalizações.**
Contrato Nº: **085//2022**

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado:B E F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.395.211/0001-27, localizada na Rua Silvino Macedo. Nº 144 – Mauicio de Nassau – caruaru PE, CEP:55.012.380..
Prazo Aditivado: 01 (um) ano, 20/09/2024 á 20/09/2025.

Águas Belas, 12 de Setembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria: 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3460AE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 041/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr.: Sistema de registro de preços para a eventual contratação de empresa para as locações de instalações e equipamentos de iluminação, painel de led, sonorização, gerador, palco, grid, banheiros químicos, toldos, grade de fechamento e disciplinadores, camarim/stand, barracas de feira e camarote para as festividades destas municipalidades

Contrato N° 030/2024

Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS

Contratado: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTO - ME, CNPJ: 08.097.841/0001-70, situada a Praça Jurandir Brito de Freitas, nº 91, – Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000.

VALOR: 1.527.075,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E SETE E SETENTA E CINCO REAIS)

Prazo de Execução: 6 MESES

Aguas Belas, 03 de junho de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Portaria N° 363/2024
Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7DA27332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 041/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRID, BANHEIROS QUIMICOS, TOLDOS, GRADE DE FECHAMENTO E DISCIPLINADORES, CAMARIM/ STAND, BAUAS, CURRAIS, BARRACAS DE FEIRA E CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Contrato N° 031/2024

Fonte de Recursos 70 : Recursos Próprios

Contratado: DJAIR DE BARRO VALENÇA LTDA, CNPJ: 13.230.571/001-64, situada na Rua vereador Antonio de Andrade Melo, nº 100, – Dom Helder Câmara – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-970.

VALOR: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Prazo de Execução: 6 MESES

Aguas Belas, 03 de junho de 2024.

FABIO FELIX CABRAL
Portaria N° 363/2024
Secretário de Cultura,turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2E873842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2024/CAMARA

-Processo Nº: 003/2024/CAMARA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de artista plástico para prestação de serviços de concepção, pré-produção, produção, montagem, pós-produção de uma exposição permanente em painéis fixos que ficarão expostos no plenário da Câmara de Vereadores de Alagoinha - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, através da empresa: 50.548.558 JUNIOR MENDES DA SILVA, CNPJ Nº 50.548.558/0001-84, estabelecida à Rua Numeriano Teixeira, nº 51, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, com o valor global de R$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente à Rua Frei João, nº 187, Centro, Alagoinha – PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:0DC5612F

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/CAMARA

-Processo Licitatório Nº: 003/2024/CAMARA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de artista plástico para prestação de serviços de concepção, pré-produção, produção, montagem, pós-

produção de uma exposição permanente em painéis fixos que ficarão expostos no plenário da Câmara de Vereadores de Alagoinha - PE.
-Contrato nº: 003/2024/CAMARA
-Contratado: 50.548.558 JUNIOR MENDES DA SILVA.
-CNPJ Nº 50.548.558/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais).
-Vigência: 31/12/2024.

Alagoinha - PE, 01 de Outubro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:E90BD3AE

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATADA: WAGNER ANTONIO FRANCA 10736628452, CNPJ Nº 46.647.941/0001-12, estabelecida à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para produção de conteúdo jornalístico e assessoria de comunicação social para veiculação em redes sociais da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vigência 02/09/2024 à 31/12/2024.

Alagoinha – PE, 02 de Setembro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:7B3884DC

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CONTRATADA: DAIANA RODRIGUES DA SILVA 71241563438, CNPJ Nº 44.946.839/0001-92, estabelecida à Praça Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação de serviços de transmissão on-line de web rádio com sintonia no município de Alagoinha – PE, para transmitir as sessões do legislativo municipal dando ampla divulgação e transparência dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor Acrescido: R$ 200,00 (duzentos reais), mensalmente.

Alagoinha – PE, 23 de Setembro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:2E80F500

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2024/CAMARA

-Processo Nº: 001/2024/CAMARA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE.
Contrato Nº: 001/2024/CAMARA.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 102.050,00 (cento e dois mil e cinquenta reais).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 30.531,02 (trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos).

Alagoinha – PE, 05 de Setembro de 2024.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:2DF50B7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Processo Licitatório N° 010/2024**.** Aquisição de Mochilas Escolares que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar desses alunos conforme, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. R$ 369.262,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais).

Data da abertura da sessão pública: 12 de novembro de 2024. www.bnc.org.br,
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 30/10/2024. www.bnc.org.br,
Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 12 de novembro de 2024. www.bnc.org.br,
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2024. www.bnc.org.br,
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 29 de outubro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:99184D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 062/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 062/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74 inc. I da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa jurídica: EDITORA CAMANO SÁ LTDA – CNPJ Nº 37.311.219/0001-11, detentora dos direitos autorais cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA EDITORA CAMANO SÁ

PARA FORNECIMENTO DO PROJETO VAMOS APRENDER MAIS SOBRE A SAÚDE BUCAL PARA ATENDER A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Pelo valor de R$ 695.310,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e dez reais),

Amaraji, 30 de outubro de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
– Secretária de Educação -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4AC29AC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2019 - FMS

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Objeto: registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ**: 10.846.045/0001-35. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B8480B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 425, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Ouvidor Municipal, do Controle Interno, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021 *c/c* a Lei Municipal nº 3.015/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.017/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.098/2023 e *c/c* a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.760.741 SDS/PE e do CPF nº 072.139.284-90, do Cargo em Comissão, Símbolo **CC-D,** de **OUVIDOR MUNICIPAL**, do Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:86212599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 426, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Gerente de Departamento de Controle Interno, do Controle Interno, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021 *c/c* a Lei Municipal nº 3.015/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.017/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.098/2023 e *c/c* a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.760.741 SDS/PE e do CPF nº 072.139.284-90, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C,** de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**, do Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:336B9EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 427, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear o Sr. Henrily Leal Simeão, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021 *c/c* a Lei Municipal nº 3.015/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.017/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.098/2023 e *c/c* a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **HENRILY LEAL SIMEÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.627.634 SSP/PE e do CPF nº 883.660.304-15, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Fica concedida, Gratificação de 30% (Trinta por cento) pela assistência jurídica à Equipe de Pregão, da Secretaria de Educação, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.017/2022.
§1º A gratificação não será incorporada ao vencimento do Servidor em nenhuma hipótese.
§2º Em nenhuma hipótese será paga a gratificação estabelecida nesta Portaria sem o respectivo desempenho das funções pelo Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1C3D270B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 428, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Daiele Pereira Lima, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **DAIELE PEREIRA LIMA,** portadora do CPF nº 108.059.604-65, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD4F29D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Verônica Gonçalves de Alencar Ferreira, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de DIRETORA da Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FAFOPA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei nº 2.944/2019, que altera o Artigo 2º e o Anexo I da Lei nº 2.851/2017 que consolida em anexo próprio os cargos do quadro da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **VERÔNICA GONÇALVES DE ALENCAR FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 279487 SSP/PE e do CPF nº 448.094.304-34, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-B**, de **DIRETORA da FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA - FAFOPA,** diretamente ligada a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, instituição da administração indireta da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1C466C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 430, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Francisca Geanne Campos Costa Araújo, para o Cargo em Comissão Símbolo CC-E, de ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CENSO ESCOLAR, da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA GEANNE CAMPOS COSTA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.008.455 SSP-PI e do CPF nº 998.290.374-87, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CENSO ESCOLAR**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:732DDC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a Sra. Érica Dias de Oliveira Torres, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Apicultura, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Sra. **ÉRICA DIAS DE OLIVEIRA TORRES**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.205.255 SSP-PI e do CPF nº 048.502.484-54, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A06BD75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Maria Lúcia Oliveira Alencar Lima, para o Cargo em Comissão Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Ensino Fundamental I, da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA LÚCIA OLIVEIRA ALENCAR LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.619.417 SSSP-PE e do CPF nº 746.473.424-68, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1AE1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera o Sr. Francisco Ireldo de Oliveira Sousa, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Suporte ao Planejamento, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO IRELDO DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF nº 069.331.424-93, do Cargo em Comissão, Símbolo **CC-E,** de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AE574FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera o Sr. Erisvaldo da Silva, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio ao Associativismo Rural, da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ERISVALDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.767.649 SSP/SC e do CPF nº 047.637.074-42, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL,** da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:03E6D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Raimunda Martins de Oliveira Sousa, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-E, de Assistente de Divisão de Suporte ao Planejamento, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, a Sra. **RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2009076119-1 SSP-CE e do CPF nº 963.470.154-04, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-E,** de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA858EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Francilene de Freitas Santos, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio ao Associativismo Rural, da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **FRANCILENE DE FREITAS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.329.145 SDS/PE e do CPF nº 060.141.044-02, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL,** da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4257C474

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Yasmin Rosa Cedraz Bandeira de Mello Lage de Almeida, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sra. **YASMIN ROSA CEDRAZ BANDEIRA DE MELLO LAGE DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6403977 PC-PA e do CPF nº 040.536.395-81, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:769042D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Portaria nº 409, de 09 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 409, de 09 de outubro de 2024 que nomeava o Sr. **ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1172089493 SSP-BA e do CPF nº 065.091.804-56, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE APOIO**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 409, de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:83DBE598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Alexsandro Oliveira dos Reis, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio, da Agência Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1172089493 SSP-BA e do CPF nº 065.091.804-56, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE APOIO**, da Agência Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EFE882D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Paulo Anderson Araújo, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Sr. **PAULO ANDERSON ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.879.275 SDS/PE e do CPF nº 060.516.324-33, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE APOIO,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E51E8FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica o Anexo I da Portaria nº 400, de 09 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c a Lei Municipal nº 3.015/2022, c/c a Lei Municipal nº 3.017/2022, c/c a Lei Municipal nº 3.098/2023 e c/c a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º – RETIFICAR o anexo I da Portaria nº 09 de outubro de 2024
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, Portaria a qual exonera Servidores do quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
MARIA DA SALETE SANTOS E SOUSA PORTARIA Nº 220/2022 CC – E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
JOSEMAR FERNANDES DAS CHAGAS PORTARIA Nº 365/2021 CC – D COORDENADOR DE PROGRAMA DE TRANSFUSÃO
ANDRESSA RANIERE DE OLIVEIRA SOUSA PORTARIA Nº 087/2024 CC-D COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO PORTARIA Nº 384/2021 CC-C GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ANTHONY GABRIEL FERREIRA MOURA PORTARIA Nº 666/2021 CC-E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PAULO ANDERSON ARAÚJO PORTARIA Nº 062/2024 CC-D COORDENADOR DE APOIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
FRANCISCA RENATA DA SILVA CAITANO PORTARIA Nº 364/2024 CC – E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO À CULTURA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
ANTONIO IBIAPINO ANDRADE SOUSA PORTARIA Nº 233/2021 CC – C ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO
ESMERALDA BATISTA SOUSA PORTARIA Nº 065/2024 CC – D COORDENADOR DE APOIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARARIPINA - AMMTT
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
DÁRIO ANDRÉ FERREIRA DE ALENCAR PORTARIA Nº 436/2021 CC – D COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
FRANCISCO RIBAMAR VENUTO PORTARIA Nº 130/2024 CC - D COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
ROSANGELA DA SILVA COSTA PORTARIA Nº 028/2021 CC – C GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
LUIZA FRANCELINO DE LIMA SÁTIRO PORTARIA Nº 524/2021 CC – B SECRETÁRIO EXECUTIVO DE REDES DE ENSINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
CLÁUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA PORTARIA Nº 076/2024 CC – B SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

LEIA-SE:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
MARIA DA SALETE SANTOS E SOUSA PORTARIA Nº 220/2022 CC – E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
JOSEMAR FERNANDES DAS CHAGAS PORTARIA Nº 365/2021 CC – D COORDENADOR DE PROGRAMA DE TRANSFUSÃO
ANDRESSA RANIERE DE OLIVEIRA SOUSA PORTARIA Nº 087/2024 CC-D COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
JOSCIVAN OLIVEIRA BRANDÃO PORTARIA Nº 384/2021 CC-C GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ANTHONY GABRIEL FERREIRA MOURA PORTARIA Nº 666/2021 CC-E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PAULO ANDERSON ARAÚJO PORTARIA Nº 062/2024 CC-D COORDENADOR DE APOIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
FRANCISCA RENATA DA SILVA CAITANO PORTARIA Nº 364/2024 CC – E ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO À CULTURA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
ANTONIO IBIAPINO ANDRADE SOUSA PORTARIA Nº 233/2021 CC – C ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO
ESMERALDA BATISTA SOUSA PORTARIA Nº 065/2024 CC – D COORDENADOR DE APOIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARARIPINA - AMMTT
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
DÁRIO ANDRÉ FERREIRA DE ALENCAR PORTARIA Nº 436/2021 CC – D COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
FRANCISCO RIBAMAR VENUTO PORTARIA Nº 130/2024 CC - D COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
ROSANGELA DA SILVA COSTA PORTARIA Nº 028/2021 CC – C GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A) ATO REVOGADO SÍMBOLO CARGO
LUIZA FRANCELINO DE LIMA SÁTIRO PORTARIA Nº 524/2021 CC – B SECRETÁRIO EXECUTIVO DE REDES DE ENSINO

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9ACE86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 442, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 403, de 09 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 403, de 09 de outubro de 2024 que nomeava a Sra. **VICTÓRIA NUNES DE SOUZA TELES**, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE,** da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 403, de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:996AB63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 443, DE 24 DE OUTURBO DE 2024

Exonera a Sra. Cláudia Maria Pereira Leite Rocha, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Acompanhamento e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **CLÁUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.543.854 SSP-PE e do CPF nº 780.713.134-91, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônios, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F6B3ADD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 444, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Victória Nunes de Souza Teles, para o Cargo em Comissão Símbolo CC-B, de Secretária de Executiva de Acompanhamento e Controle, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VICTÓRIA NUNES DE SOUZA TELES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.366.423 – SDS-PE e CPF nº 114.642.994-04, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE,** da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30C2EFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 047/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. Contratada: MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA DOS ANJOS - ME, portadora do CNPJ nº 37.338.077/0001-86. Terá seu termo inicial em 26/05/2024 e seu termo final em 26/05/2025.

Araripina/PE 26 de maio de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01681639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA VISANDO À AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa ALBERTO BERTO CORDEIRO SANITARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.682.323/0001-70, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 24 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5C54BC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA VISANDO À AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**. **CONTRATO N° 0154/2024.** Contratado: **ALBERTO BERTO CORDEIRO SANITARIO LTDA**, com sede na Rodovia PE 320, s/n, Zona Rural, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.682.323/0001-70. Valor Contratado: **R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais)**. Data de assinatura: 29 de outubro de 2024. Vigência: **05 (cinco) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B93DAFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 623.583,62 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 29 de outubro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5247CD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA DO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO N° 0155/2024.** Contratado: **M.D DE CARVALHO SILVA LTDA**, com sede na Rua João Teixeira Leite, nº 181, Anexo A, Centro, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07. Valor Contratado: **R$ 623.583,62 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. Data de assinatura: 29 de outubro de 2024. Vigência: **06 (seis) meses**. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 29 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F44AFAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 078/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA DE ACESSO AO SANTUÁRIO “SENHOR DA VERÔNICA”, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R$ 2.229.211,11 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/11/2024;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 19/11/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 19/11/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 29 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A85EC851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 125/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BRUNA RAFAELLA GOMES DE LIMA, CPF: 082.XXX.XXX-19, matrícula nº 000.338-7, de no cargo Comissionado Administrativo de **Diretor de Compras, Licitações e Contratos,** Símbolo CCA2;

Art. 2º - O cargo Comissionado Administrativo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos foi criado com a promulgação da Lei Complementar n° 18/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024;

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 09 de outubro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:AD921C36

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 126/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIO ANDREY BARBOSA DE LIMA, CPF: 054.XXX.XXX-82, matrícula nº 000.339-5, para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 10 de outubro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:90862B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

PRIMEIRO TERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, DISPENSA Nº 011/2023.
CONTRATADA: MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO CPF: nº 166.747.234-87.
OBJETO: 1. objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 05 de julho de 2024 e do seu termino em 05 de julho de 2025.
2. Resolve também através deste termo reajustar valor do contrato
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 05 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E5CB5292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

Convoca Suplentes para preenchimento de vagas remanescentes do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, no exercício de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei; e

Considerando necessidade de preenchimento de vagas remanescentes do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, em função do não comparecimento de algumas pessoas habilitadas e selecionadas no referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os proponentes suplentes listados no Anexo I desta Portaria, para comparecerem presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, a fim de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo IX) do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, portando os documentos especificados no item 12 do referido Edital.

Parágrafo Único: Os candidatos mencionados no caput deste artigo devem se apresentar até o dia 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º - Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 29 de outubro de 2024.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexo I – Convocação dos Suplentes do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Critério de desempate
Edneide Maria Ferreira Santos	***.740.134-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Zenaide da Conceição Ferreira	***.042.774-**	7	Maior idade
Gilberto Josué da Silva	***.546.604-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Maria Elizaene Silva do Nascimento	***.505.314-**	7	Maior idade

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:10DC52B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2024: Aquisição de material para informática, de modo a suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim–PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **SOUIRIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.417.969/0001-54. VENCEDORA DO ITEM: 02.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.192,00 (Hum mil, cento e noventa e nove reais).

EMPRESA: **DIGITAL TECNOLOGIA & TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.578.965/0001-05. VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04 e 05.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 16.436,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim–PE, em 30 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:68C8454C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) EUGÊNIO VICTOR GALVÃO DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 107.***.***-46, para exercer e ocupar o cargo de MAGAREFE, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DFE97DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) ROGÉRIO AUSTRIQUINO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 087.***.***-95, para exercer e ocupar o cargo de MAGAREFE, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA P
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:58A1F8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, embasado na Lei nº 9.504 de 30 de se tembro de 1997, Artigo 73, Lei das Eleições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (30ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

* NÍVEL MÉDIO

Auxiliar de Laboratório Urgência e Emergência
17º e 18º lugar geral

* NÍVEL SUPERIOR

Fisioterapeuta
8º e 9º lugar geral

Enfermeiro Atenção Básica
36º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situ ada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos ori ginais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0B0BC28A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 100/2024.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 54/2024.Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, objetivando suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, no tocante a garantir uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Quantidade de itens: 63; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 6.429.691,89. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90054-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Reabertura de Licitação, após readequação dos itens no Termo de Referência. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 30/10/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:5ABA487B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 742 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do(a) servidor(a) efetivo(a) aposentado(a), JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 354.***.***-34, em favor da requerente Margarida dos Santos Carvalho, portadora do CPF nº 989.***.***-00, esposa e pensionista do(a) servidor(a).

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7E458842

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 745 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Diretor no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAIANA MARIA RODRIGUES, inscrita no CPF (ME) nº 084.***.***-05, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 70% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9845B0FB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 747 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ADELMO LUIZ PANTAROTTO, inscrito no CPF (ME) nº 856.***.***-53, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:1F874F52

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 759 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Assessor Técnico no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor MARCOS WASHINGTON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 041.***.***-17, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:BAE6637B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 761 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor MATHEUS JOSÉ TAVARES DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 704.***.***-57, do cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EA95F48E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 762 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Secretário Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 026.***.***-97, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B53E0C82

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 764 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FERNANDA MARIA GUSMÃO DANDA, inscrita no CPF (ME) nº 846.***.***-04, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 21 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6C040C34

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 765 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO LOPES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF (ME) nº 037.***.***-07, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data 21 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EA6149F0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 766 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Coordenador no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF (ME) nº 865.***.***-78, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei 3.495/2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:133E8563

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 767 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAELBE SILVA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 029.***.***-56, para o cargo comissionado de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9463B78F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 768 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a recondução de servidora ao Cargo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da servidora ao seu retorno, expressamente constatado, por meio de Requerimento,

CONSIDERANDO a declaração de vacância do cargo de PROFESSOR I, dada pela Portaria n.º 751/2024 de 09 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora DANIELLE MARIA BRAGA DA SILVA, reconduzida ao Cargo Público de Professor I, a partir do dia 22 de outubro de 2024, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:007B9317

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 769 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAMIRIS EVELYNE FERNANDES, inscrita no CPF (ME) nº 122.***.***-44, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 93% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:94F65A7E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 109/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2024. Objet Nat: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas, situados na zona rural do município de Belo Jardim, através de processo licitatório na modalidade pregão, para atender à demanda da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 93.382,15. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90061-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 30 de outubro de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:AE609C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 1ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0162/2023

CONTRATO PMB Nº 162/2023, OBJETO:CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, VISANDO a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, **o contrato passa a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Os efeitos financeiros decorrentes da prorrogação contratual vigoram a partir de 18 de outubro de 2024. CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.487.134.0001/03**,** FUNDAMENTO: **PROCESSO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DATA: 18 de outubro 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE
EXTRATO DO 1ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0113/2023

CONTRATO FMS Nº 113/2023, OBJETO:CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, VISANDO a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, **o contrato passa a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Os efeitos financeiros decorrentes da prorrogação contratual vigoram a partir de 18 de outubro de 2024. CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.487.134.0001/03**,** FUNDAMENTO: **PROCESSO Nº 036/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DATA: 18 de outubro 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA - PE
EXTRATO DO 1ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO FMAS Nº 035/2023, OBJETO:CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO Nº 039/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, **o contrato passa a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Os efeitos financeiros

decorrentes da prorrogação contratual vigoram a partir de 18 de outubro de 2024. CONTRATADO: **SAMININA COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.487.134.0001/03**,** FUNDAMENTO: **PROCESSO Nº 036/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,** DATA: 18 de outubro 2024.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8CBC0B03

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA N°1066, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 1066, de 24 de Outubro de 2024

"Nomeia o Comitê Executivo responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, Sr. Mario Gomes Flor Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e:
CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e do Decreto Federal nº 7.217/10.
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/Coordenador	Plansanear
Bárbara Thaís Barbosa Ferraz	Engenheira Civil	Prefeitura Municipal de Betânia
Rosimere Diniz Barbosa	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino	Técnico em Informática	Plansanear
Camila Nayane1 Nogueira Silva	Secretária de Administração Geral	Prefeitura Municipal de Betânia
José Gilberto dos Santos	Secretário de Obras	Prefeitura Municipal de Betânia
Robson Queiroz Florencio	Coordenador Técnico	COMPESA
Nicácio Abner Tavares Santos	Cirurgião dentista/Conselheiro municipal de saúde	Prefeitura Municipal de Betânia
Bruno Cezar Silva	Bacharel em Direito/Coordenador Jurídico	Plansanear

§1 - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Andreza Carla Lopes2 André	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora	Plansanear
Kelly Laise Gomes	Engenheira Civil	Prefeitura Municipal de Betânia
Tainá Larissa Ferraz Guerra Magalhães	Controle interno	Prefeitura Municipal de Betânia
Giullya Emanuelle Santos Guedes	Estagiária em Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
Elba Maria da Silva3	Assessora	Prefeitura Municipal de Betânia
Edmilson Feitoza Filho	Secretário de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Prefeitura Municipal de Betânia
Antonio Pereira Ferraz Filho	Analista de Saneamento Compesa	COMPESA
Sandra Moreno Barbosa Da Silva	Conselheira Municipal de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Betânia
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear

Secretária do Comitê Executivo

Suplente do Coordenador do Comitê Executivo

Suplente da Secretária do Comitê Executivo

§2 - Será nomeado o engenheiro, Alan Ricarte da Silva, para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 24 de Outubro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E14F4848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 157/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 029/2023 – Pregão n° 007/2023. Prorrogação de 05 (cinco) meses, **com início em 31/07/2024 e término para o dia 31/12/2024**. **CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 29.058.282/0001-60**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 30 DE julho DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Saúde do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7351DB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 28/10/2024, EDIÇÃO N° 3708.

Na publicação Extrato de Aditivo do Processo nº 029/2023, Pregão eletrônico nº 007/2023 veiculada no dia 28/10/2024, EDIÇÃO N° 3708. **OBJETO** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao fundo Municipal de Bonito/PE**. Contrato N° 156/2023, 160/2023, 154/2023, 163/2023, 159/2023, 159/2023, 170/2023, 165/2023, 158/2023, 158/2023, 164/2023, 168/2023, 166/2023, 161/2023, 162/2023, 155/2023, 167/2023, 169/2023. ONDE SE LÊ: Processo Administrativo n° 007/2023. LEIA-SE: Processo Administrativo n° 029/2023**

BONITO 29 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:1BF3F62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2024. Departamento de Licitações**. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reposição de calçamento em paralelepípedos (TAPA BURACO), em diversas ruas da Zona Urbana e Distritos do Município de Bonito/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.912.399,55 (um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30/10/2024, às 10:00 horas, até o dia 20/11/2024 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: 20/11/2024, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/11/2024 às 10:00 horas. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0311D4A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de descontos em cota única no pagamento de Impostos Municipais do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 319, § 1° e 2° da Lei Complementar Municipal n° 318/2011 e a Lei Municipal n° 386/2015, artigo 2°, inciso l, que assim dispõe:

"Art. 319 da Lei Complementar Municipal n° 318/2011:
O recolhimento do imposto será efetuado anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1°. É facultado, através de ato do Poder Executivo instituir descontos de até 50% (cinquenta por cento) para recolhimento integral e antecipado do tributo, como também, instituir descontos de até 10% (dez por cento) nas parcelas, no caso de existir a possibilidade de parcelamento.
§ 2°. Os descontos a que se refere o § 1° deste artigo, serão determinados por Decreto do Poder Executivo Municipal, determinando, inclusive, no mesmo ato, o calendário fiscal de pagamento do tributo."

A Lei Municipal n° 386/2015, art. 2°, inciso I, reza:
"Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei, será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
1 - De 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas de mora, ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido de uma vez;"

CONSIDERANDO que não se caracteriza renúncia de receita a concessão de descontos citados neste Decreto, em virtude de os mesmos não serem aplicados no valor original e beneficiarem diretamente todos os municípios de Brejo da Madre de Deus, ao mesmo passo, buscando efetivar a arrecadação dos tributos originários no Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco **DECRETA**:

Art. 1° - Fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) no pagamento do exercício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2024, pago em cota única até 27/12/2024.

Art. 2° - Fica concedido em desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento do exercício de 2024 dos seguintes Impostos Municipais - Transporte Alternativo, TLF e ISS, pago em cota única até 27/12/2024.

Art. 3° - Fica concedido um desconto de 100% (cem por cento), aos juros e multas que estejam inscritos no pagamento da Dívida Ativa Municipal (IPTU, TFL, ISS e Transporte Alternativo), pagos em cota única até 27/12/2024.

Parágrafo único. Após o vencimento, aplicar-se-ão as devidas atualizações de correção monetária, juros de mora e multa nos moldes previstos nos artigos101 e 102, incisos I, II, III e IV do Código Tributário Municipal (CTM), e imediatamente será encaminhada à Procuradoria Municipal para Execução Fiscal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, em 29 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D88AC4AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024.

EMENTA: Dispõe sobre benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso e inscritos na Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 319, § 1° e 2° da Lei Complementar Municipal n° 318/2011 e Lei Municipal n° 386/2015, artigo 2°, inciso l, que assim dispõe:

"Art. 319- da Lei Complementar Municipal n° 318/2011, reza que:
O recolhimento do imposto será efetuado anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1°. É facultado, através de ato do Poder Executivo instituir descontos de até 50% (cinquenta por cento) para recolhimento integral e antecipado do tributo, como também, instituir descontos de até 10% (dez por cento) nas parcelas, no caso de existir a possibilidade de parcelamento.
§ 2°. Os descontos a que se refere o § 1° deste artigo, serão determinados por Decreto do Poder Executivo Municipal, determinando, inclusive, no mesmo ato, o calendário fiscal de pagamento do tributo."

A Lei Municipal n° 386/2015, art. 2°, inciso I, reza:

"Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei, será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
1 - De 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas de mora, ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido de uma vez;"

CONSIDERANDO que não se caracteriza renúncia de receita a concessão de descontos citados neste Decreto, em virtude de os mesmos não serem aplicados no valor original e beneficiarem diretamente todos os munícipes de Brejo da Madre de Deus, ao mesmo passo, buscando efetivar a arrecadação dos tributos originários no Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária que se encontram em fase de cobrança

administrativa ou judicial, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos ou os créditos ajuizados pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste decreto, em caráter geral, conforme os percentuais de descontos seguintes:

I- Integralmente e de uma só vez, com desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros até 27 de dezembro de 2024;
II- Em 06 (seis) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) de multas e juros;
III- Em 08 (oito) parcelas com desconto de 40% (quarenta por cento) de multas e juros,
IV- Em 10(dez) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) de multas e juros;
V- De 12(doze) a 24(vinte) e quatro parcelas sem desconto.

§ 1° - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito.

§ 2° - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica e R$ 100,00 para pessoa física.
§ 3° - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, em 29 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus /PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:C4E99233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N. º 083/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**. º 026/2024 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 023/2024. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. **Valor Máximo: R$ 2.567.127,14 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **12/11/2024 às 07h (horário oficial de Brasília)**. Início da sessão de disputa de preços: **12/11/2024 às 09h (horário oficial de Brasília)**. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque/PE, 29 de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2ED4FF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Contratante: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO – FACHUCA. Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 13.183.749/0001-63. Objeto: prestação de serviços de licenciamento para uso de uma Plataforma Digital de Livros, destinada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo - FACHUCA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 15.960,00 (quinze mil reais, novecentos e sessenta reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

PAULO CESAR NÓBREGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:F788B281

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0595/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **MARIONEIDE SANTOS DA ROCHA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7FD28CBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0596/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **VANESSA BRAGA DE FARIAS** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3182937

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0597/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **EDINILSA DE SANTANA CHAGAS** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9647FA9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0598/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **DEBORA SIQUEIRA SANTOS DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3F473ED2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0599/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR á Sr.ª **EDNA SEVERINA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E63EE54E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 924/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 04 de outubro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:42C3B46C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 777/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ IVAN FERNANDES CARNEIRO NETO, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO – SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F98A6B0A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 787/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: THAÍS VOLTA DA SILVA, do Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:99A2DA31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 792/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MICAELLA LEITE DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:73EF141B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 795/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOANA DARC DA SILVA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EFF32B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. PARA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC, DE SOLUÇÃO ÚNICA, PADRONIZADA PARA ACESSO, POR MEIO DE APIS, AOS DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL – SIRC, PLATAFORMA DIGITAL QUE CONECTA OS CARTÓRIOS AOS AMBIENTES DE GOVERNO ELETRÔNICO DO ESTADO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, a ser efetivada com a empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. – CNPJ/MF Nº 42.422.253/0001-01. Fundamento legal: Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com valor global de R$ 24.773,76 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ED5F82DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMCSA - SEOBP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 033/PMCSA - SEOBP/20210, **Processo Administrativo nº** 052/2021, **Processo Licitatório nº** 022/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 003/PMCSA - SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por um prazo de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **07 de abril de 2024,** adequação de planilha orçamentária e o acréscimo de **5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento)**, que correspondente ao valor de **R$ 761.206,96 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos),** onde atualizou o contrato para o valor de **R$ 14.969.638,79 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**. **Contratada: SCAVE SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-080, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, CEP:52.120-300, Recife – PE. **Valor total**: **R$ 14.969.638,79 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**. **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de abril de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7FCEC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 088/PMCSA - SME/2022, o **Processo Administrativo nº** 176/2022, **Processo Licitatório nº** 102/PMCSA - SME/2022, **Dispensa nº** 016/PMCSA - SME/2022 , **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual é de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **22 de setembro de 2025**, e o reajuste contratual passando o valor anual para **R$ 112.835,76** (cento e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), e o **valor mensal de R$ 9.402,98** (nove mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do inciso II do artigo 57 e do artigo 65 e parágrafo, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Locador: FSH FAMILIA SIQUEIRA HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.432.929/0001-20, com sede na Av. Almirante Paulo Moreira, 842, Quadra 126, Lote 001, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.517-510. **Valor total**: **R$ 112.835,76** (cento e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de setembro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3D4186B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMCSA-SME/2023 – REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Educação, informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo**: Nº 192/2023 - **Tramitação**: 1ª CPL - **Modalidade**: Chamamento Público Nº 002/PMCSA-SME/2023 – **Natureza do objeto**: Aquisição - **Descrição do objeto**: Aquisição de gênero alimentício – BROA ARTESANAL (broa de milho), BOLO ARTESANAL (bolo de macaxeira, bolo de banana, bolo de milho, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de abacaxi), Frutas (Melão espanhol, Melancia redonda, Laranja pêra, Abacaxi perola, Manga tommy, Mamão formosa, Goiaba madura), destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses. **Motivo**: Adequação no respectivo edital, determino a **REVOGAÇÃO** do processo em referência, por falta de interesse público. Mais informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de outubro de 2024

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9E22043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 022/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 247/FMS/2024, **Processo Licitatório nº** 030/FMS/2024, **Inexigibilidade nº** 008/FMS/2024, **Natureza do Objeto**: O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua Alto do Sol, nº 75, Engenho Novo, Cabo Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-000, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Engenho Novo. **Locador: SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA**. **Valor total**: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de outubro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B1D3B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato** n°021/FMS/2024, **Processo Administrativo** nº 091/2024**, Processo Licitatóri**o nº 084/PMCSA- SME- SMPROS-SMS-SELOG/2024, **Pregão Eletrônico** nº 004/PMCSA- SME- SMPROS-SMS-SELOG/2024, **Ata de Registro de Preços** nº 023/FMS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, através do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06, com sede na Avenida Estância, 405, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-130. **Valor Total**: R$ 53.374,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e
quatro reais) **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CD801C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo 2º Aditivo de 25% do quantitativo, referente ao Contrato n°052/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023. Cujo objeto é o Fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com critério de julgamento adotado sendo o de maior percentual de desconto sobre a Tabela de ANP/Recife, junto a empresa POSTO ALBELANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Fica acrescido ao CONTRATO Nº052/2023 a quantia de **R$187.340,00** (cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais); sendo: o valor de **R$56.566,25** (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o Hospital Nair Alves Raimundo; o Valor de **R$54.487,50** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para as Unidades de Saúde da Família; o Valor **R$67.466,25** (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a Secretaria de Saúde; e o valor de **R$8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais) para o SAMU.

Cachoeirinha/PE, 29 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:75F0FA9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E 25% DO QUANTITATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Fica aditado por um período de 6 meses o Contrato nº112/2023, tendo vigência a partir de 20/12/2024 até 20/06/2025, para Prestação de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, o qual passa a fazer parte integrante deste Processo. Fica acrescido ao CONTRATO Nº112/2023 a quantia de R$38.965,24 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Cachoeirinha, 29 de outubro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2C0AADEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PROC Nº 007/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares, destinados atender as necessidades de estruturação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Valor máximo aceitável: R$ 221.970,69. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.10.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11.11.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 11.11.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na aba portal da transparência, opção quadro de avisos desta Prefeitura. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C1D8DF64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA (ÁUDIO E VÍDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, em favor da empresa: ART MULTIMIDIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 29.402.150/0001-03, vencedora único lote, no valor total de R$ 408.500,00. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 29 de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:24D693A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – EXTRATO DE CONTRATO/FMS - ERRATA

Na **Edição nº 3645** do DOM de **31/07/2024**, código identificador: **1F649D8A.** Onde **lê-se: "**CONTRATO N° 051/2024.**". Leia-se: "**CONTRATO N° 052/2024.**".**

Capoeiras/PE, 29 de outubro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:DFB02D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024

Regulamenta a implantação dos Conselhos Escolares nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Capoeiras/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capoeiras, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe os artigos 205 e 206, da Constituição Federal, que definem como um dos princípios da administração a gestão democrática do ensino público;

Considerando o que dispõe o artigo 14, incisos I e II da LDB, Lei 9.393/1996, que prevê a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e;

Considerando ainda o que dispõe Lei Municipal 460/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art 1º. Ficam instituídos, na estrutura das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Capoeiras - PE, os Conselhos Escolares, órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora e supervisora das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar.

Art 2º. Os Conselhos Escolares terão suas composições de acordo com o número de alunos de cada unidade escolar conforme a seguir especificados:

I. Escolas com até 100 (cem) alunos

a) 01 (um) membro nato (diretor da escola ou na ausência deste;
b) 01 (um) Coordenador Pedagógico ou Supervisor Escolar);
c) 01 (um) funcionário de apoio e serviço efetivo (merendeiro, auxiliar de serviços educacionais, assistente administrativo, vigia escolar, etc), na ausência deste efetivo um servidor contratado;
d) 01 (um) professor efetivo, na ausência deste efetivo um professor contratado;
e) 02 (dois) representantes de pais de alunos ou responsáveis;
f) 01 (um) representantes de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos;
g) 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

II. Escolas de 101 a 500 alunos

a) 01 (um) membro nato (diretor da escola);
b) 01 (um) Coordenador Pedagógico ou Supervisor Escolar;
c) 01 (um) funcionário de apoio e serviço (merendeiro, auxiliar de serviços educacionais, assistente administrativo, vigia escolar, etc) na ausência deste efetivo um servidor contratado;
d) 02 (dois) professores efetivos, na ausência deste efetivo professores contratados;
e) 02 (dois) representantes de pais de alunos ou responsáveis;
f) 02 (dois) representantes de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos;
g) 01 (um) representante da sociedade civil.

III. Escolas acima de 500 alunos

a) 01 (um) membro nato (diretor da escola);
b) 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos;
c) 02 (dois) funcionários de apoio e serviço (merendeiro, auxiliar de serviços educacionais, assistente administrativo, vigia escolar, etc);
d) 02 (dois) professores efetivos;
e) 03 (três) representantes de pais de alunos ou responsáveis;
f) 02 (dois) representantes de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos do ensino fundamental (séries iniciais e finais);
g) 01 (um) representantes de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos do EJA;
h) 01 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo único. Caso a escola não tenha alunos maiores de 16 anos, o conjunto de alunos menores poderão escolher membros efetivos da escola para representa-los no conselho, bem como se não tiver alunos do EJA será substituído por alunos do ensino fundamental (series finais).

Art. 4º - Os cargos em vacância serão preenchidos por nova Assembleia de seus membros.

Art. 5º - O mandato de todos os membros será de dois anos, permitida a reeleição por mais um mandato.

Art. 6º - O processo eleitoral para a constituição do Conselho Escolar será realizado por Comissão Central, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá critérios específicos para escolha dos membros.

Art. 7º - O Conselho Escolar terá um Presidente eleito por no mínimo 2/3 dos seus membros, cuja eleição e posse ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a eleição do Conselho Escolar.

Art. 8º. O Conselho Escolar contará com um Secretário, designado pelo Presidente, escolhido entre os membros integrantes do colegiado.

Art. 9º. Os membros titulares de cada segmento contarão com um suplente.

Parágrafo único. Os suplentes serão os mais votados, subsequentemente aos titulares.

Art. 10. Quando a instituição educacional não dispuser de todos os segmentos definidos no artigo anterior, o segmento não representado ficará ausente do Conselho Escolar.

Art. 11. O Diretor da instituição educacional, integrante do Conselho Escolar, como membro nato, será substituído no Colegiado pelo Diretor-Adjunto em seus impedimentos legais.

Art. 12. O Conselho Escolar tem as seguintes funções:
I - garantir a participação efetiva da comunidade escolar na gestão da instituição educacional;
II – participar da elaboração e aprovar o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional, construída em consonância com a Proposta Pedagógica e com o Regimento Escolar, aprovados para a Rede Pública de Ensino do Município, bem como, acompanhar a sua execução;
III - Analisar e aprovar o Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;
IV – Colaborar no planejamento para elaboração do Plano de Aplicação dos recursos da escola e estabelecer parceria com a presidência da Unidade Executora – UEX.
V - auxiliar a direção na gestão da instituição educacional e em outras questões de natureza administrativa e pedagógica que lhe sejam submetidas, visando à melhoria dos serviços educacionais;
VI - convidar membros da comunidade escolar para esclarecimentos em matérias de sua competência;
VII - acompanhar a execução do Calendário Escolar, no que se refere ao cumprimento do número de dias letivos e à carga horária previstos;
VIII - auxiliar a direção no processo de integração escola-família-comunidade;
IX - registrar, em livro próprio, as atas de suas reuniões, e afixar em local visível, preferencialmente em murais acessíveis à comunidade escolar e, por meio eletrônico, se possível, as convocações, calendários de eventos e deliberações;
X - averiguar e denunciar às autoridades competentes as ações e/ou os procedimentos considerados inadequados que lhes cheguem ao conhecimento;
XI - dialogar sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica e propor alternativas de solução aos problemas;
XII - proceder a avaliação de desempenho dos funcionários da unidade escolar.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Escolar:
I - representar o Conselho Escolar;
II - designar o(a) Secretário(a) do Conselho Escolar;
III - dar posse aos Conselheiros;
IV - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - convocar previamente os Conselheiros para as reuniões do Conselho, informando-lhes a pauta respectiva;
VI - propor calendário das reuniões ordinárias, para aprovação do Colegiado;
VII - declarar, em reunião do Conselho Escolar, a vacância do cargo de Conselheiro, após confirmação do seu desligamento, procedendo à posse do respectivo suplente;
VIII - assinar, com o(a) Secretário(a), os atos do Conselho;
IX - assinar correspondência inerente ao Conselho;
X - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

Art. 14. Compete ao(a) Secretário(a) do Conselho Escolar:
I - secretariar as reuniões do Conselho Escolar, lavrar as respectivas atas e dar apoio técnico necessário ao seu funcionamento;
II - assinar, com o Presidente, os atos do Conselho Escolar;
III - manter atualizado o cadastro dos membros do Conselho Escolar;
IV - registrar a frequência dos Conselheiros às reuniões do Conselho Escolar;
V - redigir as correspondências do Conselho Escolar;
VI - providenciar a divulgação das atividades e decisões do Conselho Escolar;
VII - manter organizada a documentação do Conselho Escolar, arquivando-a em local seguro;
VIII - redigir e apresentar as Atas das reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, que serão submetidas à aprovação e colhidas as devidas assinaturas.

Art. 15. É vedado ao Conselho Escolar:
I - promover ou participar campanha política partidária na instituição educacional;
II - assumir compromissos financeiros ou adquirir equipamentos em nome da instituição educacional;
III - emprestar bens móveis ou imóveis do patrimônio da instituição educacional;
IV - promover paralisação das atividades escolares em detrimento do processo de ensino aprendizagem e de qualquer natureza;

Art. 16. O Conselho Escolar atuará em conformidade com as funções determinadas neste Decreto e com a legislação pertinente.

Art. 17. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, durante o período letivo e, extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou quando solicitado pelo Diretor da instituição educacional, conselheiro nato, tantas vezes quantas forem necessárias, com a devida antecedência de, no mínimo, de três dias letivos.
§ 1º - As reuniões do Conselho deverão ocorrer em horários que não acarretem a interrupção ou o comprometimento das atividades pedagógicas da instituição educacional.
§ 2º - As reuniões somente poderão ocorrer quando presentes a maioria dos membros.

Art. 18. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas pela maioria dos votos dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente, quando necessário, o voto de desempate.

Art. 19. Cabe ao Conselho decidir sobre permissão da presença de pessoas da Comunidade Escolar nas reuniões deliberativas, as quais não terão direito a voto.

Art. 20. As deliberações do Conselho Escolar serão informadas à instituição educacional e à respectiva Secretaria Municipal de Educação para ciência.

Art. 21. A Secretaria de Educação oferecerá curso de capacitação obrigatório aos integrantes do Conselho Escolar, com o objetivo de torná-los aptos para o exercício das funções assumidas.

Art. 22. Compete à instituição educacional o apoio logístico e a assistência necessária ao funcionamento do Conselho Escolar, em especial aos serviços de sua Secretaria.

Art. 23. Os serviços prestados ao Conselho Escolar não serão remunerados a qualquer título, sendo de caráter voluntário no exercício da cidadania.

Art. 24. A participação como conselheiro nas atividades da escola e os serviços prestados ao Conselho Escolar não ensejam redução ou compensação de horário de trabalho ou de estudos do integrante do colegiado.

Art. 25. A escola poderá optar por elaborar seu Regimento Interno próprio e nesse caso o mesmo deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Eventuais dúvidas que possam surgir quanto à regulamentação dos Conselhos Escolares definida neste Decreto deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Educação, que poderá, sempre que julgar necessário, solicitará análise do Conselho Municipal de Educação para expedir esclarecimento.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 29 de outubro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:CB5E5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 01/2024

III SIMPÓSIO DE BOAS PRÁTICAS
I FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Capoeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO MUNICIPAL 30/2024, torna público o presente edital que regulamenta a realização do III Simpósio de Boas Práticas e do I Fórum de Boas Práticas em Gestão Escolar,

que será realizado no município de Capoeiras, conforme as disposições a seguir.

1. OBJETIVO
O III Simpósio de Boas Práticas tem por objetivo promover o compartilhamento de experiências pedagógicas inovadoras, reflexões e troca de conhecimentos entre os professores da educação da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras, bem como do I Fórum de Boas Práticas em Gestão Escolar que visa a troca de experiências em gestores escolares da rede.

2. PÚBLICO-ALVO
O III Simpósio de Boas Práticas é destinado aos professores e do I Fórum de Boas Práticas em Gestão Escolar as equipes de gestão escolar que atuam nas escolas da Rede Municipal de Educação de Capoeiras.

3. DATA E LOCAL
O III Seminário será realizado nos dias 29 e 30 de novembro, no Colégio Municipal José Soares de Almeida, com início previsto para às 08h, as etapas acontecerão conforme cronograma abaixo:

Divulgação do Documento Orientador preliminar	19/10/2024
Divulgação do Edital	29/10/2024
Divulgação do Documento Orientador preliminar	29/10/2024
Período de Inscrição e envio dos documentos	04 a 15/11/2024
Apresentação das Boas Práticas Salas de AEE e Bibliotecas e divulgação dos resultados iniciais	30/11/2024 Às 08h
Apresentação das Boas Práticas do Ensino Fundamental Anos Finais e divulgação dos resultados finais	29/11/2024 Às 13h 30
Apresentação das Boas Práticas da Educação Infantil, Bibliotecas Escolares e Salas de AEE e divulgação dos resultados finais	30/11/2024 Às 08h
Apresentação dos projetos de Boas Práticas Gestão	30/11/2024 Às 14h

4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para o Seminário serão realizadas por meio e-mail oficial da Seduc, educacao@capoeiras.pe.gov.pe, no período de 04 a 15/11/2024.
4.2. As escolas deverão realizar a inscrição de 01 (uma) inscrição para participação e apresentação das boas práticas desenvolvidas em cada categoria, mediantes etapa de ensino.
4.3. Haverá emissão de certificados para os participantes que tiverem presença mínima de 75% nas atividades do evento nos dias de evento da categoria professores e todos que participarem da categoria equipe de gestão escolar.

5. APRESENTAÇÕES DAS BOAS PRÁTICAS
5.1. Cada unidade escolar da Rede Municipal deverá apresentar um relato escrito e uma apresentação em slides de boas práticas pedagógicas aplicadas em sala de aula, focando no tema Inovação Pedagógica: Estratégias para Potencializar a Aprendizagem em Diferentes Áreas do Conhecimento
5.2. A Educação Infantil terá uma atenção especial, sendo necessário que cada escola elabore uma narrativa de ações educativas e apresente uma mini-histórias das experiências vivenciadas pelas crianças, ressaltando o impacto das abordagens lúdicas no desenvolvimento infantil.
5.3. Cada unidade escolar da Rede Municipal deverá apresentar um relato escrito e uma apresentação em slides de boas práticas em gestão escolar, focando no tema Gestão Escolar Inovadora e Colaborativa: Estratégias para Transformar a Educação e Promover a Aprendizagem.
5.4. Os relatos deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/11/2024, seguindo as orientações descritas no Documento Orientador em anexo deste edital.
5.5. As práticas premiadas no III Simpósio de Boas Práticas serão divulgadas no mesmo dia do evento.

6. CERTIFICAÇÃO
Os participantes que atenderem aos critérios de presença mínima e participação nas atividades terão direito a um certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do III Simpósio de Boas Práticas.
7.2. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 29 de outubro de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Capoeiras

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:67FBDB9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	2701	Convênio do Estado – Exercícios Anteriores
Valor R$	413.076,28	
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R$	316.777,10	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 729.853,38

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 413.076,28 (Quatrocentos e treze mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R$ 316.777,10 de valores repassados pelo Governo do Estado mais os rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o exercício 2024.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 29 de outubro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:DAF1DE72

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024

Dispõe sobre a regulamentação e concessão de valores com base na Portaria GM/MS Nº3.493, de10 de abril/2024, aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a conceder mensalmente repasse de valores recepcionados em razão do novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde adotada pelo Ministério da Saúde, às Equipes de Saúde da Família (Esf), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMulti), coordenações e apoiadores da Atenção Básica, de acordo com as avaliações realizadas, por meio do acompanhamento quadrimestral dos indicadores/metas do componente de qualidade, conforme Anexo V com base na Portaria GM/MS Nº3.493, de 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. - O Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores de avaliação, levando em consideração as classificações elencadas no Anexo V da Portaria em questão, no caso, como ótimo, bom, suficiente e regular.

Art. 4º. - O município fará o pagamento de todas as parcelas recebidas desde o início dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. - Fica estabelecido que os recursos repassados à manutenção da Atenção Primária a Saúde serão destinados:

I - Para Gestão:

a) Componente Fixo;
b) Componente de vínculo e acompanhamento territorial;
c) Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;
d) Componente para Atenção à Saúde Bucal; e
e) Componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS será integralmente destinado à gestão, para manutenção das equipes e serviços.
II - Para os profissionais:
a) Componente de qualidade.

§ 1º. - Serão contemplados com o incentivo financeiro descrito no art. 1° os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes da ESF, coordenadores da atenção primária à saúde e saúde bucal, coordenadora da equipe mutiprofissional eMulti, equipe de apoio institucional, agentes comunitários de saúde, operador de sistema municipal da APS, demais profissionais de nível superior, efetivos e contratados, que estejam vinculados à estratégia da Saúde compondo equipes multiprofissionais e Atenção Básica.

§ 2º. - O Município fica desobrigado do pagamento da gratificação do componente de qualidade desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde.

§ 3º. - A gratificação prevista neste artigo será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao Município, exceto nos casos de:

I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de cinco dias no mês;
IV - Licença maternidade;
V - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;
VI - Licença prêmio;
VII – Férias; e
VIII - Assiduidade (2 faltas no mês) e pontualidade com tolerância de 15 minutos do horário mediante justificativa plausível.

§ 4º. - Referente ao incentivo que será destinado aos profissionais, o município avaliará de acordo com os incisos descritos neste parágrafo. O não cumprimento dos mesmos, importará na redução de 5% do valor recebido que será atribuído de forma cumulativa podendo chegar a 30% de diminuição, destacando que as metas deverão ser cumpridas para obter o percentual em sua totalidade. Vejamos:

I - Participação na reunião de monitoramento;
II - Participação em eventos de Educação Continuada Municipal e Regional;
III - Participação em eventos de promoção de saúde, propostos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Realização de visitas domiciliares:
Médicos(as): 06 visitas semanais;
Enfermeiros(as): 06 visitas semanais;
Técnicos de Enfermagem: 06 visitais semanais;
Saúde Bucal: 05 visitas mensais;
Agentes Comunitários de Saúde: Visitar 100% dos indivíduos cadastrados.
V - Realização de pelo menos 04 Atividades Coletivas mensais; e
VI - Formação e Acompanhamento de grupos prioritários da APS.

§ 5º. - Os valores serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva unidade quando forem referentes a:

I - Servidores que estiverem de Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
IV - Licença maternidade;
V - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;e
VI - Licença prêmio e férias.

Art. 6º. - Do valor global do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao Município de Carnaíba pelo Ministério da Saúde,100% (cem por cento) do recurso será destinado aos profissionais supracitados, considerando os resultados alcançados nos indicadores pelas equipes, estes indicadores serão regulamentados mediante decreto municipal.

Art. 7º. - O pagamento mensal de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pela equipe de saúde da família no quadrimestre anterior.

Art. 8º. - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde será repassado em folhade pagamento no mês subsequente ao do repasse que completa o quadrimestre, de forma quadrimestral de acordo com as avaliações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os 100% (cem por cento) destinados a incentivos relacionados aos indicadores do Componente de Qualidade (eSF, eSB e eMulti) de que trata o caput deste artigo serão distribuídos em percentuais, observando o disposto no art. 4º desta Lei,conforme demostrado no quadro:

INCENTIVO	Divisão em Percentuais		Percentual por Cargos/Fuções	
eSF	Equipe de Coordenação	12%	Coordenador da Atenção Básica	30%
			Apoiador da Gestão da APS	30%
			Apoiador das UBS's	17,5%
			Operador do Sistema da APS	5%
	Equipes das UBS'S	88%	Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agentes de Comunitários de Saúde.	95%
			Recepcionistas/Burocratas	5%
eSB	Equipe de Coordenação	14%	Coordenador de Saúde Bucal	70%
			Coordenador de Atenção Básica	30%
	Equipes da Saúde Bucal	86%	Odontólogo	60%
			Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	35%
			Recepcionistas/Burocratas	5%
eMulti	Equipe de Coordenação	19%	Coordenador da Equipe Multiprofissional	80%
			Coordenador da Atenção Básica	20%
	Equipe Multiprofissional	81%	Profissionais da eMulti	100%

Art. 9º. - As metas de cumprimento dos componentes de qualidade que dará direito, aos servidores, o recebimento do incentivo estará no anexo I, que será fixado baseado nas notas técnicas a serem disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Estas serão baseadas nas Áreas Temáticas (Anexo V da Portaria 3.493/2024):

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	
Cuidado da Gestante e Puérpera	
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	
Cuidado da Pessoa com Diabetes	
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	
Cuidado da Pessoa Idosa	
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	
Taxa de exodontia	
Escovação supervisionada	
Proporção de procedimentos preventivos	
Tratamento restaurador atraumático	
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	
Comunicação entre eMulti e outras equipes	
Resolutividade do cuidado da eMulti	

Art. 10. - As gratificações de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, seja a que título for.

Art. 11. - O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde (União).

Art. 12. - As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de custeio da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável.

Art. 13. - Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento;

I – O pagamento por indicativos obedece ao critério de repasse financeiro efetivado pelo Ministério da Saúde, seja o percentual mínimo ou máximo.

II – O Incentivo por Componente de Qualidade, será pago total ou parcialmente, conforme número de indicadores alcançados, mediante avaliação por Comissão Efetiva de Avaliação de Indicadores.

Art. 14. - A avaliação de indicadores será realizada quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde que classificará o município em ótimo, bom, suficiente ou regular,cabendo a Secretaria Municipal de Saúde avaliar e classificar as UBS quadrimestralmente.

§ 1º. Em caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

§ 2º. Caso o Ministério da Saúde não repasse o incentivo do Componente de Qualidade, previsto no inciso II, alínea "a" do art. 5º desta Lei, pelo não alcance dos indicadores que trata este artigo, o Município de Carnaíba fica desobrigado a realizar qualquer pagamento aos profissionais neste sentido.

Art. 15. - Os valores recebidos do Ministério da Saúde nos meses anteriores a criação desta lei, serão repassados de forma retroativa para os profissionais de que trata o art. 5º, §1º desta Lei.

Art. 16. - O Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde - CNES é a ferramenta de gerenciamento das informações relativas a existência e o desligamento de profissionais de saúde para efeito de pagamento do incentivo de que trata esta lei.

Art. 17. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 1.034 de 21 de junho de 2021 que dispunha sobre a aplicação do Incentivo Financeiro do Previne Brasil, bem como a Lei Municipal nº 1.122 de 11 de dezembro de 2023, a qual dispunha sobre o pagamento do incentivo variável por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Carnaíba da referidas portarias, e dá outras providências.

Art. 18. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 29 de outubro de 2024.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:2A0B693A

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 14/2024

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços de Licença de uso de software de Contabilidade Pública, Portal da Transparência Contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA
REPRESENTANTE: ALEX MENDES DA SILVA

CONTRATADO: PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 52.270.466/0001-00, pelo valor global de R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Carnaíba, 18 de setembro de 2024

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:273C1414

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024
Contrato nº 14/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 005/2024; Dispensa de Licitação nº 004/2024.
HOMOLOGO o:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação **de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços de Licença de uso de software de Contabilidade Pública, Portal da Transparência Contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba.**
CONTRATADO:**PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.270.466/0001-00**, situada na Avenida José Alves de Queiroz, 218, Aluísio Diógenes, CEP 59.900-000– Pau dos Ferros (RN), pelo valor global de R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas no importe de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vigência para início no dia 18/09/2024 e término 18/09/2025.

Fundamentação legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.

Carnaíba, 18 de setembro de 2024

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:C0CAF8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MERCIA JEANE DE FREITAS FERREIRA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 31/03/1995 a 31/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **21/10/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 21.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CC6F7212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a)Férias:

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
AISLEIDE DE SOUZA LIMA	2023 A 2024	60100331	01.10.2024 A 31.10.2024	ENFERMEIRA
ALEXSANDRA ARIANY ALEXANDRINO SILVA	2023 A 2024	60100155	01.10.2024 A 31.10.2024	DIRETORA
ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE	2023 A 2024	60100569	16.10.2024 A 15.11.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
CAIQUE ANDRE DE AQUINO	2022 A 2023	60100115	10.10.2024 A 09.11.2024	MOTORISTA
CLEONICE VALERIO DA SILVA	2022 A 2023	5006688	10.10.2024 A 09.11.2024	AGENTE DE SAÚDE
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2023 A 2024	60100156	15.10.2024 A 14.11.2024	ASSESSOR TECNICO JURIDICO
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	2022 A 2023	50034095	01.10.2024 A 31.10.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ERIKSSANE MARANHÃO M. MEDEIROS	2022 A 2023	40037695	30.09.2024 A 30.10.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA	2023 A 2024	5009006	01.10.2024 A 31.10.2024	AGENTE DE SAÚDE
JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE B. FILHO	2022 A 2023	60100563	02.10.2024 A 01.11.2024	OPERADOR DE MAQUINAS
JOCELIA LEANDRO SOUZA	2023 A 2024	6807	15.10.2024 A 14.11.2024	AGENTE DE SAUDE
JOSE ADAILTON DO NASCIMENTO	2023 A 2024	60100373	01.10.2024 A 31.10.2024	GUARDA MUNICIPAL
MARIA EMANUELLA PEREIRA LOPES	2023 A 2024	60097142	01.10.2024 A 31.10.2024	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES	2023 A 2024	60100573	07.10.2024 A 06.11.2024	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
MARIA GESSICA DE SOUZA DA SILVA	2023 A 2024	60100420	01.10.2024 A 31.10.2024	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARILIA MONICA ALVES DE QUEIROZ SANTOS	2021 A 2022	60097137	21.09.2024 A 20.10.2024	FISCAL DE TRIBUTOS
OSVALDA GONÇALVES DA SILVA	2023 A 2024	60096960	01.10.2024 A 31.10.2024	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
ROGERIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	2023 A 2024	60100555	15.10.2024 A 14.11.2024	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
SALES SAMUEL SOARES DA SILVA	2023 A 2024	60096967	20.10.2024 A 19.11.2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	2022 A 2023	60097181	07.10.2024 A 06.11.2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:382DD656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 341/2024, de 08 de outubro de 2024, da servidora **ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA** – Professora – Mat. Nº 60097025.

Art. 2° - Que concedeu a Servidora **ANA MARIA CORDEIRO DA SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **03 (TRÊS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/10/2024.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EBAA7E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1893	Convênio Urbanização da Avenida Sebastião Anjo
Elemento Despesa	449051	Obras e instalações
Fonte de Recurso	2701	Convênio do Estado – Exercícios Anteriores
Valor R$	413.076,28	
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R$	316.777,10	

Total Geral do Crédito: ..... R$ 729.853,38

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 413.076,28 (Quatrocentos e treze mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos) e R$ 316.777,10 de valores repassados pelo Governo do Estado mais os rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o exercício 2024.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0F96A632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2024

Dispõe sobre a regulamentação e concessão de valores com base na Portaria GM/MS Nº3.493, de10 de abril/2024, aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde.

.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a conceder mensalmente repasse de valores recepcionados em razão do novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde adotada pelo Ministério da Saúde, às Equipes de Saúde da Família (Esf), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMulti), coordenações e apoiadores da Atenção Básica, de acordo com as avaliações realizadas, por meio do acompanhamento quadrimestral dos indicadores/metas do componente de qualidade, conforme Anexo V com base na Portaria GM/MS Nº3.493, de 10 de Abril de 2024.
Art. 2º. - O Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais possui os seguintes objetivos:
I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
Art. 3º. - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores de avaliação, levando em consideração as classificações elencadas no Anexo V da Portaria em questão, no caso, como ótimo, bom, suficiente e regular.
Art. 4º. - O município fará o pagamento de todas as parcelas recebidas desde o início dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º. - Fica estabelecido que os recursos repassados à manutenção da Atenção Primária a Saúde serão destinados:
I - Para Gestão:

a) Componente Fixo;
b) Componente de vínculo e acompanhamento territorial;
c) Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;
d) Componente para Atenção à Saúde Bucal; e
e) Componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS será integralmente destinado à gestão, para manutenção das equipes e serviços.
II - Para os profissionais:
a) Componente de qualidade.
§ 1º. - Serão contemplados com o incentivo financeiro descrito no art. 1° os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes da ESF, coordenadores da atenção primária à saúde e saúde bucal, coordenadora da equipe mutiprofissional eMulti, equipe de apoio institucional, agentes comunitários de saúde, operador de sistema

municipal da APS, demais profissionais de nível superior, efetivos e contratados, que estejam vinculados à estratégia da Saúde compondo equipes multiprofissionais e Atenção Básica.

§ 2º. - O Município fica desobrigado do pagamento da gratificação do componente de qualidade desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à saúde.
§ 3º. - A gratificação prevista neste artigo será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao Município, exceto nos casos de:
I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de cinco dias no mês;
IV - Licença maternidade;
V - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;
VI - Licença prêmio;
VII – Férias; e
VIII - Assiduidade (2 faltas no mês) e pontualidade com tolerância de 15 minutos do horário mediante justificativa plausível.
§ 4º. - Referente ao incentivo que será destinado aos profissionais, o município avaliará de acordo com os incisos descritos neste parágrafo. O não cumprimento dos mesmos, importará na redução de 5% do valor recebido que será atribuído de forma cumulativa podendo chegar a 30% de diminuição, destacando que as metas deverão ser cumpridas para obter o percentual em sua totalidade. Vejamos:

I - Participação na reunião de monitoramento;
II - Participação em eventos de Educação Continuada Municipal e Regional;
III - Participação em eventos de promoção de saúde, propostos pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Realização de visitas domiciliares:
Médicos(as): 06 visitas semanais;
Enfermeiros(as): 06 visitas semanais;
Técnicos de Enfermagem: 06 visitais semanais;
Saúde Bucal: 05 visitas mensais;
Agentes Comunitários de Saúde: Visitar 100% dos indivíduos cadastrados.
V - Realização de pelo menos 04 Atividades Coletivas mensais; e
VI - Formação e Acompanhamento de grupos prioritários da APS.
§ 5º. - Os valores serão rateados em partes iguais para toda equipe da respectiva unidade quando forem referentes a:
I - Servidores que estiverem de Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III - Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
IV - Licença maternidade;
V - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;e
VI - Licença prêmio e férias.
Art. 6º. - Do valor global do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao Município de Carnaíba pelo Ministério da Saúde,100% (cem por cento) do recurso será destinado aos profissionais supracitados, considerando os resultados alcançados nos indicadores pelas equipes, estes indicadores serão regulamentados mediante decreto municipal.
Art. 7º. - O pagamento mensal de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pela equipe de saúde da família no quadrimestre anterior.
Art. 8º. - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde será repassado em folhade pagamento no mês subsequente ao do repasse que completa o quadrimestre, de forma quadrimestral de acordo com as avaliações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os 100% (cem por cento) destinados a incentivos relacionados aos indicadores do Componente de Qualidade (eSF, eSB e eMulti) de que trata o caput deste artigo serão distribuídos em percentuais, observando o disposto no art. 4º desta Lei,conforme demostrado no quadro:

INCENTIVO	Divisão em Percentuais		Percentual por Cargos/Fuções	
eSF	Equipe de Coordenação	12%	Coordenador da Atenção Básica	30%
			Apoiador da Gestão da APS	30%
			Apoiador das UBS's	17,5%
			Operador do Sistema da APS	5%
	Equipes das UBS'S	88%	Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agentes de Comunitários de Saúde.	95%
			Recepcionistas/Burocratas	5%
eSB	Equipe de Coordenação	14%	Coordenador de Saúde Bucal	70%
			Coordenador de Atenção Básica	30%
	Equipes da Saúde Bucal	86%	Odontólogo	60%
			Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal	35%
			Recepcionistas/Burocratas	5%
eMulti	Equipe de Coordenação	19%	Coordenador da Equipe Multiprofissional	80%
			Coordenador da Atenção Básica	20%
	Equipe Multiprofissional	81%	Profissionais da eMulti	100%

Art. 9º. - As metas de cumprimento dos componentes de qualidade que dará direito, aos servidores, o recebimento do incentivo estará no anexo I, que será fixado baseado nas notas técnicas a serem disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Estas serão baseadas nas Áreas Temáticas (Anexo V da Portaria 3.493/2024):

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	
Cuidado da Gestante e Puérpera	
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	
Cuidado da Pessoa com Diabetes	
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	
Cuidado da Pessoa Idosa	
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	
Taxa de exodontia	
Escovação supervisionada	
Proporção de procedimentos preventivos	
Tratamento restaurador atraumático	
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	
Comunicação entre eMulti e outras equipes	
Resolutividade do cuidado da eMulti	

Art. 10. - As gratificações de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, seja a que título for.

Art. 11. - O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde (União).
Art. 12. - As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de custeio da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável.
Art. 13. - Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento;
I – O pagamento por indicativos obedece ao critério de repasse financeiro efetivado pelo Ministério da Saúde, seja o percentual mínimo ou máximo.
II – O Incentivo por Componente de Qualidade, será pago total ou parcialmente, conforme número de indicadores alcançados, mediante avaliação por Comissão Efetiva de Avaliação de Indicadores.
Art. 14. - A avaliação de indicadores será realizada quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde que classificará o município em ótimo, bom, suficiente ou regular,cabendo a Secretaria Municipal de Saúde avaliar e classificar as UBS quadrimestralmente.
§ 1º. Em caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
§ 2º. Caso o Ministério da Saúde não repasse o incentivo do Componente de Qualidade, previsto no inciso II, alínea "a" do art. 5º desta Lei, pelo não alcance dos indicadores que trata este artigo, o

Município de Carnaíba fica desobrigado a realizar qualquer pagamento aos profissionais neste sentido.
Art. 15. - Os valores recebidos do Ministério da Saúde nos meses anteriores a criação desta lei, serão repassados de forma retroativa para os profissionais de que trata o art. 5º, §1º desta Lei.
Art. 16. - O Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde - CNES é a ferramenta de gerenciamento das informações relativas a existência e o desligamento de profissionais de saúde para efeito de pagamento do incentivo de que trata esta lei.

Art. 17. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 1.034 de 21 de junho de 2021 que dispunha sobre a aplicação do Incentivo Financeiro do Previne Brasil, bem como a Lei Municipal nº 1.122 de 11 de dezembro de 2023, a qual dispunha sobre o pagamento do incentivo variável por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Carnaíba das referidas portarias, e dá outras providências.

Art. 18. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6E43D62C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2024
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707. Código Identificador: 4E3A7975. **ONDE LER-SE:** Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 100 servidores da Secretaria de Saúde no curso DESTINO ACOLHER CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 63.204,00 (sessenta e três mil duzentos e quatro reais). **LEIA-SE:** Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 83 servidores da Secretaria de Saúde no curso DESTINO ACOLHER CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 52.459,32 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Chã de Alegria, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação FMS Nº. 003/2024** a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.

Chã de Alegria, 29 de outubro de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:75EDCC4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
"MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO" PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Condado - PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano. Resolve: suprimir a necessidade de apresentação de comprovação de Regularidade Fiscal para a celebração dos Termos de Premiação Cultural pessoa física e jurídica. Além de correção referente a data final do período de encerramentos das inscrições e demais ajustes no texto.

ERRATA 01 - ALTERAÇÃO NO ART. 17 DOS ITENS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO , ALTERAÇÃO NO ITEM ART. 9 DAS INSCRIÇÕES e AJUSTES NO ART. 6.
RETIFICAR O ITEM ART. 17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Onde se lê:

17.2 A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
17.3 O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:
17.4 Se o agente cultural for Pessoa Física:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

17.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
17.6 Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

17.7 Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, **não será possível o recebimento** dos recursos de que trata este edital.

17.8 Na hipótese de inabilitação **dos contemplados**, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

Leia-se: ART. 17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.2 A comprovação de Regularidade Fiscal **NÃO** será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanta pessoa física, como jurídica**.**

17.3 O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

17.4 Se o agente cultural for Pessoa Física:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome da proponente pessoa física;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

I. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual – MEI

I. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados**, não ficará impossibilitado de receber os recursos de Premiação** de que trata este edital**.**
Na hipótese de inabilitação, **desistência ou não sejam encaminhados os dados necessários para celebração do Termo de Premiação Cultural,** serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

RETIFICAR O ITEM ART. 9 DAS INSCRIÇÕES.
Onde se lê:
9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 17 de outubro a 07 de novembro de 2024 até às 13h30 (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
LEIA-SE:
9.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período **de 17 de outubro a 05 de novembro de 2024** até às 13h30 (horário de Brasília), entregue de forma presencial em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.

RETIFICAR O INTEM DO ART. 6 QUEM PODE PARTICIPAR
Onde se lê:
6. QUEM PODE PARTICIPAR
6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos 06 (seis), desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.
LEIA-SE:
6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos **06 (seis) meses,** desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.

Condado, 25 de outubro de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E316771C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 200, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor José Isaías da Silva Irmão, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor José Isaías da Silva Irmão ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como notável cidadão, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Isaías da Silva Irmão, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 28 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B8A00B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-FMS PROCESSO ADM: Nº 003/2024-FMS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE**

Empresas vencedoras valor total: R$ 833.334,81(oitocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos):MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA(52725788000105) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 75, 83, 86, 89 no valor total de R$ 452.666,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA(51030811000176) com os lotes: 2 no valor total de R$ 10.649,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais).R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(52441900000178) com os lotes: 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 91 no valor total de R$ 252.608,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162) com os lotes: 38, 40 no valor total de R$ 47.448,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com os lotes: 24, 26, 51, 53, 54 no valor total de R$ 63.102,51 (sessenta e três mil e cento e dois reais e cinquenta e um centavos).COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 29, 62 no valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).IMPACTO COMERCIAL LTDA(54540842000165) com os lotes: 30 no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), terça-feira, 29 de outubro de 2024

AUTA NEVES GOMES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F6C97BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ- 20.008.831/0001-17,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 02/2024 – CAAP, tendo em vista, o atraso injustificado na entrega de materiais de construção solicitados pelas secretarias municipais, de educação e infraestrutura, referente ao Processo nº 029/2022 – Pregão Eletrônico n°. 018/2022, Ata de Registro de Preço n°. 058/2022.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 23 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F46A1C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 CAAP

Pela presente, notifico as empresas **MARIA PATRICIA PEREIRA BRASILIANO, CNPJ n° 07.197.678/0001-55 e SUPERAR LTDA, CNPJ n° 13.482.516/0001-61,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 03/2024 – CAAP, tendo em vista, o descumprimento das cláusulas editalícias, a saber, não entrega dos itens solicitados, violação dos termos 5.3 e 8.1.1, referente ao Processo nº 039/2023– Pregão Eletrônico n°. 031/2023, Ata de Registro de Preço n°. 092/2023 e 096/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:50FADD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
CAAP

Pela presente, notifico a empresa **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (R1 TECNOLOGIA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **18.296.153/0001-93,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 04/2024 – CAAP, tendo em vista, o descumprimento das cláusulas editalícias, a saber, não entrega dos itens solicitados, violação dos termos 5.3 e 8.1.1, referente ao Processo nº 039/2023– Pregão Eletrônico n°. 031/2023, Ata de Registro de Preço n°. 102/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:61B28304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024
CAAP

Pela presente, notifico as empresas **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ n° 40.690.097/0001-26,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 05/2024 – CAAP, tendo em vista o atraso injustificado de entrega de material, descumprimento das condições da ata de registro de preço, as cláusulas 5.0 (5.3), 8.0 (8.1.1), referente ao Processo nº 044/2023– Pregão Eletrônico n°. 034/2023, Ata de Registro de Preço n°. 0125/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:2BB8A31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024
CAAP

Pela presente, notifico a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PROTY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.045.994/0001-01,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 06/2024 – CAAP, tendo em vista, o descumprimento das cláusulas editalícias, a saber, não entrega dos itens solicitados, violação dos termos 5.3 e 8.1.1, referente ao Processo nº 035/2023– Pregão Eletrônico n°. 027/2023, Ata de Registro de Preço n°. 060/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:766336DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
CAAP

Pela presente, notifico a empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA (BRASILEIRO ALIMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.789.661/0001-74**,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 07/2024 – CAAP, tendo em vista, o descumprimento das cláusulas editalícias, a saber, não entrega dos itens solicitados, violação dos termos 5.3 e 8.1.1, referente ao Processo nº 004/2023– Pregão Eletrônico n°. 004/2023, Ata de Registro de Preço n°. 018/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D36174AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.867.301/0001-45,** para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 08/2024 – CAAP, tendo em vista, o descumprimento das cláusulas editalícias, a saber, não entrega dos itens solicitados, violação dos termos 5.3 e 8.1.1, referente ao Processo nº 035/2023– Pregão Eletrônico n°. 027/2023, Ata de Registro de Preço n°. 055/2023.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, E-mail: Caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:F35C9943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 056/2024 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0029/2024. Processo Nº 056/2024. PMC. Serviço. Contratação de show artístico do cantor Vaqueiro Matuto de renome regional para apresentação na tradicional festa no Sítio Cacimba Limpa, Zona Rural deste município, no dia 19/10/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00.

Custodia, 17/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0057/2024. Processo Nº 056/2024. PMC. Inexigível Nº IN00029/2024. Serviço. Contratação de show artístico do cantor Vaqueiro Matuto de renome regional para apresentação na tradicional festa no Sítio Cacimba Limpa, Zona Rural deste município, no dia 19/10/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVIS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Edson Jose Pereira Marques 03263686470. CNPJ: 24.962.974/0001-14. Valor R$5.000,00. Vigência: de 18/10/2024 a 18/10/2024.

Custodia, 18/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E4D9F5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-A/2022 PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 041-A/2022- PMC. Processo Licitatório N° 029/2021, Pregão Eletrônico N° 018/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – PMC.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Fica prorrogado até o final exercício de 2024.

Custodia, 10/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9787D82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 018-A/2022- PMC. Processo Licitatório N° 012/2021, Pregão Eletrônico N° 008/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresa: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – LTDA. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Fica prorrogado até o final exercício de 2024.

Custodia, 03/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5D56FBAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 820/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder a servidora **WAGNA DE SOUZA DAMASCENA**, Matrícula funcional nº **292,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 29 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDFE5103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024. Processo Licitatório nº 048/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de implemento agrícola para o município de Dormentes - PE - Convênio Transferegov.BR Nº 951632/2023- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Valor estimado é de R$ R$ 91.600,00 (noventa e um mil seiscentos reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 11 de novembro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de novembro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 29 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D5309C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 378/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **Valor total**: **R$ 91.290,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Fundo Mun. Educação de Escada
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:802226BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96, para assinatura dos termos aditivos dos contratos nº 340/2023, nº 341/2023, nº 342/2023, nº 343/2023 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023),** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de outubro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:57845D68

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, para assinatura dos termos aditivos dos contratos nº 330/2023, nº 331/2023, nº 332/2023, nº 333/2023 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023),** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de outubro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B8ED6EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, CONVOCA a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48, para assinatura dos termos aditivos dos contratos nº 338/2023, nº 339/2023 cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023),** no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, de acordo com a Cláusula Quarta e Cláusula Décima Primeira do Contrato supracitado, com fundamento no § 1º, do Art. 57 e § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 29 de outubro de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5CD975C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2023

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 605/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. CONTRATADO: **ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.461.331/0001-78, localizada na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 14 - Bairro Gizélia Pinheiro - Crato-CE. Aditiva-se o valor de **R$ 161.916,30 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**. Corresponde a aproximadamente **16,97% (dezesseis vírgula noventa e sete porcento)** dentro do limite legal previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Exu-PE, 17 de setembro de 2024.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D27FE2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) PRESIDENTE (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXU-PE – COMDICA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE**, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 1.136/2009,

CONSIDERANDO: a apresentação da renúncia ao cargo de presidente do COMDICA/Exu-PE, apresentada pela Sra CLAUDIA BENTO DO NASCIMENTO por meio do Ofício nº001/2024;

CONSIDERANDO: Eleição realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Exu/PE – COMDICA no dia 23 de outubro de 2024 onde elege a Sra Miquelly Myrna Pinto Saraiva Cordeiro para assumir o cargo de presidente conforme ata de sessão plenária ordinária nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRA. MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO, maior, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº**857167-9 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 092.285.935-58, para o Cargo dePresidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2º. Fica determinado, ainda, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido pelo (a) Presidente (a) do COMDICA, em conjunto com a sua Secretária Executiva, **SRA. ISABELA MORAIS SARAIVA MOREIRA**, maior, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.812.335 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 113.975.394-02, nomeado por meio da Portaria nº 646/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à partir data de 23 (vinte e três) de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:F807EFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 021/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 014/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de compressor odontológico e fotopolimerizador destinados a atender o consultorio odontologico das UBS'S de São João dos Leites e de Sítio dos Nunes no Município de Flores/PE, licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **38.259.748/0001-86**. Valor do Contrato: **R$ 2.518,00 (dois mil e quinhentos e dezoito reais).** Data da assinatura: 21/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5D77B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 050/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 014/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **19.463.977/0001-73**. Valor do Contrato: **R$ 34.069,98 (trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).** Data da assinatura: 21/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2B08AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 051/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ALUHED COMERCIO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **53.799.886/0001-41**. Valor do Contrato: **R$ 435,15 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9D806C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 051/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.061.199/0001-82**. Valor do Contrato: **R$ 8.540,71 (oito mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:21DC2E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 051/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **LAGUNA ESPORTE LTDA- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **52.307.066/0001-22**. Valor do Contrato: **R$ 11.778,08 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C26C302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 051/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **03.961.467/0001-96**. Valor do Contrato: **R$ 408,02 (quatrocentos e oito reais e dois centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7724BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 051/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 015/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a Aquisição parcelada de Material de Expediente destinado a atender as demandas exercidas pelos diversos departamentos e setores ligados as secretarias de Educação e dos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **19.604.473/0001-26**. Valor do Contrato: **R$ 18.088,40 (dezoito mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FA338685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 023/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 016/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) camas hospitalares destinadas a atender a reestruturação do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa vencedora: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **40.295.063/0001-37**. Valor do Contrato: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).** Data da assinatura: 28/08/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FBA9D1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 015/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.386.986/0001-76**. Valor do Contrato: **R$ 85.715,70 (oitenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos).** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1CE4BA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 015/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **26.754.510/0001-48**. Valor do Contrato: **R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D4ECF5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 015/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **53.000.455/0001-73**. Valor do Contrato: **R$ 20.470,50 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7DACE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 015/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **29.775.313/0001-01**. Valor do Contrato: **R$ 7.798,00 (sete mil e setecentos e noventa e oito reais).** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2802BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 022/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 015/2024. Objeto: **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **23.232.280/0001-69**. Valor do Contrato: **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Data da assinatura: 02/09/2024. Vigência: 04 (quatro) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 29/10/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ACC224F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2024 E Nº PROCESSO: 02.2024.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.2024 e Nº Processo: 02.2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA OS PROFISSONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FREI MIGUELINHO, SENDO ESTES 8 CURSOS sendo: CURSO ASPECTOS DO CONTROLE INTERNO PARA CÂMARA DE VEREADORES, CURSO GESTÃO PATRIMONIAL PARA CÂMARA DE VEREADORES, CURSO INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS PARA CÂMARAS DE VEREADORES, CURSO ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PAPEL DA CÂMARA DE VEREADORES, CURSO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CÂMARA DE VEREADORES, CURSO CONCEITOS BÁSICOS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA CÂMARA DE VEREADORES, CURSO RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO E O CURSO ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NOÇÕES DE LGPD **Contratado:** SUCESSO SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 51.707.323/0001-50. **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 **Valor Total**: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Declaração de Inexigibilidade: em 18/10/2024, por Jose Severino dos Santos Neto, Presidente da Câmara. Frei Miguelinho. Pernambuco.

Frei Miguelinho, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:1E694A40

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.2024 Nº PROCESSO: 03.2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.2024 Nº Processo: 03.2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA AUDITORIA (JURÍDICA/FINANCEIRA) NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE PAGAMENTO 2024 DA CÂMARA DE FREI MIGUELINHO **Contratado:** NELY BRANDÃO SALVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 57.237.078/0001-41. **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 **Valor Total**: R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 18/10/2024, por José Severino dos Santos Neto- Presidente da Câmara. Frei Miguelinho. Pernambuco.

Frei Miguelinho, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:C8E1B4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2024 Nº PROCESSO: 04.2024.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.2024 Nº Processo: 04.2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA AUDITORIA (JURÍDICA/FINANCEIRA) NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE 2022 A 2024 PARA A CÂMARA DE FREI MIGUELINHO **Contratado:** NELY BRANDÃO SALVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 57.237.078/0001-41. **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 **Valor Total**: R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 18/10/2024, por José Severino dos Santos Neto- Presidente da Câmara. Frei Miguelinho. Pernambuco.

Frei Miguelinho, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:5E646E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/11/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:84EE0D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 019/2024; Pregão Eletrônico nº. 007/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 007/2024 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social). E Adjudicação do objeto à: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(11264692000100)** para o Lote 01 no valor total de R$ 94.794,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais); **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198)** para os Lotes 06 e 07 no valor total de R$ 25.579,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais); **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA(18296153000193)** para o Lote 05 no valor total de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais); **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA(42491006000159)** para o Lote 02 no valor total de R$ 29.342,33 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) e **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA(41948354000140)** para o Lote 04 no valor total de R$ 40.752,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais). Lote 03: Fracassado

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6DD84893

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, para Aquisição de ARES CONDICIONADOS para atender as necessidades das escolas públicas municipais da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **RG COMERCIO LTDA** (37163934000154) para o item 02 no valor total de R$ 135.242,80 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). O presente Ato decorre da desistência de assinatura do Contrato por parte da empresa GLOBAL TECH LTDA(57025960000123) para o item 02.

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0195C2CF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/11/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:B803CCB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 ônibus com motorista, fornecimento de combustível, com capacidade mínima para 40 passageiros, com poltronas individuais, cinto de segurança (conforme regulamentação), equipamentos de segurança e documentação exigidos por lei atualizados, incluindo manutenção e regime de diárias, sem limite de quilometragem, durante o período de 30 e 31 de outubro de 2024, das 08:00 às 17:00. CONTRATADA: COLETIVOS SÃO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.251.034/0002-32, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, S/Nº Heliópolis Garanhuns – PE 55.299-389. Valor global: R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:81231DB4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das faculdades e departamentos mantidos por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: JOSE DIEGO DE SANTANA BARBOSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 51.534.871/0001-26, estabelecida na Rua Professor Soriano Furtado, 356 Severiano de Moraes Filho Garanhuns – PE 55.299-497. Valor global: R$10.606,22 (Dez mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:56D2C694

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Copa e Cozinha destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: FERREIRA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.230.480/0001-30, estabelecida na Av. Santo Antônio, 515 Santo Antônio Garanhuns – PE 55293-909. Valor global: R$628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:50284969

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, destinados aos reparos e manutenções em diversos ambientes da Faculdade de Medicina, mantida pela AESGA. CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO SAGRADA FAMILIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 51.746.619/0001-80, estabelecida na Av. Oliveira Lima, 422 Heliópolis Garanhuns – PE 55.295-520. Valor global: R$1.195,50 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:18F31847

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.296/2024

Autoria: Vereador Damásio Cardoso de Farias

EMENTA: Denomina de Praça Professor Francisco Félix Viana, uma área verde localizada no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Professor Francisco Félix Viana**, a área verde A, entre a Rua Prefeito Celso Daniel e a Avenida Sebastião Paes de Melo, localizada no Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CF4B5534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.297/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Estabelece medidas de combate à gordofobia e à discriminação por obesidade ou sobrepeso no Município de Garanhuns, assegurando o direito à dignidade, à saúde e à igualdade de oportunidades, bem como Institui o "Dia Municipal de Combate à Gordofobia", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Garanhuns, qualquer forma de discriminação baseada em obesidade ou sobrepeso, seja em ambientes públicos ou privados, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana, o acesso aos serviços de saúde e a igualdade de oportunidades.

§ 1º A discriminação por obesidade ou sobrepeso inclui, mas não se limita a, práticas que resultem em tratamento diferenciado, humilhações, piadas, ofensas, exclusão de espaços públicos ou privados, e negativa de acesso a oportunidades de emprego, educação, saúde, lazer, e serviços de qualquer natureza.

§ 2º As instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, devem adotar medidas pedagógicas para conscientização sobre a gordofobia, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade corporal.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir campanhas de conscientização e combate à gordofobia, promovendo o respeito e a dignidade das pessoas com obesidade ou sobrepeso.

Art. 2º As empresas que realizarem práticas discriminatórias contra pessoas obesas ou com sobrepeso estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa, que variará de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pelo órgão competente;
III - suspensão temporária do alvará de funcionamento, em casos de reincidência;
IV - cassação do alvará de funcionamento, em casos graves de reincidência.

Art. 3º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate à Gordofobia", a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do respeito à diversidade corporal.

Art. 4º Fica determinada a implementação da sinalização nas filas de estabelecimentos comerciais e de órgãos públicos para priorizar o atendimento de pessoas com obesidade ou sobrepeso. Esta sinalização também deve ser inserida nos assentos especiais de ônibus e em locais públicos, sob pena de advertência, multa e, em casos graves, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:DB4A31AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2024 - GP

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Chefia do Gabinete da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr**. ALLAN GUSTAVO DOS SANTOS NOVATO,** portador do CPF: 712.035.824-39, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE CHEFIA DE GABINETE (CC4)**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, com exercício a partir do dia 14 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º. No ato da posse o(a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acúmulo de cargo e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:1BF0C01E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2024

DECRETO Nº 045/2024

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Garanhuns/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a cobertura vacinal dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental de escolas públicas, o presidente da Republica sancionou a Lei 14.886 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação.

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei que institui o Programa Nacional de Vacinação, todos os estabelecimentos públicos ou que recebam recursos públicos deverão aderir ao programa, estendido as escolas particulares em caso tenham interesse.

CONSIDERANDO que o Municio de Garanhuns se encontra no pleito pela certificação do Selo Unicef, edição 2021-2024.

CONSIDERANDO que a participação do Município de Garanhuns no Programa Nacional de Vacinação reflete a cuidado com os alunos da educação infantil e do ensino fundamental de todas as escolas do Município.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 026/2024 - oriundo da Articuladora do Selo Unicef no município de Garanhuns, a Sra. Marisa Marques Santos – recomendando a regulamentação no "Programa de Vacinação nas Escolas".

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos particulares de ensino poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante a unidade de saúde mais próxima.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

§ 1° Os estabelecimentos particulares deverão informar a quantidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a ida da equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.

§ 2° A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1° A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2° Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3° A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4° Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2° deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§ 5° Caso de os pais ou responsáveis recusarem a vacina, será oferecido o termo de recusa para assinatura. Na recusa da assinatura do termo, procedem com a assinatura dois profissionais presentes no ato.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Parágrafo único. Na ausência de carteira e/ou comprovante de vacinação da criança, deverá ser encaminhado pela escola comunicado com dados da referida criança, para que se faça a análise no sistema de informação do Programa de Imunização e se emita a devida comprovação para monitoramento da situação vacinal.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 25.10.2024.

Art. 10. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 25 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:01C788D1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a

abertura do Processo Licitatório Nº 040/2024 – Pregão Eletrônico Nº 031/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de Preço é a aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos itens, presentes no termo de referência. Valor Global Estimado **R$ 456.866,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 30/10/2024 a partir das 09:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/11/2024 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 12/11/2024 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ADD6C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de utensílios doméstico. As seguintes matérias que serão destinados a Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707

Onde se lê: para aquisição de utensílios doméstico
Leia-se: para aquisição de utensílios mobiliários

Garanhuns/PE, 29 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A672C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 010/2024 - CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: ARCLINTEC LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.493.885/00001-79, representada pela Sra. Jessica da Silva Souza.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 25/10/2024, o Contrato nº 010/2024, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais incorrendo em inexecução. Permanecendo em mora parcial da elaboração do Processo de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a empresa, conforme contrato, na Cláusula Vigésima Primeira – Paragrafo Primeiro, deveria elaborar e apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, o PMOC de acordo com a Portaria n° 3.523/98-ANVISA/Ministério da Saúde. Contudo, em 03 de julho a empresa deu inicio à elaboração do referido Plano, e solicitou um prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de documento enviado através do e-mail arclintec.comercial@gmail.com para o e-mail do departamento departamento.admsaude@gmail.com , para sua finalização e entrega do documento final, finalizando em 19 de agosto o prazo para entrega, o que não ocorreu. Houve notificação extrajudicial em razão da não entrega do referido plano em 26 de agosto de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE na data de 28 de agosto de 2024, e encaminhado para o e-mail arclintec.comercial@gmail.com, que consta no referido contrato, porém apesar de devidamente respondido, não houve o cumprimento das obrigações.
Destaco ainda que, em 23 de setembro de 2024, a empresa entregou o PMOC da unidade Centro de Especialidades e Diagnóstico Dr. Luís Lessa, e em 02 de outubro de 2024 realizou a entrega do referido Plano das Unidades Básicas de Saúde: Brasília I e II e Magano I II e III.
Apesar de realizar a entrega dos PMOC acima citados, a empresa continua em mora, uma vez que, deveria ter realizado a elaboração do Plano de todas as Unidades Básicas de Saúde, bem como a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 25 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:460C3A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A secretaria de Saúde do município de Gravatá, através da Gerência de licitações, considerando o teor do Ofício nº 289/2024/SMS, torna pública a suspensão SINE DIE, do **Processo Licitatório nº 117/2024 - Pregão Eletrônico nº 038/2024** que tem como objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL., para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 29 de outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES -
Gerente de Licitações/PMG.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:FCB92899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, organizados em grupos formais, conforme especificação dos gêneros alimentícios, quantidades estimadas abaixo especificadas. A presente aquisição destina-se ao preparo das refeições oferecidas a alunos matriculados na educação básica deste município.
As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 30/10/2024 ao dia 01/11/2024.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

Abóbora/jerimum in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 5.000 Kg

Alface Americana: folhas limpas, de cor brilhante e verde, com ausência de rupturas, sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 3.500Kg

Batata doce - de 1ª qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de rupturas, sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Banana prata - in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 80.000 Kg

Beterraba – de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 6.100 Kg
Cará São Tomé - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Chuchu - de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 12.300 Kg

Cenoura in natura - sem talos e folhas, de 1ª qualidade, sem rupturas, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 12.300 Kg

Coentro - de 1ª qualidade, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 4.200 Kg

Laranja pêra – in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 80.000 Kg

Macaxeira - de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. QUANTIDADE: 46.500 Kg

Mamão formosa - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 25.000 Kg
Melancia - de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 90.000 Kg

Melão Amarelo - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 75.000 Kg

Milho - em espigas variedade ag 1051. Com teor de maturação e umidade adequados, isento de material terrosos, sujidades, lagarta, parasitas, assim como resíduos de fertilizantes. QUANTIDADE: 20.000 Unidades

Pepino- de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 2.000 Kg

Pimentão verde - de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 3.500 Kg

Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. QUANTIDADE: 15.600 Kg

Macaxeira a vácuo - qualidade tamanho médio, integra e fresca, acondicionada em embalagem de 3 kg, em sacos plásticos com etiquetas de pesagem e qualidade. QUANTIDADE: 20.000 Kg

ABACATE - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. QUANTIDADE: 6.000 Kg

Bolo integral - sabores de banana com canela, de macaxeira e de trigo, pesando 100gr, aspecto ideal para consumo e embalados em sacos plásticos. QUANTIDADE: 50.000 Unidades

Macaxeira a vácuo - de 1ª qualidade, tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegra e fresca, acondicionada em embalagem de 03kg em sacos plásticos com etiqueta de pesagem e validades. QUANTIDADE: 10.000 Kg

Goma de Tapioca - Goma pronta para tapioca, 1kg, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. QUANTIDADE: 300 Kg

Côco ralado in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade. Com informação nutricional. Ingredientes: Côco Ralado. QUANTIDADE: 300 Kg

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:CF7F324E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 140.269,62 (Cento e quarenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30.10.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 13.11.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 13.11.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 13.11.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 29 de outubro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:FD473F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 007, em 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, cujo resultado foi homologado através do **Decreto Legislativo nº 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 de fevereiro de 2023. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XI, do EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA e os itens 12.7 e 12.10.3 do CAPÍTULO 12, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Retificação 001/2022, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XI, item 11.5 do Edital Regulador, de 17 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!

Iguaracy/PE, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CLASS.	CARGO	RG	DATA DE NASC.
JOSE SIQUEIRA DINIZ	03	TÉNICO DE CONTROLE INTERNO	299391954 SSPSP	19/07/1971

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:E720871B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0050/2024 OMUNICÍPIO DE IGUARACY/PE; POR INTERMÉDIO DO PREFEITO, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO SEGUINTE EDITAL DE LICITAÇÃO:

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0050/2024

OMunicípio de Iguaracy/PE; por intermédio do Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados o cancelamento do seguinte edital de licitação:

Edital de Licitação nº 050/2024 – Concorrência n°. 010/2024, cuja data de abertura estava programada para o dia 05 de novembro de 2024, ás 09:00 (nove) horas.

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMADO: R$ 1.914.731,32 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

O referido cancelamento se dá decorrência de adequações necessárias ao Projeto apresentado para o PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde.

Iguaracy, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E1B38247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

PORTARIA N.°290 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - DESIGNAR, a servidora pública municipal NÁDJA MARIA DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 472-3, CPF Nº 819.882.814-15, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/PE-III, para exercer a função de

Presidente do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Tuparetama - PE.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 outubro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BED9C384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 021/2023.**

Vigência: 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

Itaíba, 17 de outubro de 2024.

JANICLEIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:93D456A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 021/2023.**

Vigência: 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

Itaíba, 17 de outubro de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3C0EE45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº 007/2023
LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, CEP. 56.550-000.
LOCADORA: LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 055.083.104-52 e **RG nº 6.696.803 SDS/PE**, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 31, Casa, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.

OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 007/2023:**

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024 a 30 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Itaíba/PE, 30 de julho de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:98993427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2023
CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA –** pessoa jurídica de direito pública interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 021/2023.**

Vigência: 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

Itaíba, 17 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C3637D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº405/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA matrícula nº1003, funcionário (a) admitido (a) em 30 de julho de 2003, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 30 de julho de 2023 a 30 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de novembro 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:43389DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 021/2023.**

Vigência: 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025.
Data de assinatura: 17 de outubro de 2024.

Itaíba, 17 de outubro de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AD5F528D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0009/2023 - ADITIVO N.º. 0001/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º. 0001/2024

Aditivo n.º 0001/2024 ao Contrato n.º. 0009/2023. Processo n.º. 00010/2023. Convite nº 0006/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Jones Nunes da Silva ME. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II e IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 00010/2023 - "Convite 0006/2023": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0009/2023, por mais 02 (dois) meses, com o consequente acréscimo de valores. Vigência: 31/10/2024 a 31/12/2024. Valor: R$ 4.000,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 29 de outubro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Jones Nunes da Silva ME, CNPJ n.º. 42.006.263/0001-58 – Contratada

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:FE20E68C

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da execução da obra para implantação de drenagem pluvial nos trechos das Ruas, Serafim Piancó (Trecho por trás do cemitério, encontrando com a rua projetada que fica ao lado do cemitério até o encontro com a rua Luiz Soares) e a Rua Luiz Soares (Trecho entre o encontro com a Rua Serafim Piancó até o encontro com a Rua Leocárdio Rocha), ambas no Centro do Município de Itapetim/PE. Valor: R$126.229,15. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 29/10/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1D1868FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PROCESSO 187/2024

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.
Julgamento: "Menor Preço POR ITEM "

Valor estimado**R$352.997.99 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 12/11/2024, as 09:00.

Itapissuma, 29 de outubro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FED3E4EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 Processo Nº: 004/2024.SRP. . Compra. Tipo menor preço.Licitação com cotas para ME/EPP,Registro de preços para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Funcionamento da Cozinha Comunitária Profa. Normancy Rodrigues Ferreira de França, na chã do fogo e da cozinha Comunitária Themis Francisco de Souza, em Chã de Sapé. Município de Itaquitinga. Programa BOM PRATO. Valor: Máximo Admissível **R$ 2.523.854,20(DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA QUATROREAIS E VINTE CENTAVOS)**.Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 12de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 29 de outubro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:86DCB2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Flávio Patrocínio Galdino de Brito
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 0004/2023 da Prefeitura Municipal de João Alfredo- PE.
Empresa: **FLAVIO PATROCÍNIO GALDINO DE BRITO LTDA CNPJ Nº 09.084.415/0001-65**
Endereço: Rua da Linha, Nº 5345, Bairro Passarinho, Recife - PE, CEP 52.170-145.

O Município de João Alfredo, através do Fundo Municipal de Saúde vem por meio da sua Gestora de contratos, e;

Considerando os termos do **CONTRATO Nº 002/2024-FMS**, e oriundo do Processo Licitatório Nº 0020/2023, Pregão Eletrônico nº 0004/2023 cujo objeto é **aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e copa-cozinha, destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula quarta do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 15 de julho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do João Alfredo, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA **FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.084.415/0001-65, com título fantasia "REI QUIMICA", com sede à Rua da Linha, 5345, CEP 52.170-145, Passarinho, Recife - PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Flavio Patrocínio Galdino de Brito, inscrito no CPF sob o nº. 989.408.804-04, portador da Cédula de Identidade de nº. 01811884409 DETRAN/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 002/2024-FMS** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

João Alfredo, 29 de outubro de 2024

JAÍNE FERNANDA DA SILVA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:995FFF42

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Flávio Patrocínio Galdino de Brito
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 0004/2023 da Prefeitura Municipal de João Alfredo- PE.
Empresa: **FLAVIO PATROCÍNIO GALDINO DE BRITO LTDA CNPJ Nº 09.084.415/0001-65**
Endereço: Rua da Linha, Nº 5345, Bairro Passarinho, Recife - PE, CEP 52.170-145.

O Município de João Alfredo, através da Prefeitura Municipal, vem por meio da sua Gestora de contratos, e;

Considerando os termos do **CONTRATO Nº 002/2024-PMJA**, e oriundo do Processo Licitatório Nº 0020/2023, Pregão Eletrônico nº 0004/2023 cujo objeto é **a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis e copa-cozinha, destinados a diversas secretarias do Município de João Alfredo,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula quarta do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 15 de julho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do João Alfredo, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA **FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.084.415/0001-65, com título fantasia "REI QUIMICA", com sede à Rua da Linha, 5345, CEP 52.170-145, Passarinho, Recife - PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Flavio Patrocínio Galdino de Brito, inscrito no CPF sob o nº. 989.408.804-04, portador da Cédula de Identidade de nº. 01811884409 DETRAN/PE, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 002/2024-PMJA** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

João Alfredo, 29 de outubro de 2024

JAÍNE FERNANDA DA SILVA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:8022536E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME JUPI Nº 01/2024.

Orienta as escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município de Jupi, Estado de Pernambuco quanto aos procedimentos referentes à elaboração do Regimento Escolar e Emenda Regimental.

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio do Setor de Normatização do Ensino, considerando o disposto na Lei Municipal nº 512/2012, na Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, na Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998 e no Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer que a estrutura organizacional das escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município de Jupi, Estado de Pernambuco será regulada, em seus regimentos escolares, observados os princípios constitucionais, a legislação educacional vigente e as normas estaduais específicas, principalmente, as fixadas nesta Instrução Normativa.

§1º O Regimento Escolar define e organiza os aspectos administrativo, didático-pedagógico e de convivência social da escola, devendo ser elaborado com a participação dos representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, observadas as especificidades do seu contexto.

§ 2º Quando se tratar de alteração em vários artigos do Regimento Escolar, este deverá ser reelaborado por completo, o que resultará num Regimento Substitutivo.

§ 3º A Emenda Regimental possibilita atualizar ou alterar o Regimento Escolar, no âmbito legal, administrativo e pedagógico, de acordo com a necessidade da Escola e sempre que a legislação educacional exigir.

§ 4º A Emenda Regimental pode ser de natureza:

I - supressiva, quando retira, suprime ou erradica qualquer parte da proposição;

II - modificativa, quando visa a modificar a proposição sem alterá-la substancialmente; ou

III - propositiva, quando acrescenta algo novo à proposição principal.

§ 5º Na elaboração da Emenda Regimental deverão ser consideradas as seguintes regras:

I - a numeração dos dispositivos alterados não pode ser modificada;

II - é vedada toda renumeração de artigos bem como de títulos, de capítulos, de seções e subseções;

III - no caso de acréscimo de dispositivos deve ser utilizado, separado por hífen, o mesmo número do artigo ou do título, ou do capítulo, ou da seção, ou subseção, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos;

IV - é admitida a renumeração de parágrafos, incisos, alíneas e itens, desde que seja inoportuno o acréscimo de nova unidade ao final da sequência;

V - o artigo modificado no caput ou em seus desdobramentos por alteração de redação, supressão ou acréscimo, deve ser identificado com as letras “NR” maiúsculas e entre parênteses, uma única vez ao final da última unidade;

VI - as letras “NR”, mencionadas no inciso V, significam “Nova Redação”; e

VII - é vedado o aproveitamento do número do dispositivo suprimido, devendo o Regimento alterado manter essa indicação, seguido da expressão “suprimido (a)”.

Art. 2º O Regimento Escolar, fundamentado nos princípios constitucionais que regem o ensino, deverá considerar o seguinte:

I - as características, interesses e necessidades da comunidade escolar;

II - a pluralidade de ideias e de concepções políticas, administrativas e pedagógicas dos elementos constitutivos da comunidade escolar e extraescolar;

III - a autonomia da escola como unidade coletiva de trabalho; e

IV - a participação democrática na gestão da escola.

Art. 3º - O Regimento Escolar deverá obedecer à seguinte formatação legal:

I - o elemento básico de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do dez;

II - a numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

III - os artigos poderão conter parágrafos e incisos, os quais poderão ser desdobrados do seguinte modo:

a) os parágrafos poderão ser desdobrados em incisos;

b) os incisos em alíneas;

c) as alíneas em itens;

IV - os parágrafos serão indicados pelo símbolo gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir do dez, e havendo apenas um parágrafo, este deverá ser representado pela expressão “Parágrafo único”;

V - a numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;

VI - o texto dos parágrafos e do parágrafo único inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

VII - os incisos serão representados por algarismos romanos, grafados com letras maiúsculas, seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;

VIII - o texto do inciso deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

a) ponto-e-vírgula;

b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou

c) ponto, caso seja o último;

IX - as alíneas serão representadas por letra minúscula seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
X - o texto da alínea deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto-e-vírgula;
b) dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou
c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
XI - os itens serão representados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
XII - o texto do item deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto-e-vírgula; ou
b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;
XIII - os artigos deverão estar organizados em títulos e capítulos e, nos capítulos, os artigos ainda podem ser agrupados em seções e subseções, quando se fizer necessário;
XIV - os títulos e os capítulos serão grafados em letras maiúsculas seguidos por algarismos romanos;
XV - as seções e subseções serão grafadas em letras minúsculas e em negrito ou caracteres que as coloquem em realce, devendo ser grafada com letra maiúscula apenas a letra inicial de cada uma delas e os algarismos romanos que as identificam;
XVI - utiliza-se um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens; e
XVII - as palavras e as expressões em latim ou em outras línguas estrangeiras deverão ser grafadas em negrito;
XVIII - o texto deverá ter dezoito centímetros de largura, com margem esquerda de dois centímetros e direita de um, ser digitado em "Times New Roman", corpo 12, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e quatro milímetros por vinte e um centímetros).
§ 1º Os artigos, elementos básicos de articulação entre as matérias legisladas, poderão também agrupar-se em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, de acordo com a necessidade.
§ 2º A formatação legal de que trata o caput deste artigo também deverá ser considerada quando da elaboração do Regimento Substitutivo e da Emenda Regimental.
Art. 4º - Na elaboração do Regimento Escolar, da Emenda Regimental ou do Regimento Substitutivo deverão ser obedecidas as seguintes normas:
I - no que se refere à clareza textual, a escola deverá utilizar:
a) palavras e expressões em sentido comum, com exceção dos termos técnicos específicos da área de educação e/ou áreas afins;
b) frases curtas e concisas;
c) orações na ordem direta, sem preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) tempo verbal uniforme, no presente ou no futuro do presente, ficando a critério da instituição de ensino optar pelo:
1. presente, quando se tratar de instituição de ensino já integrante do Sistema de Ensino do Município de Jupi;
2. futuro do presente, quando se tratar de instituição de ensino a ser credenciada pelo Sistema;
e) recursos de pontuação de forma judiciosa sem abusos estilísticos;
II - no que se refere à precisão, a escola deverá utilizar:
a) linguagem técnica ou comum articulada, de forma a permitir a compreensão da matéria legislada;
b) as mesmas palavras para expressar ideia (s) quando repetida (s) no texto, inclusive para não facilitar o emprego de expressão ou palavra que permita duplo/dúbio sentido;
c) palavras e ou expressões que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
d) siglas, desde que observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
e) conjunções "e" ou "ou" no penúltimo inciso, alínea ou item, de acordo com a sequência de dispositivos; e
f) referências a números e percentuais por extenso, exceto data, número de lei e casos que acarretem prejuízo à compreensão do texto;
g) referência ao caput, ideia principal do artigo, quando este incluir parágrafos (§), itens ou alíneas, como forma de isolar a ideia principal dos outros elementos que constituem o artigo;
III - no que se refere à ordem lógica, a escola deverá utilizar: a) ordenamento (títulos, capítulos, seções e subseções) conforme a matéria legislada no Regimento Escolar ou Emenda Regimental;
b) agrupamento das categorias de agregação (títulos, capítulos, seções e subseções) apenas das disposições relativas à matéria nelas especificada;
c) para cada artigo um único assunto ou princípio;
d) parágrafos para expressar aspectos complementares ao disposto no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida; e
e) as discriminações e enumerações por meio de incisos, alíneas e itens.
Art. 5º - As Escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município de Jupi deverão, necessariamente, contemplar nos seus Regimentos Escolares e nos Regimentos Substitutivos:
I - o objeto, a indicação do âmbito de sua aplicação e a fundamentação legal;
II - a denominação da instituição e respectiva localização;
III - a identificação da entidade mantenedora e sua natureza jurídica;
IV - os níveis, etapas e modalidades de ensino e seus respectivos horários de funcionamento;
V - os princípios filosóficos e pedagógicos da instituição de ensino;
VI - os elementos constitutivos da organização escolar, compreendendo:
a) forma de gestão;
b) organização administrativa;
c) organização didática e pedagógica;
d) serviços de apoio administrativo e técnico-pedagógico;
e) forma de participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados como:
1. conselho escolar;
2. conselho de classe;
3. reunião de pais e mestres;
4. grêmio estudantil; e
5. outros, de acordo com as especificidades da clientela escolar e da instituição de ensino;
f) princípios de convivência social contemplando os direitos e deveres dos segmentos que compõem a escola.
Art. 6º - O Regimento Escolar, a Emenda Regimental, bem como o Regimento Substitutivo deverão ser encaminhados para análise/ aprovação à Secretaria Municipal de Educação de Jupi, em 3 (três) vias devidamente datadas e assinadas, nas últimas folhas, pelo(a) diretor(a)/ gestor(a) da instituição de ensino.
Parágrafo único. As demais folhas constantes dos referidos documentos deverão ser rubricadas pelo(a) diretor(a)/gestor(a).
Art. 7º - É da competência da Secretaria Municipal de Educação de Jupi, por intermédio do Setor de Normatização do Ensino, aprovar o Regimento Escolar, Emenda Regimental ou Regimento Substitutivo das escolas integrantes do Sistema de Ensino do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, observado o disposto na legislação educacional vigente e nas normas estaduais e nacionais específicas.
Art. 8º - Qualquer alteração no Regimento Escolar ou no Regimento Substitutivo deverá ser submetida à apreciação do órgão competente e só entrará em vigor após aprovação e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Art. 9º- A aprovação do Regimento Escolar, Regimento Substitutivo ou Emenda Regimental dar-se-á por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Art. 10- A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Jupi-PE, em 25 de outubro de 2024.

JOSEFA LUCIDALVA PATRIOTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:0D8032B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2024, celebrado entre A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO

OURO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.286.267/0001-03, e o **A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 05.468.317/0001-70, Sediada à Rua Nelso Porto, nº: 14 – Centro – Arcoverde /PE – CEP: 56.506-770.

A presente **correção/retificação ao CONTRATO Nº 018/2024**, estabelece que fica retificado o prazo CONTRATUAL, nos termos dispostos no CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, que determina o prazo de execução de 330 (trezentos) e trinta dias, nos termos abaixo:

CLAÚSULA 1ª - Fica retificado o prazo contrato firmado entre as partes em 24/01/2024, de 30 dias para 330 dias passando a vigorar com a seguinte correção:

Onde lê-se no contrato nº 018/2024 o prazo de vigência de 30 (trinta) dias ler-se-á: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Lagoa do Ouro/PE, em 29 de outubro de 2024.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8129B7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 102/2024
Processo: 07/2024
Dispensa: 040/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** com sede á Av. Rio Branco, 1489, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60* **Objeto:** O objeto do presente contrato é a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 01 (um) veículo da Secretaria de Educação. Lagoa do Ouro-PE no dia 28 de junho de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 12.361.1203.2049).
Valor: R$ 22.657,83 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 28/06/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação, **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1728EDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. DISPENSA Nº 011/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de prestação de serviço de assessoria para elaboração, implantação e implementação do plano municipal pela primeira infância (PMPI), para atender as necessidades da secretaria municipal de Lagoa dos Gatos .
CONTRATADO: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS, inscrita sob nº 07.878.284/0001-81. Com sede na Rua Barão de São Borja, 62- sala – 204 – 2º Andar – Bairro da Soledade, Recife-PE, CEP: 500703310, Valor contratual: R$ **56.497,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais). Nova vigência: 31/07/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:76AECDA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2024**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal da Mulher, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. **EMPRESA VENCEDORA**: **JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA 10638712475,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60. Valor Unitário do Item: **Item 1: R$ 4,50.**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 23 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B5E84234

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. DISPENSA Nº 007/2024. Objeto: Prestação de serviço de propaganda volante e gravação de spot, para atender as necessidades da prefeitura do município de Lagoa dos Gatos/PE, a secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria da Mulher, Secretaria da Cultura e Secretaria de Juventude.
CONTRATADO: FENICKS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob nº11.207.813/0001-73. Com sede no Sitio Patrimônio, Zona Rural, Panelas-PE, CEP: 55.470-000. Valor contratual: R$ **36.490,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024.

Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:1CD14E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 023/2024

EMENTA: Autoriza o pagamento, aos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, do componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, segundo regras do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro por desempenho a servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base na portaria **GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024** que altera a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, segundo regras do Ministério da Saúde, aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as endemias, Técnicos em enfermagem, Enfermeiros, Médico, Profissionais da equipe multiprofissionais que componham a equipe (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliares administrativos, Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogos, recepcionistas entre outros conforme disposto no CNES, é devido aos que desempenham suas funções nas Unidades Básicas de Saúde) **e coordenações afins lotadas nas Unidades Básicas de Saúde e Secretária Municipais de Saúde do município de Lagoa Grande-PE**

§ 1ºO valor do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, pago aos profissionais da Atenção Básica, conforme descrição nesta Lei será de **50% (cinquenta por cento)** do valor do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde do município de Lagoa Grande-PE.

§ 2° O valor do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, pago aos profissionais da Atenção Básica, anteriormente descritos, **será repassado na folha de pagamento extra do quadrimestre ao do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, considerando o valor de repasse total estabelecido em conformidade com o desempenho do Município de Lagoa Grande**/PE nos critérios estabelecidos.

§ 3° O valor do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, e consequentemente dos pagamentos aos servidores municipais indicados neste artigo, poderá variar de acordo com os resultados dos indicadores alcançados, conforme for estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, tendo o Município de Lagoa Grande/PE, através da Secretaria de Saúde a atribuição de monitoramento adequado dos critérios estabelecidos, bem como, a garantia das condições de trabalho necessárias à realização e cumprimento dos respectivos critérios do Incentivo financeiro do componente de qualidade, no intuito de alcançar as metas e resultados estabelecidos em conformidade com as Portarias que regulamenta o Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Os profissionais, elencados no artigo 2º desta Lei, terão direito ao recebimento do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças (exceto licença para tratamento de saúde), readaptado ou suspenso exclusivamente, e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do Incentivo Financeiro do componente de qualidade pelo Ministério da Saúde.

§1º - Em relação ao cumprimento de metas e resultados alcançados, para que não haja prejuízo às Equipes de profissionais lotados nas Unidades de Saúde da Atenção Básica (Primária), em havendo a necessidade, por gozo de licenças (excetuando-se a licença para tratamento de saúde de acordo com o Art. 7º) ou situações que incorram na impossibilidade de cumprimento das metas e resultados estabelecidos pelo Indicador Sintético Final (readaptação ou suspensão), fica a Secretaria de Saúde responsável por substituir o profissional, em caráter excepcional e temporário.

§2° - O pagamento do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Incentivo financeiro do componente de qualidade é temporário, possui fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para fins previdenciários ou de incorporação de vantagens pecuniárias.

Art. 5º Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados **no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos na lei**, em concordância com os decretos e anexos orientativos que serão encaminhados pelo Ministério da Saúde para serem seguidos.

Art. 6º Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o Incentivo por Desempenho.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no Art. 7º serão divididos igualmente entre os demais servidores aptos a receberem o incentivo.

§ 2ºSerá assegurado o retorno dos valores a título de gratificação à gestão pública municipal em caso de ausência no alcance de indicadores pelas equipes, sendo transferidos naquele determinado período.

Art. 7º- Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro, o servidor que se ausentar por mais **de 3 (três) vezes por mês**, salvo por motivo de doença infectocontagiosa e afastamento por morte de parente de primeiro grau (pai, mãe, filho), afastamento superior **a 3 (três) dias** e constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal.

Art. 8° - Os pagamentos dos repasses do Incentivo Financeiro do componente de qualidade, aos profissionais (servidores) descritos no artigo 2° desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 9º - As porcentagens de cada categoria em que se trata o Artigo 2° desta Lei, assim como as regras procedimentais para pagamento, serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal anterior.

Lagoa Grande – Pernambuco, 24 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C99E9682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 031/2024

EMENTA: Altera o dia de realização da feira livre na sede e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a feira livre que aconteceria no sábado (02/11), **irá ocorrer na sexta-feira (01/11)**, em virtude do feriado de Finados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F50DF462

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 034-2024. Dispensa nº 034/2024. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto visando a captação de recursos por meio da Lei Rouanet e da iniciativa privada para financiar eventos culturais e turísticos no município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: G M R CAVALCANTI PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 22.557.224/0001-31.
Valor Global: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil).

Vigência: 05 (cinco) meses.

Lagoa Grande/PE, 29 de outubro de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:33A8E3EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 033-2022

Contrato Nº: 033-2022. Processo Nº: 006/2022. Concorrência Nº: 001/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 033/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 17/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.499.219/0001-51.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 29 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:12BECE25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 006-2024

Contrato Nº: 006-2024. Processo Licitatório Nº: 068/2023. Tomada de Preços Nº: 005/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor correspondente a 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) e supressão de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento), do valor do contrato, conforme Comunicação Interna Nº 033/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 08.051.919/0001-16.
Valor: R$ 132.417,63 (cento e trinta e dois mil reais quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)

Lagoa Grande/PE, 29 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8728C099

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na Rua Campo Belo, no Bairro Alto Grande, Rua Eduardo Campos e Rua da Capela, em Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.Valor:R$750.502,21. Abertura: 13/11/24 às 10h. Edital disponível 30/10/2024.Regradas pela Lei nº 14.133/21O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande-PE, 29 de outubro de 2024

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:209C9F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023 - SRP

PROCESSO FMS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023- SRP. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr**: aquisição**

parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Após inabilitação da empresa AGRESTE FARMA LTDA – EPP, e após convocações dos remanescentes e julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresas Vencedoras: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**(29.043.834/0001-66) com os lotes: 06, 101, 267, 379 no valor total de **R$ 22.282,00 (vinte e dois mil, duzentos oitenta e dois reais)**;**CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-EPP** (42.587.791/0001-48) com os lotes: **27** no valor total de **R$ 824,94 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** (35.900.411/0001-18) com os lotes: 92, 203, 399 no valor total de R$ **40.030,00 (quarenta mil, trinta reais); HOSPITALMED LTDA - EPP** (29.868.059/0001-88) com os lotes: 05, 09, 11, 14, 26, 35, 45, 51, 54, 55, 59, 105, 122, 171, 232, 233, 234, 235, 297, 299, 301, 314, 317, 318, 321, 327, no valor total de **R$ 295.337,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** (51.685.649/0001-24) com os lotes: 04, 198 no valor total de **R$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais); MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - ME** (41.778.326/0001-21) com os lotes: 02, 10, 36, 57, 93, 94 114, 124, 186, 230, 251, 260, 269, 298, 300, 323, 337, 401, 402 no valor total de **R$ 300.275,70 (trezentos mil ,duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** (50.775.426/0001-95) com os lotes:15, 24, 86, 147 no valor total de **R$ 22.696,20 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP,** (12.395.255/0001-80) com os lotes:123, 145, 176, 280 no valor total de **R$ 50.190,00 (cinquenta mil, cento e noventa reais); SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP,** (29.775.313/0001-01) com os lotes: 22, 23, 25, 37, 70, 100, 113, 121, 163,173, 199, 255, 262, 347 no valor total de **R$ 70.690,60 (setenta mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos reais),** a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE, Conforme Proposta de Preço apresentada. **Os itens 38, 143, 319, 343, 374 foram considerados fracassados.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

LAJEDO/PE, 29 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B2B74F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FMS

Credenciamento nº 002/2024 - FMS. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos, (Plantão médico, atenção básica, multiprofissionais nível superior e profissionais nível médio) a serem realizados de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme disposições deste edital e anexos. Início do recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de Habilitação: a partir do dia 31/10/2024, das 08:00h às 13:00h (Horário de Brasília). Edital disponível através da internet, no endereço eletrônico do Município: site: https://www.lajedo.pe.gov.br/, ou presencialmente na sede da Prefeitura, no seguinte endereço: Praça Joaquim Nabuco, nº s/n, Centro, Lajedo/PE, Sala de Licitação. Maiores Informações: 87-3773-4732, ou por e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br. Lajedo, 29/10/2024.

THIAGO BRITO DE LIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AEF73287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 015/2024 - PML

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 035/2024. Pregão Eletrônico Nº 015/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. O Pregoeiro e equipe de apoio faz constar que **JULGA IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 015/2024**, interposto pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.469.404/0001-30.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 29 de outubro de 2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B8D377DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ERRATA Nº 01/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, vem através deste, considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 24 de outubro de 2024, que trata da seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), realizar a seguinte **errata**:

Onde se lê:

Item 6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até Agosto de 2025.

Leia-se:
Item 6.2. Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 15 de Dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no referido Edital.

Publique-se e registre-se;

Limoeiro-PE, 29 de outubro de 2024.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Diretoria Executiva de Cultura e Juventude

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:49E91718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CO TRATO N 47/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Termo Aditivo
Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023. Partes. Fundo Municipal de Educação de Mirandiba e a empresa: EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129.0001-78. Por força da Cláusula Quarta do Contrato Original o referido contrato fica Prorrogado pelo Prazo de 26/07/2024 até 26/10/2024. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F32EB892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N 39/2024

Extrato de Termo Aditivo
Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023. Partes. Fundo Municipal de Educação de Mirandiba e a empresa: EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129.0001-78. Por força da Cláusula Quarta do Contrato Original o referido contrato fica Prorrogado pelo Prazo de 26/07/2024 até 26/10/2024. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E68145A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 005/2023
Tomada de Preço Nº 001/2023
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno.

Empresa: R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 24.967.369/0001-36
Nº do Contrato: 012/2024
Data do Contrato: 15/01/2024
Termo Aditivo: PRIMEIRO.
Valor total a ser acrescido: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Moreno, 18 de outubro de 2024.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7D9250EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 187/2024 – SADS

PORTARIA Nº 187/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 125/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ALESSANDRO LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula n°: 33.413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BD2A8074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 188/2024 – SADS

PORTARIA Nº 188/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Protocolo n°: 415/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 118/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **ALINE DE CASSIA SILVA CUNHA,** matrícula n°: 31.410, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 30 de setembro de 2024 a 29 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3B976B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 189/2024 – SADS

PORTARIA Nº 189/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando requerimento n°: 992/2023, datado em 06/12/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 461/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **EDJANE MARIA SANTOS CABRAL,** matrícula n°: 28.033, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A1B0664C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 190/2024 – SADS

PORTARIA Nº 190/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 276/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIANE PRAZO DA SILVA AMANCIO,** matrícula n°: 28.033, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:968BC1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 191/2024 – SADS

PORTARIA Nº 191/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 723/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 254/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **EMILIA INACIO MARQUES DE FONSECA,** matrícula n°: 31.095 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:98320996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 192/2024 – SADS

PORTARIA Nº 192/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando requerimento n° 894/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 371/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **FABIO FERREIRA DE AGUIAR,** matrícula n°: 31.078 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8AFC6134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 193/2024 – SADS

PORTARIA Nº 193/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 657/2023, datado em 04/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 340/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **JOSE MARCONI MONTEIRO,** matrícula n°: 33.408 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 30 de setembro de 2024 a 29 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E49F267B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 194/2024 – SADS

PORTARIA Nº 194/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 368/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 161/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **KELLY MEIRELES VARELA,** matrícula n°: 33.448 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 02 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4674E45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 195/2024 – SADS

PORTARIA Nº 195/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 746/2023, datado em 14/09/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 392/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **KEZIA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula n°: 28.039 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 02 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BD534245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 196/2024 – SADS

PORTARIA Nº 196/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando requerimento n° 981/2023, datado em 27/12/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 030/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA ANDREIA PACHECO DA SILVA,** matrícula n°: 33.464 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 15 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D13469A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 197/2024 – SADS

PORTARIA Nº 197/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 644/2023, datado em 01/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 355/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA,** matrícula n°: 30.118 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4FBF2688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 198/2024 – SADS

PORTARIA Nº 198/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 016/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **REGINA CELIA HENRIQUE DA SILVA,** matrícula n°: 33.432 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D33C1B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 199/2024 – SADS

PORTARIA Nº 199/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 657/2023, datado em 04/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 340/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 8.857/2024, despacho 1, datado em 15/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **JOSE MARCONI MONTEIRO,** matrícula n°: 33.408 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) mês no período de 26 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FDDA9C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 200/2024 – SADS

PORTARIA Nº 200/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando protocolo n° 649/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 272/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 9.005/2024, despacho 1, datado em 21/10/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA VERONICA PEDROSA DE SOUZA,** matrícula n°: 28.003 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **09(Nove) meses no período de 21 de outubro de 2024 a 17 de julho de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4E896E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 161/2024

ATO nº. 161 de 25 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Aposentadoria Voluntária, Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, a servidora Sra. **EDNA MARIA DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº. 194.316.004-04, ocupante do cargo de **Agente Técnico, NÍVEL II, CLASSE 1, GRUPO TÉCNICO**, **30h**, matrícula nº 069, lotado na Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, contando seus efeitos a partir de 01/06/2013, conforme informações constantes no processo nº RH 0466/2012 de 12/09/2012.

Este ato produzirá efeito retroativo à 01 de junho de 2013.

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal nº 028/2013, ato nº. 317 de 26 de Dezembro de 2023 e o 128 de 07 de agosto de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:ADFCF471

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 162/2024

ATO nº. 162 de 25 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 24 de abril de 2014 a **Maria do Carmo Pereira**, beneficiária do ex-segurado **Alexandre Lopes de Carvalho**, que ocupou cargo de desenhista, N-III, R-12, matrícula n° 24779-0, falecido em 11 de dezembro de 2011, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso II e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 4394/14 de 24/04/2014.

Efeitos a partir de 24 de abril de 2014.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:FA6837B0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 081/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IVANILDO ALVES LOPES, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 432/2024, proferido na data de 09 de outubro de 2024, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.000993-7, de RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1002986.0, contendo a seguinte EMENTA: IPTU. Reclamação contra lançamento. Divergência de dados cadastrais. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. Lançamento do tributo sem irregularidade alegada. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F8588755

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 075/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 075/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Designar a Auditora Fiscal da Fazenda Municipal, Priscila Marques Montenegro de Oliveira, matrícula nº 66629-7/1, para responder como Coordenadora Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1, em gozo de férias no período de 30/09/2024 a 14/10/2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/23894, de 12 de setembro de 2024, com efeitos retroativos a 30/09/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:25C4D626

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 076/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 076/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal-FG-CH, em substituição a servidora Maria Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0/1, afastada para gozo de Licença Prêmio, no período de 26/08/2024 a 06/09/2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/23106, de 04 de setembro de 2024, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:49D1B0E3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2020 - SEFAZ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2020.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2020 - SEFAZ, Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Processo Licitatório n° 219/2020.

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso

IV, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, paraprestação dos serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutençãopara atender às necessidades da Secretaria da Fazenda no Município de Olinda.

CONTRATADA:
TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.408525/0001-45.
VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2025
VALOR: R$1123.639,56 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Olinda, 01 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.
SecretáriaMunicipal da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:CE7DBA54

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 082/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 414/2024, proferido na data de 17 de setembro de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.008113-1, de ISENÇÃO DE TAXAS MERCANTIS - ENTIDADES RELIGIOSAS, inscrição mercantil nº 079.595-0, contendo a seguinte EMENTA: "Isenções de Taxas Mercantis para Entidades Religiosas. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 183, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:ABDF0893

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS A SEGUIR NOMINADAS:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 78DB48A9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR EC4E3EC1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 766F3194
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR C6461372
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 531DC838
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 364220E6
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR E6776C42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 6D5750C7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 2A491883.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR DA7AF3E0
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 95127472
OBJETO: Registro formal de Preços para fornecimento eventual e parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das demais Secretarias integrantes do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023-PMO,** documentos que integram este instrumento.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2024-PMO**, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023-PMO, documentos que integram este instrumento.**

Olinda, 29 de outubro de 2024.

FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa do Município de Olinda

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:E8B6A296

SECRETARIA DE OBRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 228/2022. O valor do presente contrato passará de R$648.310,77 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos), para R$809.807,54 (oitocentos e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 120.054,39 (cento e vinte mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), de acréscimo quantitativo, o que representa aproximadamente 18,52% adotada duas casas decimais, do valor inicial do contrato R$ 41.442,38 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), de acréscimo qualitativo o que representa aproximadamente 6,39% sendo adotadas duas casas decimais, do valor inicial do contrato, totalizando, assim um acréscimo de R$ 161.496,77 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) o que correspondente aproximadamente 24,91%, sendo adotadas duas casas decimais, do valor inicial do contrato. NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Olinda, 25 de setembro de 2024.

Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:42F59416

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023

Formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 006/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 006/2023, com efeitos a partir do dia 09/10/2024, cujo objeto versa sobre o acréscimo de 16 (dezesseis) computadores para a execução dos serviços de locação de computadores com suporte

técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:2C1B2F15

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 213/2021

Formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 213/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ASTECH REPRESENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 05.211.743/0001-80, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 213/2021, com efeitos a partir do dia 28/10/2024, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de locação de 08 (oito) monitores multiparâmetros e 05 (cinco) cardioversores, incluindo manutenção preventiva, corretiva e a substituição de peças para serem utilizados nas unidades pertencentes á urgência e emergência deste município, situado nas Unidades Básicas de Saúde, Olinda, PE.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:9EB8DE6F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 117/2019

Formalização do sexto termo aditivo ao contrato nº 117/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 08.362.490/0001-88, contratada.

OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 117/2019, com efeitos a partir do dia 19/08/2024, e o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sétima do contrato principal, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:61C5EA16

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 191/2022

Formalização do segundo termo aditivo ao contrato nº 191/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, **contratada.**

OBJETO: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 191/2022, com efeitos a partir do dia 01/08/2024, e o acréscimo de valor, cujo objeto versa sobre a execução dos serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:9CE042BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 021/2024, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.675.644/0001-78, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI/PE**, pelo valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com vigência contratual de 12 meses a partir da assinatura, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 29 de outubro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BB0F5AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.08.16.01
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 015/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2011, 04 122 1001 2007, 10 122 1033 2158, 12 122 1002 2015, 08 244 1041 2273 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.** DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA:** PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - **CNPJ Nº** 05.939.316/0001-67 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima** ASSINADO PELA CONTRATADA: Paulo Cezar Macedo de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: R$ 63.010,00 (Sessenta e três mil e dez reais).

OURICURI (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F4855561

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.08.16.04
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 015/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2011, 04 122 1001 2007, 10 122 1033 2158, 12 122 1002 2015, 08 244 1041 2273 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.** DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA:** PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - **CNPJ Nº** 05.939.316/0001-67 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade** ASSINADO PELA CONTRATADA: Paulo Cezar Macedo de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: R$ 23.070,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETENTA CENTAVOS). OURICURI (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3D6468C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.08.16.03
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 015/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2011, 04 122 1001 2007, 10 122 1033 2158, 12 122 1002 2015, 08 244 1041 2273 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.** DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA:** PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - **CNPJ Nº** 05.939.316/0001-67 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciane Creuza Silva** ASSINADO PELA CONTRATADA: Paulo Cezar Macedo de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: R$ 138.990,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). OURICURI (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:C70C9D51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRONICO N° 014/2023

Considerando o andamento dos trabalhos visando à**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**;

Considerando aRescisão de Contrato de nº. 2023/04.28.02; 2023/04.28.03;

Considerando o disposto no art. 64, da Lei 8.666/93;

O Município de Ouricuri-PE, através do Pregoeiro, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens elencados abaixo, para que manifestem quanto ao interesse em assinar os respectivos contratos nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Item	Licitante	CNPJ
62	R. DOS S. CIRNE DE AZEVEDO EIRELI	42.014.889/0001-06
76	TC DE ARRUDA EIRELI	32.998.579/0001-10

Ressaltamos que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, na forma conforme segue demonstrações no quadro em anexo.

Vale salientar que para a assinatura do respectivo contratado, será considerada a ordem de classificação após a disputa de lances do procedimento licitatório (segue em Anexo).

O prazopara resposta a esta convocação é de 02 (dois) dias úteis, contadas da publicação deste documento, devendo as licitantes interessadas compareceremna sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva SN, Centro – Ouricuri/PE, para apresentar o termo de interesse na contratação ou enviar o referido documento através do e-mail cplouricuri@hotmail.comobservado o prazo descrito a cima.

Ouricuri/PE, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:FFBA237A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.08.16.02
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 015/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2011, 04 122 1001 2007, 10 122 1033 2158, 12 122 1002 2015, 08 244 1041 2273 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.** DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA:** PAULO CEZAR MACEDO DE ARAUJO OURICURI - **CNPJ Nº** 05.939.316/0001-67 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernadino Andrade** ASSINADO PELA CONTRATADA: Paulo Cezar Macedo de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: R$ 74.030,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS).OURICURI (PE), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3715849E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, Processo Administrativo nº 021/2024 finalizado terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 09:47, objeto: contratação de empresa especializada para implantação da Plataforma Google for Education, visando atender as necessidades da rede pública de educação da Prefeitura Municipal de Palmares/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA(09557435000106) com o lote 1 no valor de R$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais),

PALMARES (PE), terça-feira, 29 de outubro de 2024

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:71B4D3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MUNICIPIO DE PALMARES, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 finalizado segunda-feira, 16 de setembro de 2024 às 08:12, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ZENOBIO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GILBERTO LINS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DOS PALMARES - PE. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA(40789708000198) com o lote 1 no valor de R$ 239.959,20 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),

PALMARES (PE),segunda-feira,16 de setembro de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:BC96FBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2024 – PMP- PROCESSO 015/2024- CONC.ELE-006-2024

Processo Licitatório Nº: 015/2024. Concorrência Eletrônica Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da praça Zenóbio e pavimentação da rua Gilberto Lins, bairro santo Antônio no município dos Palmares – PE.
Empresa Contratada: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, CNPJ Nº** 40.789.708/0001-98**.** Valor global do contrato: 239.959,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Vigência do contrato: 16/09/2024 à 16/09/2025.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F5CE0E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.304.2024

Fornecedor: J.N.J. MONTEIRO DOS SANTOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ n°: 40.982.087/0001-64

Objeto: Prestação de serviço de reforma (pequenos reparos) para a adequação da nova sede da Cozinha Comunitária no distrito de Cruzes, de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Valor: R$ 31.200,54 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quarto centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Panelas/PE, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AB2FF002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2024-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2024-FMAS.

Processo Licitatório Nº 011/2024. Pregão Eletrônico Nº 011/2024. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 038/2024-FMAS, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA EMPORIO CAVALCANTI LTDA.CNPJ Nº 18.244.415/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 29 de outubro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8EE30A6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 014/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 342.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/11/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município:

www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5DC78EC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 018/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS'S, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 18.446,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CFB41FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 023/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 820.572,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3E562E24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 024/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNÍCIPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 438.656,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/11/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:6606F79E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 025/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 417.246,70 **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8CDA5F75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 026/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL DA ROSA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.607.869,98 **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 13/11/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A606782F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A Nº 013/2024 - FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – FMS - DISPENSA DE VALOR nº 011/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Saúde em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 01/11/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 25 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0023382A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Edital nº 01/2024 de 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAUDALHO – COMSEA - BIÊNIO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 922/2019, e Regulamentado pelo Decreto nº 68/2017, com base nos termos do Regimento Interno do COMSEA de Paudalho/PE, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do Município de Paudalho, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no biênio 2025/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Para a Eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria da Segurança Alimentar e Nutricional. **A referida eleição ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, das 13h às 16hs, na Casa dos Conselhos, situada na Praça Santa Tereza nº 91A - Santa Tereza - Paudalho/PE.**
1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil.
1.3 – O Processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada a realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas.
1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Paudalho e afixado no mural da **Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social -SEDAS, Ministério Público Local, Casa dos Conselhos, Câmara Municipal de Vereadores, Poder Judiciário e Procuradoria Jurídica do Município.**
1.5 – Os representantes da Sociedade Civil **ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
1.6 - Poderão participar do processo eletivo as Instituições comprovadamente:
a) Entidades de movimentos populares organizados e não governamentais, associações de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas e diferentes expressões de fé, existentes no Município, e movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural com efetiva atuação em Paudalho/PE.

2 – DAS VAGAS DO COMSEA

O COMSEA PAUDALHO será composto por 12(doze) membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil (08 representantes) e um terço de representantes governamentais (04 representantes), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

2.1 – Os (as) 08 (oito) conselheiros(as) representantes do Poder Público serão escolhidos(as) pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paudalho – CAISAN, dentre os membros já indicados pelas Secretarias Municipais e Órgãos para compor a referida câmara.
2.2 – As 12 (doze) vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do Município de Paudalho, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

I – representantes de entidades da rede socioassistencial e dos movimentos populares com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional;
II – Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;
III – Representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;
IV – Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.

1º – Cada entidade/organização só poderá concorrer a (01) uma vaga
2º – A entidade/organização deverá ter no mínimo 01(um) ano de registro e com no mínimo 01(um) ano de funcionamento efetivo.

3- DA INSCRIÇÃO
3.1 – **As inscrições das entidades/organizações candidatas** da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA-PAUDALHO **serão realizadas no período de 17 de outubro à 18 de novembro de 2024**, da seguinte forma:

I – **Presencial:** na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A – Centro – Paudalho/PE - CEP: 55.825-000 - Paudalho / PE, **no período 17 de outubro a 18 de novembro de 2024, das 09h às 15h.**

3.2 – No ato da inscrição, as entidades/organizações deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:
I – Cópia da Ata da Fundação;
II – Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria;
III – Cópia do Estatuto;
IV – Ofício assinado pelo representante legal e encaminhado ao COMSEA PAUDALHO, com a indicação do representante da entidade/organização que votará no dia da eleição constando o nome completo, telefone/Whatzapp, e-mail e CPF.
V – Comprovação de funcionamento: relatórios, registro fotográfico ou atas de frequência de atividades desenvolvidas pela entidade/organização, atestado emitido por pessoa ou entidade idôneas, atas de reuniões, dentre outros.

4 – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades/organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

5 – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

6 – A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para avaliar a documentação das entidades/ organizações candidatas e eleitoras aptas a votar e serem votadas.

7- DA ELEIÇÃO
7.1 - As entidades serão eleitas por meio de votação simples em cédula previamente confeccionada e assinada pela comissão, constando os nomes de todas as entidades que se inscreverem onde cada entidade poderá votar em si mesma e em mais 07 da lista, as 08 (oito) mais votadas estarão eleitas, em caso de empate o critério de desempate será a que tiver maior tempo de atuação. As demais entidades ficarão na suplência.
Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

8- DA APURAÇÃO
8.1 - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.
8.2 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Câmara de Vereadores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no conselho convocando-se imediatamente as entidades mais votadas que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.
9.2 - **Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em janeiro de 2025.**
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
ANEXO 1
Cronograma – Processo Eleitoral

09/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral
21/10/2024	Publicação do Edital
21/10 a 22/11/2024	Período de Inscrição
25/11/2024	Período de análise das Inscrições
26/11 /2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral
27/11/2024	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/11/2024	Análise dos Recursos
03/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
10/12/2024 das 09:00 às 12:00h	Eleições
11/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho/PE, 21 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

JOSINEIDE MARIA TENÓRIO DA SILVA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

VALQUÍRIA MARIA DA SILVA
Representante da Paróquia do Divino Espirito Santo

ROSENILDO DA SILVA EVANGELISTA
Representante do Centro de Estudos e Educação Popular - CEEP

LAUDICÉIA DE CAMPOS PEREIRA
Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA
Representante da Secretaria de Educação e Esportes

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EC83EA11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA O BIÊNIO 2025/2026

ERRATA AO EDITAL Nº 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.
ONDE SE LÊ:
1-**DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES**

1.1-(...) A Referida eleição ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, das 13h às 16hs, (...).
LÊIA- SE:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– (..)**A referida eleição ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, das 09hs às 12hs, (...)**

ONDE SE LÊ:
3-DA INSCRIÇÃO
3.1 –(...) serão realizadas no **período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2024,**da seguinte forma:
I-Presencial: (...), no **período de 17 de outubro a 18 de novembro de 2024, das 09h às 15h.**
LEIA-SE:
3-DA INSCRIÇÃO
3.1- (...) serão realizadas no período de 29 de outubro a 22 de novembro de 2024, da seguinte forma:
I- Presencial: (...), no período de 29 de outubro a 22 de novembro de 2024, das 09h às 15h.

ONDE SE LÊ:
ANEXO 1
Cronograma - Processo Eleitoral

09/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral
21/10/2024	Publicação do Edital
22/10 a 22/11/2024	Período de Inscrição
25/11/2024	Período de análise das Inscrições
26/11 /2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral

27/11/2024	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/11/2024	Análise dos Recursos
03/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
10/12/2024 das 09:00 às 12:00h	Eleições
11/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

LEIA-SE:
ANEXO 1
Cronograma - Processo Eleitoral

09/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral
21/10/2024	Publicação do Edital
29/10 a 22/11/2024	**Período de Inscrição**
25/11/2024	Período de análise das Inscrições
26/11 /2024	Homologação e Publicações da lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral
27/11/2024	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
28/11/2024	Análise dos Recursos
03/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
10/12/2024 das 09:00 às 12:00h	Eleições
11/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Paudalho, 29 de outubro de 2024.

JOSINEIDE MARIA TENÓRIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D9522891

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 025/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÁREAS INTERNAS E ARREDORES (ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL, SEDE DA SECRETARIA E DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE MERENDA) , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** , **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$**218.533,96** (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 13/11/2024 às 09:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 29 de outubro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DEF5F91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.043/2024

PROCESSO: 043/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 026/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGOGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$335.532,90 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/11/2024 às 09:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra , 29 de outubro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1AD1B050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e

posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AC544BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 051/2024**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde destamunicipalidade

A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, por intermédio da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da decisão favorável para finalização das contratações, fica agendada a **retomada da sessão pública**, **na data de 30 de outubro de 2024 às 11:h30min** (horário de Brasília/DF), para retorno à fase de aceitação de propostas e fechamento da Ata Eletrônica.

Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos a volta da sessão para as considerações finais. Eventuais recursos serão oportunizados, ao final da sessão, nos termos da cláusula 10 e respectivos subitens do edital.

Petrolândia/PE, 29 de outubro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DAFE4C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

NÚMERO DA ARP: **021/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, SN – Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lore R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Construção, Material Elétrico e EPI"s**, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI, para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F19B5657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024/FMS

-Processo Nº: 020/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados atualmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 057/2024/FMS.
-Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
-CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81.
-Valor Contratado: R$ 56.515,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 17, 18 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6680963A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PMP REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PMP, REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 022/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024, que tem como, Objeto: **Registro de preços para a aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos, destinados a diversas Secretarias da Administração e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PMP, Contratada: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MONTEIRÃO LTDA - ME,** CNPJ sob o nº. **09.405.766/0001-20**, vencedora nos itens 01A, 01B, 02A, 02B e 03 perfazendo um valor Global de ***R$ 2.585.556,60 (Dois***

milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência da Ata de 12(doze) meses;
Critério de julgamento: Menor Preço por Item;
Data da ass. da Ata de Registro de Preços: 01.09.2024.

Primavera, 01 de outubro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8DFEDCFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO CABRAL NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Sebastião Cabral Nunes**, matrícula nº. 17, exercendo a função de chefe de gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4D04D392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, CARLOS WANDERSON DOS REIS LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **CARLOS WANDERSON DOS REIS LIMA, mat. 901,** detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:99868422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. WELITANIA CAITANO LACERDA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 317/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 317/2024 da **SRA. WELITANIA CAITANO LACERDA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:90212C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA ANDRÉ LEITE CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 063/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 063/2024 da **EMPRESA ANDRÉ LEITE CABRAL**, CNPJ: 50.579.795/0001-02, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A1578FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 163/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 163/2024 da **EMPRESA JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA**, CNPJ: 53.818.048/0001-78, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:88891FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 280/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 280/2024 da **SRA. MANOELA CECÍLIA GOMES CARVALHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0D0BCA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 90 (noventa) dias, ao servidor **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº. 902, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:91E3D155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias ao servidor ***BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE***, matrícula nº. 944, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B0FEE2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias à servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUSA**, matrícula nº. 942, detentora do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5035F868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A Srª. CÍCERA DÉBORA RAMOS FERNANDES PARA O CARGO "PROFESSOR I".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a decisão judicial, processo nº 0000201-72.2019.8.17.2460 expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Nomear a senhora **CÍCERA DÉBORA RAMOS FERNANDES**, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 435/2023, o cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D3CFC3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **EURELÂNIA MARIA ALVES BARBOSA,** mat. 263, detentora do cargo de Professor I, exercendo função gratificada de Secretária Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DF71EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LÍDIA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **LÍDIA BATISTA DA SILVA**, mat. 894, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DA5AC766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:57921BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a **JOSEFA RISOMAR CABRAL**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0487F933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO SALES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **CÍCERO SALES DE MEDEIROS**, detentor do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DA4BB8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, ao servidor ***FAGNER CARLOS LEÔNCIO DE ANDRADE***, detentor do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação em Saúde – símbolo CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3F30F966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBÉLIO TEOTÔNIO DA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias ao servidor **ROBÉLIO TEOTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 277, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:11226690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 40 (QUARENTA) dias, a servidora **ANGELA MARIA CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 464, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D2EAFD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA EMERSON DA SILVA VIEIRA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - EXONERAR, o Senhor **EMERSON DA SILVA VIEIRA,** portador do RG Nº 1XXXXXX2 - SDS-PE e do CPF Nº XXX.XXX.XXXX, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO, SÍMBOLO CC2, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:59F8C5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARTILIANO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSÉ MARTILIANO DE LIMA**, detentor do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1AB2E4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 182, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CC556E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ALISSON LEÔNCIO COSTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **JORGE ALISSON LEÔNCIO COSTA**, detentor do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Ambiental e Endemias, simbolo CC-3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2375B5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DE7A2599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de Férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 007, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BF1EEA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº. 965, nomeada para a função de Assessora para Assuntos Administrativos, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FC0424B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CICERA ALVES GALDINO DE SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - HOMOLOGAR o período probatório da servidora ***CICERA ALVES GALDINO DE SIQUEIRA***, detentora do cargo de Professor II, passando a servidora para o Nível III, vinculada ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:59975B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010/2024 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2024

Objeto: Contratação direta da empresa PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.760.771/0001-99, para fornecimento de inscrições para 155 (cento e cinquenta e cinco) Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE participarem do Evento DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR, o qual será realizado no dia 31/10/2024, em SESC Guadalupe - Sirinhaém (PE). *Valor* R$ 97.966,20 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Rio Formoso, 29 de outubro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:65519C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE

PROCESSO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP N° 002/2024 – NOVA DATA
Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.390.798,30. Considerando a alteração ocorrida no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 11/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 24 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D7CF1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 427/2024
Objeto: Acréscimo de valor do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro

Contratada: IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS

Valor do Aditivo:

Fica reajustado no percentual de 7,35% que corresponde ao valor de R$ 22.273,86 (Vinte E Dois Mil, Duzentos E Setenta E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos).

Data de Assinatura do aditivo: 10/10/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B6D8005F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 107/2021. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: FRANCISCA ANTONIA DE BARROS. CPF nº 008.162.514-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO SOCIAL À VIOLÊNCIA – NUPREV SERTÃO. Situado à Av. Antônio Angelim, nº 675 – Centro – CEP 56.000-000 – Salgueiro/PE). Prazo aditado: 14/07/2024 à 14/07/2025. Data de Assinatura do Aditivo: 12/07/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C9CD5717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 001/2021. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: LUIZ FERNANDES DA ROCHA. CPF nº 019.629.904-78. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Manoel José da Silva, 159 C, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de MARIA JOVENIRA DE MOURA, portador (a) de CPF nº 612.890.944-20). Prazo aditado: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 28/06/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:35ACE8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 396/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANNE GABRYELLE MATIAS NOGUEIRA DIAS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para compor a Equipe Multiprofissional na Atenção Primaria a Saúde (Equipe volante), seguindo a portaria GN/MSnº 635 de 22 de maio de 2023. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7EA8E1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 397/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EDIANE MAYSA DO NASCIMENTO COSTA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 20/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 20/08/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1A6CD786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 401/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ROSEMARY MARIA DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para pleno funcionamento da UPA 24h. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais). Prazo de vigência: 01/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 30/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2D9EE248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 606/2022

Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A frota de veículos próprios do Município de Saloá ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 2º. Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

Art. 3º. Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta Lei, no que tange a transporte de estudantes e passageiros com veículos que estejam dentro do prazo do caput do art. 1º desta Lei;

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 22 de Julho de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F5412381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 016/2024 - DISPENSA FMS Nº 016/2024. Objeto: **Contratação de empresa visando promover capacitações para profissionais de saúde no suporte assistencial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com suporte e material de apoio por conta da empresa, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 36.483,33 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 30/10/2024. Limite de acolhimento das propostas: 01/11/2024. Data e horário da abertura das propostas: 04/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0FBE3A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2024/SEDUC AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, COMUNICA aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2024/SEDUC, Processo Administrativo nº 024/2024/SEDUC, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviço de Assessoria Contábil e Processamento de dados para os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino junto ao Ministério Público e Receita Federal. Com a sessão de abertura do referido certame para o dia 06/11/2024 às 09h em observância à legislação vigente, está **SUSPENSA**, tendo em vista a necessidade de alterar critérios habilitatórios. A nova data de abertura será divulgada na forma de Lei. Informações através do telefone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:FA0689E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros para compor a Comissão Técnica de Vistoria da Casa Azul, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão técnica de vistoria da casa azul:

I -Laís Carolina dos Santos Gericó, Psicóloga, CPF: 100.159.954-37;

II - Celma Marques Miranda: Psicopedagoga, CPF: 023.596.964-83;

III-Marcela Tainan de Campos Santos, Psicóloga CPF: 103.165.454-22

IV-Emily Silva de Souza, Psicóloga, CPF: 018.429.175-52

V-Andreza Paula Carneiro Coimbra, Psicóloga, CPF: 03886226441

VI-Ingrind Caroline Ferreira da Silva, Assistente Social CPF: 10976270471

VII-Mirian Marques Miranda, Psicopedagoga, CPF: 007492634-90

VIII-Adriana Maria silva de Aragão Yoyo, Psicóloga CPF: 643555845591

IX-Poliana Moreira Cruz, Psicóloga, CPF: 044070824-96

Art. 2º Compete à Comissão técnica de vistoria da Casa Azul as seguintes atribuições:

I-inspeção, vistoria e avaliação do estabelecimento onde funcionará o atendimento com o Transtorno o Espectro Autista - TEA, bem como crianças com outras deficiências, como: Deficiência Física, Intectual, Síndrome de Down, Altas Habilidades e/ou Superlotação;

II-Ofertar todo o suporte necessário para crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, como: TDAH, TOD, TPAC Dislexia, Distúrbio da fala, Transtorno de Conduta e outras deficiências comportamentais;

III-Emitir relatórios ao final da vistoria com a habilitação para o funcionamento ou com solicitação de adequações, caso seja necessário, triagem e cadastro para o atendimento;

IV-Fiscalizar e avaliar as terapias e consultas prestadas aos pacientes cadastrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 15 de OUTUBRO de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9E959537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91021/2024

Processo Nº: 0050/2024. Pregão Eletrônico Nº 91021/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo zero km para os serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 284.887,50.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 11 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 29/10/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:39B20143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00006/2024

Processo Nº: 0051/2024. Concorrência Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Paulino de Siqueira em Santa Terezinha PE. Valor: R$ 212.824,00.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Novembro de 2024 de forma presencial na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP 56750-000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 29/10/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:77D074BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL N°004/2024.
PROCESSO ADM N°- 004/2024.
CONTRATO Nº-003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica, medicamentos injetáveis, material médico hospitalar, material médico odontológico, material para o SAMU, unidades mista santa Rita e PSFS do Município de São Benedito do Sul –PE, Em caráter emergencial.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: CIRURGICA RECIFE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: 526.730,49(Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA:90DIAS

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FADBF318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REABERTURA SESSÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº005/2024 Processo Licitatório FMS nº006/2024. Que estará Reabrindo a Sessão para dar Andamento ao Certame no dia 31 de outubro de 2024 ás 09:00hs. Cujo Objeto É a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Melhorias dos PSF´S das localidades de Igarapeba e Cidade baixa do Município de São Benedito do Sul.

São Benedito do Sul, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3326135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA PREF. N°009/2024.
PROCESSO ADM N°- 009/2024.
CONTRATO Nº-007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e de vídeo monitoramento e armazenamento, em nuvem. Para todas as ruas da cidade e prédios públicos**.**

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: L.J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.300,00(Trinta e dois mil, trezentos reais)
VIGÊNCIA:12 Meses

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 29 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:C00A6DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024, assinado em 29/10/2024.

Objeto: Fornecimento de de frutas e verduras para atender os Centros de Convivência do Município.

Processo Administrativo nº SMDSC-14012/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-009/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA, CNPJ nº 09.061.057/0001-75.

Valor Global: R$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 29 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 29 de Outubro de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA -
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A3EA7B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 035/2024.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de penalidade processo nº 035/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 035/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 117/2023, Pregão nº 054/2023, Contrato nº 173/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus automotivos para atender as necessidades das diversa Secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Foi solicitado através de CI nº 054/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, **com apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

A empresa foi citada através do e-mail fiscal@cantustore.com.br e licitacao@cantustore.com.br, bem como através de publicação na AMUPE em 24/09/2024. Apresentando defesa através de e-mail. Informando a falta de abastecimento da marca ganha em processo e solicitando a alteração de marca, dando 3 (três) opções de escolha de marcas com especificação técnica similares ou superior a ganha.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades. Após a seleção da proposta que atende o edital e celebrado o contrato com o licitante vencedor, surge para as partes contratantes o dever de executar o contrato nos seus exatos termos, em estrita observância às cláusulas e condições definidas no edital ou no

termo que a dispensou ou a exigiu, e na proposta do licitante vencedor (arts. 54, 55 e 66 da Lei nº 8.666/1993). Como decorrência lógica,***a regra***é que os particulares executem os contratos nos moldes de suas propostas, o que engloba a entrega de bens com as marcas e especificações que foram indicadas e aceitas pela Administração. Apesar dessa diretriz geral, fato é que podem surgir circunstâncias que impactem no cumprimento do contrato nos exatos termos da proposta, que resultem na necessidade de avaliar o cabimento da substituição da marca/bens especificados pelo contratado.
Nesses casos, para que a principiologia que orienta as contratações públicas não seja desrespeitada, a aceitação de objeto com especificações diferentes daquelas ajustadas dependerá da análise dos seguintes aspectos: se a entrega do objeto em condições diferentes implica prejuízo para a própria Administração e para os direitos daqueles que participaram da licitação, porque, por exemplo, importaria em aumento de custo (ainda que não direto; um gasto maior com manutenção, por exemplo) e, assim, deixaria de refletir o negócio mais vantajoso; Se o objeto nos moldes entregues pela empresa é capaz de satisfazer tecnicamente a necessidade administrativa, apresentando as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório, de modo que, se cotado à época da licitação, já poderia ter sido aceito.
Sendo esse o caso, de modo que não acarretará qualquer prejuízo à Administração,é possível aceitar sim a troca da marca nas mesmas qualificações técnicas ajustadas em contrato, o que deverá ser efetuada de forma **imediata**, pela opção escolhida pelo gestor do contrato que é;

Pneu Itaro Aro 14 IT108 175/70R14C, com previsão de entrega em 31/10/2024.

Tendo em vista o lapso de tempo com relação ao atendimento a O.F. o prazo dado pela empresa deve ser cumprido de forma que o seu não cumprimento, acarretara multas prevista em contrato a contar da data da Ordem de fornecimento em atraso.
Em caso de não fornecimento em tempo estabelecido seja solicitado a execução da multa estabelecida, conforme as sanções previstas em Contrato.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1D2538AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 036/2024

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Decisão do Processo de penalidade processo nº 036/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 036/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 117/2023, Pregão nº 054/2023, Contrato nº 172/2024, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus automotivos para atender as necessidades das diversa Secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Foi solicitado através de CI nº 054/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após solicitação, **com apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

A empresa foi citada através do e-mail evokimportacao@slm.pe.gov.br em 23/09/2021, bem como através de publicação na AMUPE. Apresentando defesa através de e-mail em 24/09/2024. Informando da existência de duas versões de pneus com a medida licitada 225/75R16, um destinado a veículo passeio e outro destinado a veículos que transportam cargas e demandam maior capacidade de peso, como vans e ambulâncias. Sugere a substituição para o 225/75R16C.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
Assisti razão a empresa com relação a substituição do pneu, visto que por um erro de fato, foi digitado a especificação do item 9 da Ata de Registro de Preço com a falta na especificação a letra "C" a especificação correta seria;

"Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Características Adicionais: Sem Câmera; 225/75 R 16; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 316808/**Especificações Complementares: Pneu 225/75 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 118/116 (Suporta Até 1320 Kg); R (170 Km/H)."**

Após a seleção da proposta que atende o edital e celebrado o contrato com o licitante vencedor, surge para as partes contratantes o dever de executar o contrato nos seus exatos termos, em estrita observância às cláusulas e condições definidas no edital ou no termo que a dispensou ou a inexigiu, e na proposta do licitante vencedor (arts. 54, 55 e 66 da Lei nº 8.666/1993). Como decorrência lógica,***a regra***é que os particulares executem os contratos nos moldes de suas propostas, o que engloba a entrega de bens com as marcas e especificações que foram indicadas e aceitas pela Administração. Apesar dessa diretriz geral, fato é que podem surgir circunstâncias que impactem no cumprimento do contrato nos exatos termos da proposta, que resultem na necessidade de avaliar o cabimento da substituição dos produtos/bens especificados pelo contratado.
Nesses casos, para que a principiologia que orienta as contratações públicas não seja desrespeitada, a aceitação de objeto com especificações diferentes daquelas ajustadas dependerá da análise dos seguintes aspectos: se a entrega do objeto em condições diferentes implica prejuízo para a própria Administração e para os direitos daqueles que participaram da licitação, porque, por exemplo, importaria em aumento de custo (ainda que não direto; um gasto maior com manutenção, por exemplo) e, assim, deixaria de refletir o negócio mais vantajoso; Se o objeto nos moldes entregues pela empresa é capaz de satisfazer tecnicamente a necessidade administrativa, apresentando as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório, de modo que, se cotado à época da licitação, já poderia ter sido aceito.
Sendo esse o caso, de modo que não acarretará qualquer prejuízo à Administração,é possível aceitar sim a troca, o que deverá ser Efetuada de forma **imediata.**
Comprovado a existência de 2 tipos de pneu para o mesmo CATMAT, autorizamos a sustituição para o que melhor atende a esta Municipalidade e a Secretária de Saúde de São Lourenço da Mata/PE. **Porém tendo em vista o lapso de tempo com relação as dúvidas se poderia ser feito ou não, e a URGÊNCIA no fornecimento, estabelecemos um prazo para o mesmo em até 10 (dez) dias corridos da notificação desta decisão, através de e-mail, o qual deverá ser entregue conforme termos de entrega estabelecidos no contrato.**
Em caso de não fornecimento em tempo estabelecido seja solicitado o desarquivamento deste procedimento para aplicação das sanções previstas em Contrato.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8FA5A639

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE BRINQUEDOS LÚDICOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE BRINQUEDOS LÚDICOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para dos Itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 01 novembro 2024 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
.	**Gangorra** - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Gangorra em formato de cavalinho, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores confortáveis. *Gangorra ideal para uma criança. Medidas: 90 cm (C) x 27 cm (L) x 48 cm (A). CATMAT: 486484	UND	2		
.	**Casinha**. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permite que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Casinha com paredes em formato de tijolinhos e telhado duas águas, contendo os seguintes acessórios: Janelas de correr; Porta vai e vem com entrada para cachorro; Pia e fogão com balcão externo embutido; Tábua de passar; Soleira; Medidas: 169 cm (C) x 133 cm (L) x 152 cm (A). CATMAT: 432396	UND	1		
.	**TÚNEL LÚDICO CENTOPÉIA** Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permite que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Túnel Lúdico em formato de centopeia contendo: 04 módulos encaixáveis; 10 suportes de apoio em forma de botinhas; 01 rampa em forma de língua; 01 entrada em forma de carinha de centopeia; 01 saída em forma de rabinho de centopeia Medidas: 210 cm (C) x 120 cm (L) x 109 cm (A). CATMAT: 483291	UND	1		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• Descrição do objeto, valor unitário e total;
• Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• Endereço e telefone de contato;
• Data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Cel. José Duarte, n° 31, centro - São Lourenço da Mata – PE, ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de outubro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:EFC8BA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 -PMSVF

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS E BOLACHAS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

- CONTRATO Nº 106/2024
EMPRESA: **PANIFICADORA MACAPARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.371.156/0001-03**.
Valor: R$ 93.829,20 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrado assinado em: 23 de outubro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A98A1F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 006/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMAS. Emc. Aquisição. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E MÃE CORUJA PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL SERTÂNIA Vencedores: a empresa ALDO I SANTOS FILHO - ME - CNPJ Nº 52.650.309/0001-20 pelo valor global de R$ 148.312,68, a empresa J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ Nº 56.191.727/0001-58, pelo valor global de R$ 156.157,40 e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP- CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 58.564,88

Sertânia, 21 de outubro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:809866C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2024. Processo nº 018/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023-FME. Alteração valor do Contrato referente ao **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA – PE, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015**. Contratado: **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 24.759.148/0001-72.** Valor Acrescido: R$ 17.776,22. **Valor Atual do Contrato: R$ 428.224,72.**

Sertânia (PE), 21 de outubro de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A2AEC5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **EDSON LUIZ DA SILVA FILHO**, MAT. Nº: 404845, do cargo comissionado de **DIRETOR DE PATRIMONIO**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:73232D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **JANIO EDUARDY JOSE DA SILVA**, MAT. Nº: 404844, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8DFB583E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) mêsde licença prêmio a servidora ADRIANA PORFÍRIO VERAS DO NASCIMENTO, matricula n.º149 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 01 a 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2522297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088, DE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e nos termos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de terreno para a municipalidade. CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade obter terreno para múltiplo uso, que visa a qualidade de vida dos munícipes em principal área de lazer e esportes para crianças, jovens e adultos. CONSIDERANDO a necessidade e custo benefício para a Municipalidade e seus munícipes. CONSIDERANDO ser dever do Município assegurar acessibilidade, o lazer e esportes, e uma vida saudável dos munícipes. CONSIDERANDO ser necessário a indicação de comissão avaliadora de bens que venham a ser desapropriado. CONSIDERANDO que os

custos para compra e desapropriação do terreno são menores que outras alternativas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para proceder a avaliação de um Imóvel Rural (Terreno), Situado no Sítio Poço Dantas Zona rural do Município de Solidão-PE, com área (50,00m X 40,00M)de 50,00M sul com a PE-309, por 40,00 M ao oeste com estrada que dar aceso ao sitio poço Dantas com 40,00M leste com terras do próprio expropriado e ao Norte com 50,00M com terras do expropriado, que será desmembrado do terreno de propriedade do expropriado com uma área de 25,2 Hectares registrado no INCRA sob o nº 224.120.003.085-5, confrontando-se ao norte com terras de GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ao sul com terras de ANTONIO MARINHEIRO DE LIMA E SIMÃO GREGORIO DA SILVA, Leste com terras de ANTONIO OLIVEIRA SOBRINHO e LAURINDO SILVINO ALVES E COM A PE-309, ao oeste com terras de IVO MASCENA VERAS, ENOQUE PEREIRA DA SILVA, ALBINO GOMES DOS SANTOS E terras de JOÃO CIPRIANO DOS SANTOS, tudo conforme registro feito as fls, 45 do LIVRO 2-D sob matricula 539 de 11/10/1978, informações constantes na certidão de registro imobiliário em anexo, para fins de futura desapropriação, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	CARGO NA COMISSÃO
370	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	PRESIDENTE
12	EMANUELLE WINNI DA SILVA	SECRETARIA
353	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	MEMBRO

Art. 2º - Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação, que deverá ser realizada após expedição de planta e memorial descritivo realizado pelos engenheiros dessa municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0606FFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um Imóvel Terreno Rural Situado no Sítio Poço Dantas Zona rural do Município de Solidão-PE, com área (50,00m X 40,00M)de 50,00M sul com a PE-309, por 40,00 M ao oeste com estrada que dar aceso ao sitio poço Dantas com 40,00M leste com terras do próprio expropriado e ao Norte com 50,00M com terras do expropriado, que será desmembrado do terreno de propriedade do expropriado com uma área de 25,2 Hectares registrado no INCRA sob o nº 224.120.003.085-5, confrontando-se ao norte com terras de GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ao sul com terras de ANTONIO MARINHEIRO DE LIMA E SIMÃO GREGORIO DA SILVA, Leste com terras de ANTONIO OLIVEIRA SOBRINHO e LAURINDO SILVINO ALVES E COM A PE-309, ao oeste com terras de IVO MASCENA VERAS, ENOQUE PEREIRA DA SILVA, ALBINO GOMES DOS SANTOS E terras de JOÃO CIPRIANO DOS SANTOS, tudo conforme registro feito as fls, 45 do LIVRO 2-D sob matricula 539 de 11/10/1978, informações constantes na certidão de registro imobiliário em anexo

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto do presente desapropriação deverá ser realizado por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4ºO presente declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno Rural para Aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de espaço para múltiplo uso desta municipalidade.

Art. 5º - Os proprietários do imóvel, objeto da Desapropriação, serão indenizados em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,22 de outubro de 2024

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:27FBB800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Desapropria imóvel Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno), Situado no Sítio Poço Dantas Zona rural do Município de Solidão-PE, com área (50,00m X 40,00M)de 50,00M sul com a PE-309, por 40,00 M ao oeste com estrada que dar aceso ao sitio poço Dantas com 40,00M leste com terras do próprio expropriado e ao Norte com 50,00M com terras do expropriado, que será desmembrado do terreno de propriedade do expropriado com uma área de 25,2 Hectares registrado no INCRA sob o nº 224.120.003.085-5, confrontando-se ao norte com terras de GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, ao sul com terras de ANTONIO MARINHEIRO DE LIMA E SIMÃO GREGÓRIODA SILVA, Leste com terras de ANTONIO OLIVEIRA SOBRINHO e LAURINDO SILVINO ALVES E COM A PE-309, ao oeste com terras de IVO MASCENA VERAS, ENOQUE PEREIRA DA SILVA, ALBINO GOMES DOS SANTOS E terras de JOÃO CIPRIANO DOS SANTOS, tudo conforme registro feito as fls, 45 do LIVRO 2-D sob matricula 539 de 11/10/1978, informações constantes na certidão de registro imobiliário em anexo, para uso múltiplo por esta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno),

Situado no Sítio Poço Dantas Zona rural do Município de Solidão-PE, com área (50,00m X 40,00M)de 50,00M sul com a PE-309, por 40,00 M ao oeste com estrada que dar aceso ao sitio poço Dantas com 40,00M leste com terras do próprio expropriado e ao Norte com 50,00M com terras do expropriado, que será desmembrado do terreno de propriedade do expropriado com uma área de 25,2 Hectares registrado no INCRA sob o nº 224.120.003.085-5, tudo conforme registro feito as fls, 45 do LIVRO 2-D sob matricula 539 de 11/10/1978, informações constantes na certidão de registro imobiliário em anexo

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a aquisição de terreno para esta municipalidade para múltiplo uso, garantindo a aplicação para o bem esta e necessidades dos munícipes inclusive a possibilidade de garantir esportes, Lazer aos munícipes residentes no SITIO POÇO DANTAS.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R$ 10,000,00 (trinta Mil Reais), cujo pagamento será liquidado até o dia 30 de Novembro de 2024;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação.
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada aquisição de terreno para esta municipalidade para múltiplo uso, garantindo a aplicação para o bem esta e necessidades dos munícipes inclusive a possibilidade de garantir esportes, Lazer.

Art. 6°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:010EC4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um Imóvel Terreno Rural Uma parte de terreno medindo 04,00 m de largura por 30,00M de comprimento localizada na rua do alto Povoado de Pelo Sinal que dar acesso ao campo de futebol, terreno entre quadra poliesportiva e campo de futebol localizado no Povoado de PELO SINAL Zona rural do Município de Solidão-PE. Que será desmembrado do documento escritura partícula de compra e venda em anexo da expropriada GESICA MARQUES DE CARVALHO.

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto do presente desapropriação deverá ser realizado por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4ºO presente declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno Rural para Aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal.

Art. 5º - Os proprietários do imóvel, objeto da Desapropriação, serão indenizados em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em outubro de 2024

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4727CD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Desapropria imóvel Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno), situado no povoado de pelo sinal, Uma parte de terreno medindo 04,00 m de largura por 30,00M de comprimento localizada na rua do alto que dar acesso ao campo de futebol, terreno entre quadra poliesportiva e campo de futebol localizado no Povoado de PELO SINAL Zona rural do Município de Solidão-PE. Que será desmembrado do documento escritura partícula de compra e venda em anexo da expropriada GESICA MARQUES DE CARVALHO, Confrontando-se ao oeste por 30,00m com a Rua do alto, ao leste por 30,00M com casa da expropriada, ao Sul com 4,00m com a quadra poliesportiva e ao Norte com 4,00M com o campo de futebol, para Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, do terreno UM Imóvel Rural (Terreno), Situado no Povoado de pelo sinal Uma parte de terreno medindo 04,00 m de largura por 30,00M de comprimento localizada na rua do alto que dar acesso ao campo de futebol, terreno entre quadra poliesportiva e campo de futebol do Povoado de PELO SINAL Zona rural do Município de Solidão-PE. Que será desmembrado do documento escritura partícula de compra e venda em anexo da expropriada GESICA MARQUES DE CARVALHO, Confrontando-se ao oeste por 30,00m com a Rua do alto, ao leste por 30,00M com casa da expropriada, ao Sul com 4,00m com a quadra poliesportiva e ao Norte com 4,00M com o campo de futebol.

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal

Art. 3º - A proprietária do supramencionado imóvel será indenizada em dinheiro no valor de R$ 10,000,00 (Dez Mil Reais), cujo pagamento será liquidado até o dia 30 de Novembro de 2024;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação.
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada a Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal

Art. 6°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Uma parte de terreno medindo 04,00 m de largura por 30,00M de comprimento localizada na rua do alto que dar acesso ao campo de futebol, terreno entre quadra poliesportiva e campo de futebol localizado no Povoado de PELO SINAL Zona rural do Município de Solidão-PE. Que será desmembrado do documento escritura partícula de compra e venda em anexo da expropriada GESICA MARQUES DE CARVALHO.

OBJETIVO
Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal
LOCALIDADE
Rua do alto povoado de Pelo sinal
CONFINANTES
Confrontando-se ao oeste por 30,00m com a Rua do alto, ao leste por 30,00M com casa da expropriada, ao Sul com 4,00m com a quadra poliesportiva e ao Norte com 4,00M com o campo de futebol.
EXPROPRIANTE
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE
EXPROPRIADA
GESICA MARQUES DE CARVALHO, Divorciada, agricultora, com CPF sob, n° 120.400.344-04 e RG n° 9.068.708 Expedido em 20/08/2010 Nascida em 19/08/1994, residente e domiciliada na Rua do alto , 10 Povoado de Pelo sinal Zona rural do Município de Solidão-PE, Centro, CEP 56795-000, Solidão-PE

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2DE4E5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089, DE, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e nos termos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de terreno para a municipalidade. CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade em Ampliar rua entre a quadra poliesportiva e o campo de futebol na rua do alto do povoado de pelo sinal. CONSIDERANDO a necessidade e custo benefício para a Municipalidade e seus munícipes. CONSIDERANDO ser dever do Município assegurar acessibilidade, o lazer e esportes, e uma vida saudável dos munícipes. CONSIDERANDO ser necessário a indicação de comissão avaliadora de bens que venham a ser desapropriado. CONSIDERANDO que os custos para compra e desapropriação do terreno são menores que outras alternativas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para proceder a avaliação de um Imóvel Rural (Terreno), Situado na Rua do Alto, Povoado de Pelo sinal, sendo Uma parte de terreno medindo 04,00 m de largura por 30,00M de comprimento localizada na rua do alto que dar acesso ao campo de futebol, terreno entre quadra poliesportiva e campo de futebol no Povoado de PELO SINAL Zona rural do Município de Solidão-PE. Que será desmembrado do documento escritura partícula de compra e venda em anexo da expropriada GESICA MARQUES DE CARVALHO, para fins de futura desapropriação, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	CARGO NA COMISSÃO
370	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	PRESIDENTE
12	EMANUELLE WINNI DA SILVA	SECRETARIA
353	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	MEMBRO

Art. 2º - Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação, que deverá ser realizada após expedição de planta e memorial descritivo realizado pelos engenheiros dessa municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 ourubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A685AB26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 049/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 049/2024 (ref. Concurso Público Edital 01/2023)

A Prefeitura Municipal de Surubim, nos termos dispostos no edital do Concurso Público n° 001/2023, torna pública a desclassificação, dos candidatos abaixo relacionados, por não terem atendido as normas especificadas no Edital n° 046/2024:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ADMINISTRADOR
Ampla concorrência:
81366 ELVIS OLIMPIO FELIX 1º

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
Vagas para PCD:
87087 WILTON VICENTE DE SOUZA 1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
105196 EDIVANIO BARBOZA DA SILVA 3º
99836 WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO 4º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Ampla concorrência:
100106 TASSIANE FERREIRA DE ANDRADE 1º
79630 EDSON ELIAS DA SILVA GOMES 3º
131409 FABIANA DA SILVA SANTANA 6º

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ampla concorrência:
108368 LUIZ FELIPE SILVA ALVES 1º
ENFERMEIRO
Ampla concorrência:
102547 AMÉLIA LETICIA OLIVEIRA DE JESUS 4º
118800 RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA 5º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
109362 CAROLINA PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON 4º
129639 ISA CARINA DE ARAÚJO ANDRADE 7º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
104967 PAULO FERNANDO DA SILVA 7º
84078 CHRISTIANE DA SILVA DIAS 8º

MÉDICO CLÍNICO
Ampla concorrência:
116002 GLEYCIANE ALVES PEREIRA DA SILVA 7º
129206 RENATHA LIMA DE OLIVEIRA 8º
107765 PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA 12º
104119 ALTIMAR NOBREGA DE LIMA JUNIOR 18º
128851 ROMÁRIO PEREIRA NUNES 19º
132713 EDUARDO FERREIRA BARROS FILHO 22º
Vagas para PCD:
96909 ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA 3º

NUTRICIONISTA
Ampla concorrência:
107650 GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA 4º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
111076 LUCAS BARBOZA DOS SANTOS 23º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ampla concorrência:
123633 PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO 1º
90882 JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR 4º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Secretaria de Administração e Gestão, 29 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:DD22210C

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 050/2024, PUBLICADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 050/2024, PUBLICADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Município de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 06 (seis) dias úteis**, a partir da data de publicação deste edital (**30 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024**), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, publicação oficial no site da prefeitura e Diário Oficial dos Município de Pernambuco – AMUPE.

DA POSSE

3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato, observando o prazo na forma dos artigos 28 e 29 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO
4. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art.29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
5. O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
EDITAL 001/2023

ADMINISTRADOR
Ampla concorrência:
99838 WILLIAM ELIVELTON FERREIRA DO NASCIMENTO 2º

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO
Ampla concorrência:
79362 JOSE PESSOA SEDYCIAS NETO 2º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência:
81022 JOSEFA ANDRYKELLE HISTOLINO DA SILVA 5º
80136 FLÁVIO DE LIRA BARBOSA 6º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Ampla concorrência:
94525 LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA 10º
80576 SUÉLLITA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA 11º

132505 INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO DAMASCENO 12º

AUDITOR DE TRIBUTOS
Ampla concorrência:
110186 LUCAS OLIVEIRA MONTEIRO 2º

ENFERMEIRO
Ampla concorrência:
110688 ISAÍAS VICENTE SANTOS 10º
85345 LUANA JOICY LIRA SANTOS MORAIS 11º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
94593 LAURA VIRGINIA CARDOZO GUERRA 10º
87420 IZABEL FERREIRA GOMES 11º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
86721 MARIA GABRYELLE MARTINS SILVA 10º
125038 REJANE DURVAL DE OLIVEIRA 11º

MÉDICO CLÍNICO
Ampla concorrência:
116124 VINNICIUS DE SOUSA 25º
102302 JOELMIR NUNES DOS SANTOS 26º
109433 TAMYRIS DA SILVA JARDIM 27º
115301 JOSE ROBSON CASE DA ROCHA 28º
103887 LETÍCIA CAVALCANTI DOS SANTOS 29º
122397 PEDRO EMANUEL BRAINER DINIZ 30º
Vagas para PCD:
131341 BRUNO RUAN LEAL ABREU 4º

NUTRICIONISTA
Vagas para PCD:
79475 VICTOR EMANOEL FRANCA RIBEIRO 2º

PROFESSOR I
Vagas para PCD:
104415 JOSÉ HELENO DE CASTRO 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ampla concorrência:
106590 HÉLIO CHARLES DA SILVA FILHO 10º
82507 BIANCA MARIA GOMES CAVALCANTI 11º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: ----------

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura Municipal de Surubim-PE**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,__, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 01/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:14CB20C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Tabira-PE, 29 de outubro de 2024.

Assunto: Remanejamento de Recursos para Premiações de Produtores Culturais Suplentes e Fomento à Cultura no Âmbito da PNAB 2024

Considerando o Plano Nacional de Apoio à Cultura da PNAB 2024, e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a necessidade de fomentar a produção cultural do município de Tabira e de promover a valorização dos produtores culturais suplentes cadastrados nos editais da PNAB;

Declaramos que o recurso originalmente destinado à reforma de espaços culturais e aquisição de bens culturais, no valor de R$ 88.475,00, será remanejado para atender às demandas de premiação dos produtores culturais suplentes participantes do chamamento público e para o fomento a atividades de formação e qualificação (cursos e formações) dos seguimentos culturais do município, conforme descrito a seguir:

1. Objetivo do Remanejamento:
Promover a valorização e incentivo aos produtores culturais suplentes inscritos nos editais da PNAB 2024 e realizar investimentos em capacitação e formação continuada para o desenvolvimento cultural de artistas e produtores locais.

2. Execução dos Recursos:
Os recursos serão executados por meio de processos de licitação e contratos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3. Destinação dos Recursos:

Premiação para Produtores Culturais Suplentes: Atendimento aos suplentes cadastrados nos editais da PNAB 2024, proporcionando incentivo financeiro para o desenvolvimento de projetos culturais no município.

Cursos e Formações ODS para os Segmentos Culturais: Promoção de cursos, oficinas e capacitações em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicados à cultura, com foco no desenvolvimento profissional dos agentes
culturais locais.

Certificamos que este remanejamento visa garantir a execução efetiva das ações previstas no Plano Nacional de Apoio à Cultura (PNAB) e reforçar o compromisso do município de Tabira-PE com o incentivo e valorização da cultura local.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A72DBB7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo;
Objeto a ser contratado: inscrição para participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Guilherme Talles Santos Major – Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima – Assessor Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva – Assessor Assistência Parlamentar e Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 20º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas Maceió, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 25/10/2024 a 28/10/2024, conforme Termo de Referência.
Contratado: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. 53.764.293/0001-40, com sede a Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju/SE
Prazo de vigência: 01 MÊS
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 24 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:CB6F7C9F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 21/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 10/2024

OBJETO: inscrição para participação de Antenor Gomes de Oliveira Filho – Vereador Presidente, Guilherme Talles Santos Major – Assessor Assistência Parlamentar, Heitor Fernandes de Lima – Assessor Assistência Parlamentar, Matheus Santos da Silva – Assessor Assistência Parlamentar e Nádson Célio Cunha Andrade – Agente de Contratação, no 20º. CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, a ser ministrado nas dependências do Hotel Marinas Maceió, Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 25/10/2024 a 28/10/2024, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ N. 53.764.293/0001-40, com sede a Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju/SE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 01 MÊS
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Tacaratu, 24 de outubro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:8034EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 010/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA DO ESCOLA VEREADOR CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO 2 - OPÇÃO 220, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE – RECURSO CONTRATO DE REPASSE Nº 23400.003040/2017-52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global. SESSÃO: 02/12/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido R$ 630.004,62 (Seiscentos e trinta mil, quatro reais e sessenta e dois centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 29 de outubro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6568446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024, CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2024 PMT
Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de urbanização das ruas Cícero Vicente de Lima, João Vicente de Lima, Pedro Francelino da Silva no Município de Tacaratu - PE. Empresa: CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.837.853/0001-36, estabelecida na R CEL AURELIANO MENEZES, 100, CENTRO, PETROLÂNDIA/PE. VENCEDOR DOS LOTES 1 E 2: LOTE 1 R$ 258.974,67 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). LOTE 2 R$ 163.104,71 (cento e sessenta e três mil cento e quatro reais e setenta e um centavos) e a vencedora do LOTE 3 a empresa: JAVA CONSTRUTORA LTDA – EPP com CNPJ nº 43.108.172/0001-96, estabelecida na RUA JOAO FLORENCIO DA SILVA, 185, LOTEAMENTO RECIFE, PETROLINA/PE LOTE 3 R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CB7BF4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41;
CONSIDERANDO que é dever dos cidadãos proprietários e/ou inquilinos, conservar e proteger os logradouros e vias públicas onde estão localizados seus imóveis, nos termos do que dispõe o Artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016; CONSIDERANDO que o Artigo 6º, prevê que será fixado pelo poder Executivo o preço do serviço público para que a Prefeitura Municipal proceda com a remoção de lixo previstos nos incisos I, II,III e IV do referido artigo.;
DECRETA: **Art. 1º** - A remoção de animais mortos, de pequeno e grande porte; móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças, e outros similares, cujos volumes excedam o limite no artigo 3º, inciso V; a remoção ainda, de resíduos industriais, de volumes superiores a 100 (cem litros), desde que autorizados pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e por fim o recolhimento de entulho, terra e sobras de materiais de construção bem como de podas e similares, somente será feita pela Prefeitura Municipal após o recolhimento da tarifa de 472 UFT, a qual deverá ser feita por meio de Documento de Arrecadação Municipal a ser confeccionado, no setor, competente da Prefeitura Municipal após comunicação na Secretaria de Infra Estrutura Municipal
Art. 2º - A desobediência ao Artigo 1º sujeitará o infrator à multa de até 200% (duzentos por cento) da Unidade Fiscal vigente no Município; Parágrafo único: A reincidência ou desobediência ao previsto neste Decreto será objeto de aplicação em dobro, da multa prevista no Art. 2º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 08 de outubro de 2024

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:D0CACD19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA: IE DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO** (CETASP - Centro de Tecnologia e Assessoria Pública), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.127.642/0001-38. **OBJETO**: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de outubro de 2024.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –
Presidente

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:95443AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

OBJETO DO CONTRATO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Contrato de repasse nº 951081/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 062/2024 **- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 004/2024. **CONTRATADA**: HIDRAPAV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **CNPJ/MF** sob o n.º 28.324.957/0001-02. **VALOR:** R$ 413.599,36 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2024. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias contados da O.S.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:888ACD35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 009, 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 009, 23 de outubro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2024.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
037/2024	**MULTI BATISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n. º **38.178.142/0001-16.**	Processo Licitatório **PMT N.º 068/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **N.º 032/2023.**	Não fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:A99545C1

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 020/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) caminhão basculante referente ao item fracassado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para o município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$ 704.991,21 (setecentos e quatro mil, novecentos e um real e vinte e um centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **12/11/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de outubro de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DCB8CC21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA N°291/2024, DE 25/10/2024. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕ

ATO/PORTARIA n°291/2024, de 25/10/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE, a contar de 04 de outubro de 2024, à Sra. JOSEANE CABRAL DE ARRUDA SIQUEIRA, beneficiária do ex-segurado GILBERTO JOSÉ DE SIQUEIRA MELO, Assistente Administrativo I/PE-III, aposentado, matrícula n°46-9, falecido em 04 de outubro de 2024, nos termos do art.40, § 7°, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, c/c arts. 8°, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I, da Lei Municipal n°233/2005, de 27 de junho de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 25 de outubro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1F24E520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL TERRA DE TUPÃ PNAB - TUPARETAMA-PE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL TERRA DE TUPÃ
PNAB - TUPARETAMA-PE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Tuparetama!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Tuparetama-PE.
Deste modo, a Prefeitura de Tuparetama-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Tuparetama-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Tuparetama-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serempremiados
Serão premiados 70agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 40.634,18** (Quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Lei Municipal nº 519 de 11 setembro de 2024
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Tuparetama-PE, como crédito especial, no valor de R$73.880,30.

Prazo de inscrição
De **00h00**horas do dia 29 de outubro até **23:59**horas do dia 12 de novembro.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Tuparetama-PE há pelo menos 01 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria,e poderá ser contemplado com no máximo01premiação.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar sua inscrição por meio do e-mail: culturatuparetama@gmail.com, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Casa da Cultura- Rua Santa Cecília s/n, Centro, Tuparetama-PE de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h ás 17h, munidos da seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tuparetama-PEde quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O Agente Cultural poderá optar pela inscrição na forma oral. Deste modo, deve comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Casa da Culturana Rua Santa Cecília,das 8h às 12h e das 14h às 17h, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas com Deficiência;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão: Maria José Brasiliano, Vanessa Alcântara Mariano, Diógenes José da Silva.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tuparetama-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado presencialmente

ou pelo o e-mail culturatuparetama@gmailcom no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentesà população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
Dados bancários de uma instituição financeira física. Ex: (Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, SICOOB, Itaú)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Tuparetama, que deve ser apresentado por meio de ofício enviado para o e-mail culturatuparetama@gmailcom que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Tuparetama-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura - www.tuparetama.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações nosite oficial da prefeitura- www.tuparetama.pe.gov.bre nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (no nome do artista que está concorrendo a este edital) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir ou conter conta bancária específica, em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme o calendário de execução sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.3. Divulgação dos Projetos
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos serão divulgados em uma Feira Multicultural a ser realizada no mês de dezembro, exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Tuparetama, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.37 da Constituição Federal.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 03 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX - Autodeclaração de residência

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito de Tuparetama

FERNANDO ERB MARQUES FERREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Tuparetama-PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:672524D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DO PARQUE PEDRA FURADA – VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO E ANEXOS.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 70.365,70; **ABERTURA: 12/11/2024 às 09h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 25 de outubro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:446BC4E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2024, torna público ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024. Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021 esta licitação irá ocorrer de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de Construção Unidade Básica de Saúde Porte I (UBS), localizada na Rua José Gonçalves da Silva no Centro da cidade, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Programa Novo PAC no âmbito da Proposta n° 11667.9750001/24-002, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 1.949.986,63 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Abertura: 21/11/24 às 09h. Disputa: 21/11/24 às 09:15h. Regradas pela Lei nº 14.133/2021. Informações e aquisição de edital: Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 – Centro – Verdejante/PE – CEP: 56120-000, das 08h às 13h, E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou através do site www.verdejante.pe.gov.br

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3BAC6BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 004/2024. Serviço. Contratação a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Vertente do Lério, com foco no suporte jurídico especializado para o encerramento de gestão e transição administrativa. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.179.452/0001-05. Valor R$25.500,00.

Vertente do Lério, 11/10/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:92BDE8CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM04/2024. Processo Nº: 004/2024. Dispensa Nº DV00004/2024. Serviço. Contratação a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Vertente do Lério, com foco no suporte jurídico especializado para o encerramento de gestão e transição administrativa. DOTAÇÃO: 20.000 PODER EXECUTIVO 20.200 PROCURADORIA JURÍDICA 0412204012.014 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Mateus de Barros Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.179.452/0001-05. Valor R$25.500,00. Vigência: de 11/10/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 11/10/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F8866CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Modifica antecipa a feira livre em razão do feriado de 02 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito de Vertentes, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar o calendário municipal para viabilizar as visitas e homenagens aos falecidos, como de costume em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a feira livre, da primeira semana de novembro, de 02/11/2024 para o dia 01/11/2024;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais as legislações em contrário.
Publique-se.

Vertentes-PE, 24 de outubro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
-Prefeito-

Publicado por:
Rayane Maria Marcos da Silva
Código Identificador:7E65A5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO PRAZO

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 104/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 01/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico**.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ **20.945.413/0001-56**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 26/10/2024, com vigência prevista até 26/01/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 28 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:60E859E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 164/2023

1º TA ao Contrato nº 164/2023. Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato até 31.12.2024, e aditivo de no valor de **R$ 35.497,14 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, correspondente a **24.990506%** do valor global do Contrato FMS nº 164/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** WANDERLEY ROBERTO DA PAZ **CNPJ nº** 23.454.329/0001-28.

Vitória de Santo Antão, 07 de outubro 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:FCE891D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2023

5º TA ao Contrato nº 197/2023 - Tomada de Preço Nº 005/2023; **Processo Licitatório** Nº 042/2023; **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Prazo de Vigência por mais **90 (NOVENTA) dias,** o Contrato nº **197/2023,** devido as alterações no projeto identificadas durante a execução da obra e consequente mudanças no quantitativo e no tempo de realização dos serviços. **Empresa: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.353.785/0001-25**.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:B8270A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Artes nas ruas

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Nós que fazemos a gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa deste município informamos que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar os agentes culturais do nosso município.
Deste modo, a Secretaria municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro na categoria ARTESANATO, ARTES PLASTICAS, ARTES CENICAS, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do nosso município.
2.2 Quantidade de propostas selecionados Serão selecionados 25 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais)
Sobre o valor total repassado pelo município de Xexéu/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Número de vagas e valores em cada categoria
CATEGORIA N. VAGAS VALOR SUB TOTAL

Artesanato 22 550,00 12.100,00
Artes Plásticas 02 1.100,00 2.200,00
Artes Cênicas 01 1.000,00 1.000,00
TOTAL DE VAGAS 25 TOTAL R$ 15.300,00

2.5 Prazo de inscrição
Das 08 horas do dia 29/10/2024 até às 13 horas do dia 01/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.6 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e é domiciliado neste município há pelo menos dois anos initerruptamente e que esteja devidamente cadastrado no mapa cultural 2024 de Xexéu/PE.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.7 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma proposta.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve se dirigir ate a Secretaria de Cultura do município para tomar as seguintes providencias:
a) Preencher formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
b) Levar os documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito;
c) Preencher autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Preencher declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Preencher outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria corresponde à o total de dez por cento do número de vagas.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da amplaconcorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Caso não haja agentes culturais inscritos em qualquer categoria de cotas as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho contendo a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Xexéu/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução da proposta

As propostas apresentadas deverão ser executadas até o dia 30/11/2024.

6.3 Custos da proposta

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante na ficha de inscrição indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme previsto neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, além do secretário de cultura municipal, todos os membros do comitê

cultural provisório deste município.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios previstos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial municipal bem como afixado no mural da prefeitura deste município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a própria Secretaria de cultura municipal, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco bem como afixado no mural da prefeitura deste município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra a escolha da Secretaria de Cultura deste município.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar presencialmente a secretaria de cultura deste município no prazo máximo de três dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade,

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura deste município no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sitio digital da AMUPE e também no mural da prefeitura municipal de Xexéu/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, a ser fornecido pela secretaria de cultural deste município, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura deste município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Xexéu/PE e da Secretaria de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de cultura de Xexéu/PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura de Xexxéu/PE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural que sera fornecido oportunamente pela secretaria de cultura deste município..
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 29/11/2024 de forma presencial a secretaria de cultura de Xexéu/PE.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de propostas
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital ficarão disponíveis no site do diário oficial municipal e também afixado no mural da prefeitura de Xexéu/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site acima informado, no mural da prefeitura desse município e nas mídias sociais oficiais.
13.3 Informações adicionais
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

XEXÉU-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2024

ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR
Portaria Nº 351/2024 – GP
- Secretário

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2203790A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Nós que fazemos a gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa deste município
informamos que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo
Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),
baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a
sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à
universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante
repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da
sociedade e o presente edital destina-se a apoiar os agentes culturais do nosso município.
Deste modo, a Secretaria municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o presente
edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco
regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº
11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de
Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro na
categoria MÚSICA, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações
culturais do nosso município.

2.2 Quantidade de propostas selecionados
Serão selecionados 41 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja,
caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas
podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)
Sobre o valor total repassado pelo município de Xexéu/PE ao agente cultural, não incidirá
Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da
contratação de serviços.
2.4 Número de vagas e valores em cada categoria

CATEGORIA	N VAGAS	VALOR	SUB TOTAL
CANTOR	18	1.950,00	35.100,00
INSTRUMENTISTA	23	500,00	11.500,00
TOT DE VAGAS	41	TOTAL	46.600,00

2.5 Prazo de inscrição
Das 08 horas do dia 29/10/2024 até às 13 horas do dia 01/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.6 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e é domiciliado neste
município há pelo menos dois anos initerruptamente e que esteja devidamente cadastrado
no mapa cultural 2024 de Xexéu/PE.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e
promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos,
artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande
porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição
jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato
da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em
declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o
modelo constante no Anexo VI.
2.7 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de
propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o
referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de
propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de
Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder
Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,
Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado
de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão
impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se
enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza
participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente
cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.8 Quantos propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma proposta.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior
serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais
habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve se dirigir até a Secretaria de Cultura do município para tomar as
seguintes providencias:
a) Preencher formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
b) Levar os documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será
inscrito;
c) Preencher autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às
cotas;
d) Preencher declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Preencher outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na
avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual,
conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições
previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto
11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria corresponde a o total de dez por cento do
número de vagas.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros
formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às
vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da
ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo
com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se
classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas
destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla
concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser
ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma
das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para
a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não
preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os
demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Caso não haja agentes culturais inscritos em qualquer categoria de cotas as vagas serão
direcionadas para a ampla concorrência.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham
algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou
com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras,
indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural
majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras,
indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade
jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher
uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
6. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho contendo a
descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos
encaminhados, isentando o município de Xexéu/PE de qualquer responsabilidade civil ou
penal.
6.2 Previsão de execução da proposta
As propostas apresentadas deverão ser executadas até o dia 30/11/2024.
6.3 Custos da proposta
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante na ficha de inscrição
indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as
práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de
acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado
convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua
implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas,
como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas
e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada
projeto, conforme previsto neste edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos
captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas
e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de
fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes
deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária
a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com
esse recurso.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em
ata.
Farão parte desta comissão, além do secretário de cultura municipal, todos os membros do
comitê cultural provisório deste município.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar
da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro
societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois
anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o
terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do
respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à
comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem
ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta,
bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora,
enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu
contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma

categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios
previstos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de
seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A
pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente
cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores
apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros
métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou
parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com
preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em
desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da
etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial municipal bem
como afixado no mural da prefeitura deste município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a própria Secretaria de cultura
municipal, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº
14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem
o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado
no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco bem como afixado no mural da prefeitura
deste município.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam
inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra a escolha da Secretaria de
Cultura deste município.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes
poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar presencialmente a
secretaria de cultura deste município no prazo máximo de três dias uteis após a publicação do
resultado final de seleção, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de
Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou
de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes
culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da
Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins
lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de
Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela
seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes
culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de
classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura
deste município no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado,
considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado
no sitio digital da AMUPE e também no mural da prefeitura municipal de Xexéu/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS
RECURSOS FINANCEIROS
10.1Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o
Termo de Execução Cultural, a ser fornecido pela secretaria de cultural deste municipio, de
forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente
cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura deste município contendo as
obrigações dos assinantes do Termo.
10.2Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em
conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão
condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a
seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do
Governo federal, do município de Xexéu/PE e da Secretaria de Cultura de acordo com as
orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da
Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos
três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos
acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de
acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social,
dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal
de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição
Federal.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de cultura de Xexéu/PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas,
assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº
14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do
sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de
foco no cumprimento do objeto.
12.2Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura de Xexéu/PE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da
Execução Cultural que sera fornecido oportunamente pela secretaria de cultura deste
município..
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 29/11/2024 de forma
presencial a secretaria de cultura de Xexéu/PE.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do
Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução
da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos
apresentados.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1Desclassificação de propostas
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,
gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com
fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o
contraditório e a ampla defesa.
Atenção!
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do
agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital ficará disponíveis no site do diário oficial municipal e também afixado no
mural da prefeitura de Xexéu/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são
de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as
publicações no site acima informado, no mural da prefeitura desse município e nas mídias
sociais oficiais.
13.3Informações adicionais
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE.
13.4Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

XEXÉU-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2024

ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR
Portaria Nº 351/2024 –GP
- Secretário

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D3461C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Nós que fazemos a gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa deste município informamos que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar os agentes culturais do nosso município. Deste modo, a Secretaria municipal de Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). 2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro na categoria MULTIMIDIA, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do nosso município. 2.2 Quantidade de propostas selecionados Serão selecionados 06 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.3 Valor total do edital O valor total deste edital é de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) Sobre o valor total repassado pelo município de Xexéu/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 2.4 Número de vagas e valores em cada categoria: CATEGORIA N. VAGAS VALOR SUB TOTAL Fotografia 03 1.000,00 3.000,00 Designer Gráfico 02 1.000,00 2.000,00 Videomaker 01 6.100,00 6.100,00 TOT DE VAGAS 06 TOTAL R$ 11.100,00 2.5 Prazo de inscrição Das 08 horas do dia 29/10/2024 até às 13 horas do dia 01/11/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. 2.6 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e é domiciliado neste município há pelo menos dois anos initerruptamente e que esteja devidamente cadastrado no mapa cultural 2024 de Xexéu/PE. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo

constante no Anexo VI. 2.7 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.8 Quantos propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma proposta. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais

● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 4. INSCRIÇÕES O agente cultural deve se dirigir até a Secretaria de Cultura do município para tomar as seguintes providencias: a) Preencher formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (proposta); b) Levar os documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito; c) Preencher autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Preencher declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e e) Preencher outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5. COTAS 5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria corresponde a o total de dez por cento do número de vagas. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Caso não haja agentes culturais inscritos em qualquer categoria de cotas as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência. 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.] As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. 6. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) 6.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho contendo a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Xexéu/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.2 Previsão de execução da proposta As propostas apresentadas deverão ser executadas até o dia 30/11/2024. 6.3 Custos da proposta O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante na ficha de inscrição indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme previsto neste edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 7. ETAPA DE SELEÇÃO 7.1 Quem analisa os projetos Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, além do secretário de cultura municipal, todos os membros do comitê cultural provisório deste município. 7.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada,

cunhado/cunhada. 7.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios previstos neste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6. 7.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial municipal bem como afixado no mural da prefeitura deste município. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a própria Secretaria de cultura municipal, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco bem como afixado no mural da prefeitura deste município. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra a escolha da Secretaria de Cultura deste município. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO 9.1 Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar presencialmente a secretaria de cultura deste município no prazo máximo de três dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura deste município no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sitio digital da AMUPE e também no mural da prefeitura municipal de Xexéu/PE. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, a ser fornecido pela secretaria de cultural deste município, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura deste município contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.2Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Xexéu/PE e da Secretaria de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de cultura de Xexéu/PE. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura de Xexéu/PE. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural que será fornecido oportunamente pela secretaria de cultura deste município.. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 29/11/2024 de forma presencial a secretaria de cultura de Xexéu/PE. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1Desclassificação de propostas As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.2Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital ficará disponíveis no site do diário oficial municipal e também afixado no mural da prefeitura de Xexéu/PE. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site acima informado, no mural da prefeitura desse município e nas mídias sociais oficiais. 13.3Informações adicionais Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE. 13.4Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

XEXÉU-PE, 28 DE OUTUBRO DE 2024

ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR
Portaria Nº 351/2024 – GP
- Secretário

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:308276CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
0001 / 2024 EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS

01
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: NASCIMENTO & SILVA NEGOCIOS LTDA; Inscrição Municipal: 510.746-6; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.227/24-2; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 04/2020 a 12/2020. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

02
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: GENILDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR; Inscrição Municipal: 500.566-3; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.209/24-4; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 02/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

03
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: ALEXANDRE & PAULO EMPREENDIMENTO LTDA ME; Inscrição Municipal: 037.585-3; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.207/24-1; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 09/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

04
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDÃO JUNIOR; Inscrição Municipal: 503.395-0; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.197/24-6; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 01/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

05
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: QUEIROZ CAMPOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Inscrição Municipal: 038.784-3; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.201/24-3; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 03/2021 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

06
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: SISTEMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME; Inscrição Municipal: 036.930-6; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.802/24-7; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 02/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

07
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CORPORATIVO LTDA; Inscrição Municipal: 511.200-1; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.798/24-0; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 08/2020 a 06/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

08
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: OK SEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA; Inscrição Municipal: 506.123-7; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.834/24-6; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 01/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

09
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: SERTECP - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Inscrição Municipal: 504.234-8; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.837/24-5; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 01/2020 a 06/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

10
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: F V ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME; Inscrição Municipal: 510.655-9; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.838/24-1; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 02/2020 a 08/2020. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

11
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: M MAIA REPRESENTAÇÕES ME; Inscrição Municipal: 012.949-6; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.212/24-5; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 02/2020 a 05/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

12
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: R TEOTONIO PEREIRA CAMPELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME; Inscrição Municipal: 040.307-5; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.849/24-3; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 01/2020 a 02/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

13
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: EPS EMPRESA PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA EPP; Inscrição Municipal: 504.545-2; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.849/24-3; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 10/2020 a 08/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

14
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: POWER SHOP 10 E-COMMERCE LTDA; Inscrição Municipal: 036.946-2; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.215/24-4; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 01/2020 a 03/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

15
A Secretaria de Finanças do Município de Paulista, com fulcro no art. 200 da lei 3.472/1997 (CTM), como também no art. 2º, § 1, inciso IV; e art. 10, inciso IV da Lei 4431/2014, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação, perante o contribuinte abaixo indicado: R AZEVEDO MOREIRA ; Inscrição Municipal: 036.053-8; Código elaboração do Auto de Infração/Intimação: 00.836/24-9; Descrição da infração: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS-PRÓPRIO, incidente sobre receitas não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais, com emissão da NFS; Período da Fiscalização: 2020 a 2021. Período Apurado (Competências): 02/2020 a 12/2021. Prazo para Impugnação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 107, parágrafo único, inciso III da lei 3.472/1997).

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

IGOR ALBERIS AMÂNCIO DA SILVA
Coordenação de Fiscalização
Mat. 14232

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B14E099B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7439/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 386/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7439/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOÃO BARBOZA DA SILVA**, Matrícula **nº 5277,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 385/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2FDB2FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 104/2024 CP N° 002/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO PAULO NO BAIRRO DE TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/P**E. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.346.587/0001-07), situada na Rua Belo Horizonte, APTO 102 - Casa Caiada - Olinda/PE, CEP: 53.040-000, com proposta no valor global de **R$ 139.552,11** (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Paulista/PE, 29 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:9116A0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 166/2024 CP N° 006/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO JORGE LOCALIZADA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN I E MELHORAMENTO DO CAMPO DA ARENA MARLON LUIZ (ANTIGO CAMPO DO CAVEIRÃO) COM IMPLANTAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCALIZADO NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.415.288/0001-38), situada na Rua Ribeiro de Brito, 573 - Sala 507 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP: 51021-310, com proposta no valor global de **R$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Paulista/PE, 29 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:E656A438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 170/2024 CP N° 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADA NA RUA JASMIM (LOTEAMENTO DOM HELDER CAMARA), BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **WALMIR G. FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.847.755/0001-61), situada na Avenida Herculano Bandeira, Pina – Recife/PE, CEP 51.110-130, com proposta no valor global de **R$ 234.241,44** (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Paulista/PE, 29 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:5FE7A6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 173/2024 CP N° 008/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ LOCALIZADA NO BAIRRO DO NOBRE, PAULISTA-PE**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.963.541/0001-31), situada na Estrada da Congura, nº 09, Bela Vista – Igarassu/PE, CEP 53.650-340, com proposta no valor global de **R$ 245.979,77** (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Paulista/PE, 29 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:C10C1A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6425//2024 – PARECER JURÍDICO DATADO DE 16/10/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento de diferença salarial do período de abril/2016 à dezembro/2016, relativo à Estabilidade Financeira, tombado sob o número 6425/2024, formulado pelo Sr. **Carlos Alberto Vieira de Andrade**, Matrícula n° 4391, ocupante de cargo de Auxiliar Técnico, à vista das razões contidas no Parecer Jurídico, datado de 16 de outubro de 2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A2423D6F

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PROCESSO 024/2024

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 – PROCESSO 024/2024 cujo objeto da presente licitação consiste **na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**
Local do Resultado: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br
Data do resultado: 30/10/2024, às 10:00hs.

Paulista, 29 de outubro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:214666B0

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE - DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº011/2024,contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, através de compra para o período de 180 dias (6 meses),dos itens para coleta de materiais para análise da água, do Programa VIGIÁGUA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA: 04/11/2024 AS 11h00min
Paulista, 29 de outubro de 2024

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:03726E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO PUBLICO 122024 RESULTADO

ATO PÚBLICO Nº 012/2024
Resultado após recurso
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
EDITAL MULTICULTURAL PEDRA QUE CANTA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATENÇÃO

Duvidas exclusivamente por meio do email turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br
HABILITADOS

Faixa/ valor	NOME DO(A) PRODUTOR	TÍTULO DO PROJETO	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO DO PROJETO	MOTIVO DE INABILITAÇÃO
R$10.000,00	VITOR SILVA DOS ANJOS	CULTURA NA PELE: A ARTE DA TATUAGEM EM 50 PAGINAS DE CULTURA PERIFERICA	PERIFERIA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	ALEXSANDRO ALVES DE AMORIM	VIVENCIAS CIRCENSES NA ILHA DE ITAMARACÁ	CIRCO	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$10.000,00	ADSON BEZERRA FELIPE	MAGICA INCLUSSIVA: ESPETACULO DE MÁGICA COM ACESSIBILIDAD	TEATRO	HABILITADO	--------
R$10.000,00	MARCELO JOSÉ DA SILVA	CINE VILA VELHA	AUDIOVISUAL	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$10.000,00	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	CAUSOS E CONTOS DE ILHA DE ITAMARACÁ EM CARTILHA	LITERATURA	HABILITADO	--------
R$10.000,00	NIVALDO JORGE DA SILVA	OFICINA CONSTRUÇÃO DE CURRICULOS CULTURAIS	CULTURA POPULAR	HABILITADO	--------
R$10.000,00	RAOANA RAYZA FIRMINO DA SILVA OLIVEIRA	OFICINA ENTRE NÓS DE MACRAMÊ CRITIVO	ARTESANATO	HABILITADO	--------
R$10.000,00	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	LIA DE ITAMARACÁ EM CORDEL	LITERATURA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	SARELITE MARIA CAVALCANTE	SARA DA ILHA E SUAS ESTRELAS	AUDIOVISUAL	HABILITADO	---------
R$10.000,00	SOL ESOGE DE SOUZA	O JASMIM DA ILHA	AUDIOVISUAL	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$10.000,00	EMANUELE RODRIGUES DA SILVA	CIRANDANDO COM A ILHA DE ITAMARACÁ	LITERATURA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	IGOR DE MELO RIBEIRO	OFICINA DE MUSICA E EDIÇÃO DE AUDIO NA ILHA DE ITAMARACÁ	MUSICA	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$10.000,00	HANNAI DE ASSIS VIEIRA	CIRCO NA ILHA:PROPOSTA DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO ARTISTICA	CIRCO	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$10.000,00	WALLESON DA SILVA MELO	BRINCADEIRA DE COCO:	CULTURA POPULAR	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO

		RITMOS DAS RAIZES E TRADIÇÕES POPULARES			
R$10.000,00	NANCY MARIA BEZERRA DA SILVA	ARTE E PRESERVAÇÃO	CULTURA POPULAR	HABILITADO	---------
R$10.000,00	ROSANGELA BATISTA DE LIMA SILVA	OFICINAS DE ARTE E TERAPIA NA ILHA DE ITAMARACÁ	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$10.000,00	ANTÔNIO ROBERTO AZEVEDO FILHO	ROADIEIS NO BACKSTAGE: DA TECNICA A PRATICA	MUSICA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	VINYCIUS BEZERRA FERREIRA CAVALCANTI MATTOSO	CORPO QUENTE DE SOL	LITERATURA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	MARLENE TAVARES DE MELO FRANÇA	BONECA DE PANO	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$10.000,00	JOSÉ UBIRANILDO ALVES DOS SANTOS	PROJETO CULTURAL A DANÇA VAI ATÉ VOCÊ	DANÇA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	FERNANDO FERNANDES DE MELO	NOSSA HISTORIA	LITERATURA	HABILITADO	---------
R$10.000,00	LEANDRO BEZERRA DE ARAUJO	OFICINA DE ALFAIA	MATRIZ AFRICANA	HABILIATDO	---------
R$10.000,00	GRUPO PIRILAMPO PROJETO	MARACATU MOSCA DE FOGO	CULTURA POPULAR	HABILITADO	--------
10.000,00	LILIANE LAÍS SANTOS DO NASCIMENTO	LETRAS DA ILHA	ARTES VISUAIS	HABILITADO	--------
10.000,00	YTALLO BARRETO DOS SANTOS	PELOS OLHOS DO MAR	ARTES VISUAIS	HABILITADO	--------
R$10.000,00	MARCUS DE MELO CABRAL	PADRE TENÓRIO A LIBERTADE DE UMA ILHA	AUDIOVISUAL	HABILITADO	--------
5.000,0	JANGO SANTOS UBEDA	VIVÊNCIA DO BLOCO DAS CATRAIAS DA ILHA	CULTURA POULAR	HABILITADO	--------
R$5.000,00	ARTHUR HERNANDES DA SILVA SANTOS	WEBSÉRIE DE VÍDEOS HELP MANGROVE	AUDIOVISUAL	HABILITADO	--------
R$5.000,00	MATHEUS ARTHUR DE LIRA DO NASCIMENTO	CIRANDAR COMO ATO DE RESISTÊNCIA	ARTES VISUAIS	HABILITADO	--------
R$5.000,00	VITÓRIA THAYNÁ DA SILVA	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM GARRAFA PET	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$5.000,00	GABRIELA CURI MELO DE SOUZA ARAÚJO	OFICINA DE MÁLABARES COM O CIRCO MALANDRINHO	CIRCO	INABILITADO	PROPOSTA INABILITADA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PROPONENTE, CONFORME PREVISTO NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
R$5.000,00	DAYANA CAROLINA SILVA SOUZA	MARACATU DE BALDE: TRADIÇÃO RECICLAGEM E HARMONIA	CULTURA POPULAR	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$5,000,00	GLEICY KELLY MENEZES DA SILVA	FOTOGRAFIA E FILMAGEM PELO O APARELHO CELULAR	FOTOGRAFIA	HABILITADO	--------
R$5.000,00	RENATA OLIVEIRA XIMENES	OFICINA DE DANÇA VEM BAILAR COMIGO	PERIFERIA	HABILITADA	---------
R$5.000,00	JOSEANE MARIA JOSE DA SILVA ARRUDA	CULINARIA NA ILHA DE ITAMARACA	GASTRONOMIA	HABILITADO	---------
R$5.000,00	LUIZ DE FRANÇA DA SILVA FILHO	DANÇA – A ARTE QUE NÃO TEM IDADE	DANÇA/TEATRO	HABILITADA	---------
R$5.000,00	TARCISIO DIONIZIO DO CARMO	CORES DA ILHA	ARTES VISUAIS	HABILITADO	--------
R$5.000,00	ANDREIA ARCELINA DE LIMA	CORES DA MEMORIA: RETRATOS E PAISAGEM DE ILHA DE ITAMARACÁ	ARTES VISUAIS	HABILITADO	---------
R$5.000,00	MARGARETT LEITE DE OLIVEIRA	GALÉU	LITERATURA	HABILITADO	---------
R$5.000,00	CLAUDIO BASILIO DA SILVA	HISTÓRIA DE CIRCO	CIRCO	HABILITADO	---------
5.000,00	CIRCO DA TRINDADE	MOSTRA DE MALABARES	CIRCO	INABILITADO	PROPOSTA INABILITADA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO PROPONENTE E RG, CONFORME PREVISTO NOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PRÊMIO "LIA DE ITAMARACÁ"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATENÇÃO

Caberão recursos administrativos a este Resultado Preliminar da Análise Documental, exclusivamente por meio do email turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br no período de 23 /10/2024 a 25/10/2024."
HABILITADOS

Faixa/ valor	NOME DO(A) PRODUTOR	TÍTULO DO PROJETO	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO DO PROJETO	MOTIVO DE INABILITAÇÃO
R$3.000,00	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	CIDA SHOW	CIRCO	INABILITADO	HABILITADO APÓS RECURSO
R$3.000,00	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	MARCELO ANDRADE	AUDIOVISUAL	HABILITADA	---------
R$3.000,00	JOSÉ DIEGO BARROS	JOSÉ DIEGO	TECNICO	INABILITADO	HABILITADO APOS RECURSO
R$3.000,00	GILBERTO HENRIQUE LINS TRINDADEDESALES	GILBERTO TRINDADE	TEATRO	HABILITADO	---------
R$.3000,00	GABRIELA CURI MELO DE SOUZA ARAÚJO	GABY	TECNICO	HABILITADA	----------
R$3.000,00	ADSON BEZERRA FELIPE	ADSON O MÁGICO	CIRCO	INABILITADO	NÃO ATENDEU AOS CRITERIOS DO EDITAL
R$3.000,00	ERISSON CORREIA DE MELO	ERISSON CORREIA	CIRCO	INABILITADO	NÃO ATENDEU AOS CRITERIOS DO EDITAL
R$3.000,00	JAMESSON PEREIRA COSTA	GRUPO NATIVOS DO FORRO	MUSICA	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	ROBSMAR DA SILVA	ROBSMAR	CIRCO	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	NANCY MARIA BEZERRA DA SILVA	NANCY	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$3.000,00	IDALICE BATISTA DOS SANTOS	DALICE	GASTRONOMIA	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO

R$3.000,00	MARTA MARIA DE SANTANA PEREIRA	MARTA	GASTRONOMIA	INABILITADA	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	ANDREIA ACELINA DE LIMA	ANDREIA	ARTESANATO	HABILITADA	---------
R$.3000,00	GLORIA JANE FERREIRA REIS	GLORIA	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$3.000,00	MARIA JOSILENE DA SILVA	JOSI	ARTESANATO	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	ROSÂNGELA BATISTA DE LUNA SILVA	ROSÂNGELA	ARTESANATO	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECUSO
R$3.000,00	ALCIONE INACIO DE SANTANA AMORIM	ALCIONE	ARTESANATO	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	MARIA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS	MARIA	ARTESANATO	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	RAOANA RAYZA FIRMINO DA SILVA OLIVEIRA	RAOANA	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$3.000,00	GILDINETE GOMES DE ALMEIDA	GIL	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$3.000,00	MARIA GABRIELLY DANTAS RODRIGUES	GABY	MODA	HABILITADA	---------
R$3.000,00	NIVALDO JORGE DA SILVA	NIVALDO JORGE	ARTESANATO	HABILITADO	---------
R$3.000,00	GRUPO PIRILAMPO	UANÁ	GASTRONOMIA	HABILITADO	---------
R$3.000,00	VALDINES MARCIEL DE SOUZA	----------	CAPOEIRA	INABILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	TAIS EDUARDA LINS BELO DA SILVA	TAÍS	ARTESANATO	INABILITADO	HABILITADA APOS RECURSO
R$3.000,00	IVANICE LOPES DA CONCIÇÃO	IVANICE	CULTURA POPULAR	INABIILITADO	HABILITADA APÓS RECURSO
R$3.000,00	ANTÔNIA MARIA RODRIGUES	ANTÔNIA	CULTURA POPULAR	HABILITADO	---------
					---------

Ilha de Itamaracá, 29 de outubro de 2024

JOSÉ ACEVEDO ALVES JUNIOR
Secretario de Turismo Cultura e Eventos

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8B6FCED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Camutanga-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Camutanga-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Camutanga-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Camutanga-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 18 agentes culturais entre grupos e indivíduos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 22.375,90 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: anexo 1 da Lei nº 05 de 26 de Agosto de 2024.
Prazo de inscrição
De 8h horas do dia 04/11/2024 até às 13h horas do dia 14/11/2024. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	30/10/2024
b) Impugnação do edital	31/10/2024 e 01/11/2024
c) Prazo de inscrição	04/11/2024 a 14/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	22/11/2024
e) Período para recursos	25/11/2024 e 26/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	02/12/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	04/12/2024
h) Período para recursos	05/12/2024 e 06/12/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	09/12/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	11/12/2024
l) Previsão do início do pagamento	16/12/2024

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Camutanga-PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Camutanga-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por modelo específico Anexo VI e VII.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Camutanga-PE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE, por meio do anexo VIII.

Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE no prazo de 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site oficial do Município de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Camutanga-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturaejuventude@camutanga.pe.gov.br.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses dias após a publicação do resultado final.
Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretaria de Cultura e Juventude de Camutanga-PE

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 22.375,90 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Serão disponibilizadas 18 vagas, sendo:

04 no valor de R$ 2.000,00 cada para grupos.
14 no valor de R$ 1.026,85 cada para indivíduos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	1	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
8	4	1	1	14	R$ 1.026,85	R$ 14.375,90

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
Data de nascimento: ____/____/____

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 2: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 3: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 4: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 5: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 6: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 7: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 8: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 9: _____ CPF: _____._____._____ - ____
INTEGRANTE 10: _____ CPF: _____._____._____ - ____

Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes na lista mantendo a sequência.
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:_____

Nome fantasia:_____

CNPJ:: ____._____.____/_____-____

Endereço_da_sede:_____
Cidade:_____

Estado:_____

Número de representantes legais:_____

Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal: _____._____._____ - ____

E-mail do representante legal:_____

Telefone do representante legal:(___) _____

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural negro ou indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF: _____._____._____ - ____
RG: _____
Data de nascimento: ____/____/____
E-mail: _____
Telefone: (___) _____
Endereço completo: _____
CEP: _____-_____
Cidade: _____
Estado: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**CPF**	**ASSINATURAS**
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	
	____._____._____ - ___	

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº do CPF: _____._____._____ - ____ OU CNPJ: ____._____.____/_____-____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Chave PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024.

_____
ASSINATURA

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Camutanga-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

_____

Camutanga-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E922B786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para compra de material para instalação de ar condicionado, listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15 m de cano 1/4	Ar 9.000 BTU'S	UND	15 m	R$	R$
2	15 m de cano 3/8	Ar 12.000 BTU'S	UND	15 m	R$	R$
3	2 suportes	---	UND	2	R$	R$
4	20 cabo pp	---	UND	20	R$	R$
5	Buchas e parafusos	---	UND	----	R$	R$
			UND		R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **30/10/2024**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 04/11/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87A445BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Razão Social	CPF/CNPJ	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
24	Benzoato de benzila 250mg/mL emulsão tópica 60mL	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	29043834000166	1000	R$ 4,68	R$ 4.680,00
82	Noretisterona 0,35 mg	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP	29043834000166	15000	R$ 0,24	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.280,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
59	Losartana 50mg	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	800000	R$ 0,04	R$ 32.000,00
86	Paracetamol 500mg	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02520829000140	120000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 40.400,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
94	Sinvastatina 20mg	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	05400006000170	80000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.800,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
159	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	53000455000173	3750	R$ 8,19	R$ 30.712,50

	30ml COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				
VALOR TOTAL					**R$ 30.712,50**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
173	Diclofenaco de potássio 25 mg/3 ml 3ml	MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05199870000155	300	R$ 1,14	R$ 342,00
VALOR TOTAL					**R$ 342,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
43	Enalapril 10mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
47	Espironolactona 50mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
67	Metildopa 250 mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
119	Carbamazepina 400mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	50000	R$ 0,44	R$ 22.000,00
142	Lamotrigina 100mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
151	Olanzapina 5mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	15000	R$ 0,24	R$ 3.600,00
152	Olanzapina 10mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	17000	R$ 0,37	R$ 6.290,00
156	Risperidona 2mg	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	94389400000184	65000	R$ 0,09	R$ 5.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.840,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
134	Fenitoína 100mg	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35753111000153	50000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.500,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	300000	R$ 0,03	R$ 9.000,00
3	Aciclovir 200mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	3000	R$ 0,17	R$ 510,00
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	500	R$ 1,90	R$ 950,00
13	Ampicilina 500mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
14	Anlodipino 5mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	100000	R$ 0,02	R$ 2.000,00
15	Anlodipino 10mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	200000	R$ 0,04	R$ 8.000,00
16	Alopurinol 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
32	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
34	Dexametasona 0,1% creme 10g	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	7000	R$ 1,19	R$ 8.330,00
39	Diclofenaco de potássio 50mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
48	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
60	Loratadina 10mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	4000	R$ 0,04	R$ 160,00
62	Mebendazol 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	4000	R$ 0,22	R$ 880,00
63	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
68	Metildopa 500mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
76	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g pomada 15g	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	7000	R$ 1,89	R$ 13.230,00
80	Nitrofurantoína 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
87	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	500	R$ 6,29	R$ 3.145,00
92	Sais para reidratação oral sachê 27,9g	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	4000	R$ 0,86	R$ 3.440,00
93	Salbutamol 2,4mg/5mL xarope frasco 120mL	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
101	Simeticona 40mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
104	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
108	Amitriptilina 25mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	120000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
110	Alprazolam 0,5mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
113	Amantadina 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	7000	R$ 0,53	R$ 3.710,00
115	Bromazepam 6mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	17000	R$ 0,08	R$ 1.360,00
116	Biperideno 2mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	25000	R$ 0,20	R$ 5.000,00
117	Bupropiona 150mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
123	Carbonato de lítio 300mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	60000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
132	Escitalopram 10mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
133	Escitalopram 20mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
137	Fluoxetina 20 mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	120000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
143	Levomepromazina 25mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	40000	R$ 0,36	R$ 14.400,00
144	Levomepromazina 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	60000	R$ 0,55	R$ 33.000,00
145	Periciazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	1000	R$ 19,44	R$ 19.440,00
146	Quetiapina 25mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
147	Quetiapina 100mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	30000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
148	Oxcarbamazepina 300mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES &	32386986000176	20000	R$ 0,70	R$ 14.000,00

		ODONTOLOGICOS LTDA				
149	Oxcarbamazepina 600mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	18000	R$ 1,10	R$ 19.800,00
153	Prometazina 25mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	100000	R$ 0,11	R$ 11.000,00
154	Paroxetina 20mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
155	Risperidona 1mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	50000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
160	Sertralina 50mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	90000	R$ 0,10	R$ 9.000,00
162	Zolpiden 10mg	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
171	Diazepam 5 mg/ml 2 ml	SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA	32386986000176	300	R$ 0,85	R$ 255,00
VALOR TOTAL					**R$ 263.280,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5 mg/mL 60mL	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	29775313000101	200	R$ 23,32	R$ 4.664,00
139	Haloperidol 5mg	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	29775313000101	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
189	Vaselina liquida 1 litro	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	29775313000101	20	R$ 28,97	R$ 579,40
VALOR TOTAL					**R$ 13.243,40**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Ácido fólico 5mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	90000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
7	Alendronato de sódio 70mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	1200	R$ 0,16	R$ 192,00
18	Atenolol 25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	70000	R$ 0,02	R$ 1.400,00
19	Atenolol 50mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	70000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
20	Atenolol 100mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	18000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
25	Captopril 25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
26	Carvedilol 3,125mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
27	Carvedilol 6,25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
28	Carvedilol 12,5mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
29	Carvedilol 25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
30	Cefalexina 500mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	30000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
31	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5mL 60mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	5000	R$ 5,99	R$ 29.950,00
33	Ciprofloxacino 500mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	18000	R$ 0,16	R$ 2.880,00
35	Dexametasona 0,1g/mL elixir 100mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	8000	R$ 2,04	R$ 16.320,00
37	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	5000	R$ 1,69	R$ 8.450,00
38	Digoxina 0,25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
40	Dipirona 500mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	100000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
42	Enalapril 5mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
45	Espironolactona 100	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	4000	R$ 0,39	R$ 1.560,00
46	Espironolactona 25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	100000	R$ 0,16	R$ 16.000,00
51	Fenoterol 5mg/mL solução para nebulização gotas frasco 20ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	300	R$ 7,18	R$ 2.154,00
52	Fluconazol 150mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
53	Furosemida 40mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	150000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
54	Glibenclamida 5mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	400000	R$ 0,02	R$ 8.000,00
55	Hidroclorotiazida 25mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	350000	R$ 0,02	R$ 7.000,00
56	Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	3000	R$ 2,44	R$ 7.320,00
57	Ibuprofeno 600mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	70000	R$ 0,13	R$ 9.100,00
58	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral frasco 30mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	8000	R$ 1,99	R$ 15.920,00
64	Metformina 500mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	250000	R$ 0,09	R$ 22.500,00
65	Metformina 850mg COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	600000	R$ 0,09	R$ 54.000,00
66	Metformina 850mg COTA RESERVADA PARA ME/EPP	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200000	R$ 0,09	R$ 18.000,00
71	Metronidazol 250mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	8000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
72	Metronidazol 400mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
75	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	7000	R$ 5,90	R$ 41.300,00
77	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60g	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	7000	R$ 4,17	R$ 29.190,00
78	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	3000	R$ 4,87	R$ 14.610,00
79	Nimesulida 100mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	52946774000103	10000	R$ 0,07	R$ 700,00

		PRODUTOS DE SAUDE LTDA				
83	Omeprazol 20 mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	80000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
85	Paracetamol 200mg/mL solução oral frasco 10mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	12000	R$ 1,05	R$ 12.600,00
89	Prednisona 20mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	8000	R$ 0,13	R$ 1.040,00
90	Propranolol 40mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	80000	R$ 0,02	R$ 1.600,00
91	Polivitamínico do complexo B solução oral frasco 150mL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	5000	R$ 1,16	R$ 5.800,00
95	Sinvastatina 40mg	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
163	Acido ascórbico 500mg/5ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200	R$ 0,75	R$ 150,00
164	Água Bidestilada 10 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	800	R$ 0,21	R$ 168,00
165	Ácidos graxos Essenciais+Vit A=Vit E 200ml DERMATROL	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	1000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
167	Bromoprida 5mg/ml 2 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200	R$ 1,31	R$ 262,00
168	Complexo B 2ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200	R$ 1,05	R$ 210,00
169	Dexametasona 4 mg/ml 2,5ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	600	R$ 1,05	R$ 630,00
175	Escopolamina + dipirona composta 5ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	300	R$ 1,31	R$ 393,00
176	Escopolamina simples 10ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	200	R$ 1,12	R$ 224,00
177	Kollagenase 30g	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	3000	R$ 9,33	R$ 27.990,00
178	Lidocaina 2 % 30g	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	2000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
181	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	4500	R$ 4,38	R$ 19.710,00
182	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	3000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
183	Soro Fisiológico 0,9 % 100 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	2000	R$ 3,20	R$ 6.400,00
184	Soro Glicofisiologico 500 ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	120	R$ 5,75	R$ 690,00
185	Soro Glicosado 5% 500ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	120	R$ 5,70	R$ 684,00
186	Soro Ringer com lactado 500ml	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	120	R$ 5,86	R$ 703,20
187	Sulfadiazina de prata 1% 400g	UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	52946774000103	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 483.710,20**	
PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 899.108,10 (oitocentos e noventa e nove mil cento e oito reais e dez centavos)						

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/10/2025

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DFE205E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 031/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----outubro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **12.134.879/0001-43**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Sousa Filho, 667, Vila Santa Delfina, São Paulo/ SP, CEP: 02911-060.**
E-mail: **aiq@aiq.com.br/ aiqferramentas@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Danilo Caetano Prezzoti**
CARGO QUE OCUPA: **Sócio Diretor** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **43.910.071-9** CPF Nº: **325.209.628-52**
ENDEREÇO: **RUA BELCHIOR DE AZEVEDO, 156, APTO. 213, ED, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05089-030.**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	UND	3	ALICATE VOLT-AMPERIMETRO	INSTRUTHERM	R$ 471,03	R$ 1.413,09
TOTAL R$ 1.413,09 (um mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MAC
2123.3.3.90.0000-319 (Recurso próprio)
2123.3.390.0000-738 (Recurso vinculado)
Atenção Básica
2125.3.3.90.0000-290 (Recurso próprio)
2125.3.3.90.0000-737 (Recurso vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/10/2024 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	*AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP*
Contratante	CNPJ Nº 12.134.879/0001-43
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:88A46898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----outubro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **51.847.166/0001-89**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Campos Sales, 67, sala 101, CEP: 50.610-400**
E-mail: **pcastellar6210@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **LUCCA DI PAULA GOUVEIA PINTO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO** ESTADO CIVIL: **Solteiro**
RG Nº: **9915979 SDS-PE** CPF Nº: **096.545.704-40**
ENDEREÇO: **RUA TENENTE JOÃO CÍCERO, 772, APT 2102, BOA VIAGEM, RECIFE – PE, CEP 51020190.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	UND	28	DISJUNTOR MONOPOLAR PADRÃO DIN 25A (PIAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	LUKMA	R$ 21,68	R$ 607,04
0017	UND	3	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	nove54	R$ 63,78	R$ 191,34
0030	M	33	CANUITE 3/4 ANTI CHAMA, NÃO RECICLADO. PEÇA COM 50 M. (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	GRANPLAST	R$ 49,14	R$ 1.621,62
0048	UND	33	PLUG FÊMEA 10AMPERES (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ILUMI	R$ 3,99	R$ 131,67
0049	UND	33	PLUG FÊMEA 20AMPERES (TRAMONTINA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ILUMI	R$ 5,98	R$ 197,34

0050	UND	33	PLUG MACHO 10 AMPERES (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	MECTRONIC	R$ 3,97	R$ 131,01
TOTAL R$ 2.880,02 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MAC
2123.3.3.90.0000-319 (Recurso próprio)
2123.3.390.0000-738 (Recurso vinculado)
Atenção Básica
2125.3.3.90.0000-290 (Recurso próprio)
2125.3.3.90.0000-737 (Recurso vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/10/2024 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	*DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA*
Contratante	CNPJ Nº 51.847.166/0001-89
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:00460C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 - PROC. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de -----outubro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de construção para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **45.309.056/0001-60**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA DAS HORTENCIAS QD.1 LT.3 - Jardim Palacios, Goiânia-GO.**
E-mail: **silvadistribuidoralicitacao@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Juan Carlos Faria Silva**

CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6302296 SSP-GO** CPF Nº: **703.742.301-70**

ENDEREÇO: **RUA DAS HORTENCIAS QD.1 LT.3 - Jardim Palacios, Goiânia-GO.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 21 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	M	1.650	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	ENERGY	R$ 1,42	R$ 2.343,00
0036	M	110	FIO CABO PP 3X2,5MM (PIRELLI OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ENERGY	R$ 7,94	R$ 873,40
0079	UND	11	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONV.DE LOUÇA BRANCA (DECA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ICASA	R$ 230,18	R$ 2.531,98
0131	UND	11	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	ICASA	R$ 367,16	R$ 4.038,76
TOTAL R$ 9.787,14 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MAC
2123.3.3.90.0000-319 (Recurso próprio)
2123.3.390.0000-738 (Recurso vinculado)
Atenção Básica
2125.3.3.90.0000-290 (Recurso próprio)
2125.3.3.90.0000-737 (Recurso vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **011/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/10/2024 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 25 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA	***SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA***
	CNPJ Nº 45.309.056/0001-60
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1AA53B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO PNAB – 2024

A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o presente Edital de Convocatória para o Ciclo Natalino 2024, com o objetivo de incentivar e promover manifestações culturais de caráter natalino, valorizando os artistas e grupos locais, assim como a diversidade cultural do Município.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de São Joaquim do Monte elabora o presente edital, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• OBJETIVO

Constitui objetivo desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística do Ciclo Natalino de São Joaquim do Monte - 2024, tendo a cultura popular como base fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas e culturais comuns a esta época do ano, compreendido o período entre 01/12/2024 a 06/01/2025, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

• CALENDÁRIO

Descrição	**Datas**
Publicação	29 de outubro de 2024
Período de inscrição	29/10 a 08/11 2024
Publicação dos habilitados	12 de novembro 2024
Período de Recurso	12 a 14 de novembro 2024
Publicação resultado Final	19 de novembro de 2024

• DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por 07 (sete) etapas:

1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação Documental e Artística;
3ª etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
4ª etapa: Execução do Ciclo Natalino;
4ª etapa: Comprovação da execução do serviço;
7ª etapa: Pagamento

3.2 Farão parte desta comissão 05 membros: 03 indicados pela Administração Pública, 01 Representante da Paróquina de São Joaquim e 01 representante do setor hoteleiro.
3.3 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.
3.4 A Comissão será designada por Portaria publicada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
3.5 A Programação Artística do Ciclo Natalino 2024 será definida por Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Joaquim do Monte.

• DO(A) PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, que comprovem atuação cultural no Município de São Joaquim do Monte e que estejam com o cadastro cultural do Município em dia.

4.2. Poderão participar desta Convocatória: Agentes culturais, Grupos, Folguedos ou Agremiações que apresentem propostas artísticas para o Ciclo Natalino, e que estejam enquadradas em uma das seguintes categorias:
a. Auto de Natal;
b. Bandinha Natalina de Cortejo;
c. Boi de Natal;
d. Cavalo Marinho;
e. Ciranda;
f. Coral;
g. Grupo de Dança;
h. Pastoril;
i. Reisado;
j. Mazurca.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física;
Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Não esteja cadastrado no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.3.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3.
Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
As inscrições serão realizadas no período do dia 28 de outubro ao dia 08 de novembro. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no endereço Av. Estacio Coimbra, 45, centro, nº 45, CEP 55670 000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo email: setursaojoaquim@gmail.com
O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:
a) Ficha de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Joaquim, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo VI deste edital;
Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670000, São Joaquim do Monte /PE

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 diascorridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):**
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida naSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Se o agente cultural for **grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pelaSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

DO ORÇAMENTO
O valor total deste edital é de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 1.600/2023 de 08 de dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.50.41.00 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 198.518,84 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.

DAS PENALIDADES
8.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.
8.2. Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Joaquim do Monte por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretaria de Cultura e Turismo, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

9.1. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo (secultur.agrestina@gmail.com), no prazo estipulado no item 2 desta Convocatória.

9.2. Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Cidade de São Joaquim do Monte em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

10.2. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br

10.3. Os (As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de São Joaquim do Monte.

Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Trabalho do Ciclo Natalino 2024, relativo a esta Convocatória

10.5 A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte.

10.6 Os (As) Artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

10.7. A proposta não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

10.8 Os (As) proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

10.9 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Categorias
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III - Documentação para Pessoa física;
Anexo IV - Documentação para Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de residência por terceiro;
Anexo VI – Declaração de Grupo;
Anexo VII – Termo de Compromisso

10.10 Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do e-mail da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (setur.saojoaquim@gmail.com), ou na Sede da Secretaria, Rua Estácio Coimbra, nº 45, centro, São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte, 29 de outubro de 2024

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO - PNAB
ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 34.400,00 (trintae quatro mil e quatrocentos reais).**
Serão disponibilizadas ao todo **12 vagas para Apresentações culturais, divididos em:**

07 vagas para coletivo de dança e grupos musicais, coral, grupo de teatros Bandas sinfônicas. Valor do prêmio R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada e,
05 vagas para apresentações individuais. Valor de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais cada).
CATEGORIA: INDIVIDUAL/COLETIVO
Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em São Joaquim do Monte há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todas os seguimentos com: MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR.
E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas para apresentações individuais	coletivos	Total de vagas	Valor dos prêmios	Valor total
05(cinco) VAGAS	07 (sete) VAGAS	12 (doze) VAGAS	R$ 4.000,00 R$ 1.280,00	R$ 34.400,00

São Joaquim do Monte, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

CONVOCATÓRIA CICLO NATALINO
SÃO JOAQUIM DO MONTE - PNAB
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome Completo ou Razão Social:			
Nome do Artista ou Grupo:			
Nº do CPF ou CNPJ:	**Endereço Completo:**		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**	**UF:**
Telefone(s):	**E-mail(s):**		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Titulo do Show/apresentação:	**Tempo de duração da apresentação:**		
Tempo de atividade do proponente:	**Tempo de existência do show a ser Apresentado:**		
3. ÁREA DE DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO 2024

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia do CPF e RG;

B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) do(a) proponente;

D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de São Joaquim do Monte;

F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente;

H - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

J - Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo VII, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais.

K - Declaração de Grupo com assinatura de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes, com firma reconhecida ou documento oficial de identificação com foto dos signatários, conforme Anexo VI

L – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral online do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

M – Termo de Compromisso, conforme Anexo VII;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO 2024
ANEXO IV DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

A - Prova de Inscrição do CNPj atualizado; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

B - Cópia do Estatuto e Ata da Eleição e Posse Vigente, devidamente registrados;

C - Cópia do comprovante de domicílio bancário (conta corrente) da Pessoa Jurídica ;

D - Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, conforme Anexo III, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

E - Cópia do RG e CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Agrestina.

H - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

I - Certidão de Regularidade do FGTS/CRF, por meio do link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

J - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

K - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:www.tst.jus.br/certidão

PREFEITURA DE SAO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO 2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu,_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, portador(a) do RG nº , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação na Convocatória para o **Ciclo Natalino de São Joaquim do Monte 2024**, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) do RG nº é residente e domiciliado(a) no endereço

.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Agrestina (PE), de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante - CPF:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO 2024
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística , declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Natalino de São Joaquim do Monte 2024**, executado por meio da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes,** indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por esta Convocatória:

( ) **Pessoa Física**
Nome:

RG:
CPF:
Assinatura:

( ) **Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)**
Razão Social:
CNPJ:
Nome do representante legal:
Assinatura:

Reconheço que o(a) representante indicado(a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome:_RG: Assinatura:
2	Nome:_RG: Assinatura:
3	Nome:_RG: Assinatura:
4	Nome:_RG: Assinatura:
5	Nome:_RG: Assinatura:
	Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.

São Joaquim do Monte, de de 2024

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
CONVOCATÓRIA – CICLO NATALINO
ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) (**RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**), com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na rua Estácio Coimbra, nº 45, centro doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Comissão de Trabalho do **Ciclo Natalino de São Joaquim do Monte 2024**.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do **Ciclo Natalino 2024**;
II - Apresentar na comprovação de apresentação artística:
III – Apresentar fotos e um video de no minino 3 minutos da apresentação contratada.
IV - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

São Joaquim do Monte, ____ de _____ de _____.

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**) (**CPF OU CNPJ**)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:16E14656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de São Joaquim do Monte.
Deste modo, aScretaria de Cultura, Turismo e Esporte, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Joaquim do Monte, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Joquim do Monte.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados **55 agentes culturais**.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei
O valor total deste edital é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LOA N° 1.125/2023 de 06 de Dezembro de 2023, referente a Despesa de natureza 13.90.31 /3.390.48 Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – 198.518,84 Transf. Destinadas ao Setor Cultural.
Prazo de inscrição
De 29/10/2024 até 11h59min do dia 08/11/2024.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural relevante, que resida no Município de São Joaquim do Monte há pelo menos 24 meses, comprovados, e que esteja cadastrado no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – Não esteja cadastrado no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.
Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.
Farão parte desta comissão 05 membros: 03 indicados pela Administração Pública, 01 Representante da Paróquina de São Joaquim e 01 representante do setor hoteleiro.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de preenchimento do formuláriode inscrição pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona a inscrição
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever
As inscrições serão realizadas no período do dia 29 de outubro ao dia 08 de novembro. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no endereço Av. Estacio Coimbra, 45, centro, nº 45, CEP 55670 000, São Joaquim do Monte /PE ou ser enviados pelo email: setursaojoaquim@gmail.com

O agente cultural deve encaminhar por forma eletrônica ou presencial:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Joaquim do Monte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo III deste edital;
d) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas, Anexo IV deste edital;
e) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Anexo V deste edital;

Será permitida a inscrição na forma oral, para o agente cultural em vulnerabilidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte, localizada na Av. Estacio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670000, São Joaquim do Monte /PE
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas ou pardas);
pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I – heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
II - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Joaquim do Monte.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 diascorridos, após a publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual, e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida naSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
V – Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, além da CND Trabalhista.

Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for **grupo/coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidão de regularidade fiscal estadual e certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pelaSEFAZ da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, até 22.11.2024 e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29/10/2024
Inscrições/Propostas	De 29/10 a 08/11/2024
Divulgação/resultado da análise da trajetória cultural habilitados	12/11/2024
Habilitação (entrega dos documentos)	De 13 a 15/11
Divulgação/ resultados dos habilitados	19/11/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	DE 20 a 22/11

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial
Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

São Joaquim do Monte, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

EDITAL 001/2024 PRÊMIO CULTURAL - PNAB
ANEXO I - CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Serão disponibilizadas **50 vagas com valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.**
05 vagas para coletivo (dança e grupos musicais, orquestras, artesanato, cultura popular) Valor do prémio R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada

CATEGORIA: INDIVIDUAL/COLETIVO
Poderão concorrer Agentes Culturais residentes em Panelas há, no mínimo, 24 meses comprovados, de todas os seguimentos com: ARTES VISUAL, AUDIOVISUAL, DESIGN E MODA, ARTESANATO, MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, ARQUITETURA/URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS TRADICIONAIS, AGENTES CULTURAIS/ TRABALHADORES DA CULTURA E PRODUTORES CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS, FOTOGRAFIA, LIVROS/LEITURA E LITERATURA, GASTRONOMIA, ETC.

E que estejam cadastrados no Cadastro Cultural de São Joaquim do Monte

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	coletivos	Cotas PCD	Total de vagas	Valor dos prêmios	Valor total
39(trinta e nove) VAGAS	10(dez) VAGAS	05 (cinco) VAGAS	01(uma) VAGA	55(cinquenta e cinco) VAGAS	R$ 2.000,00 R$ 1.000,00	R$ 60.000,00

São Joaquim do Monte, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

EDITAL 001/2024 PRÊMIO CULTURAL - PNAB
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

São Joaquim do Monte, de de 2024.

_____
Assinatura do Proponente.

EDITAL 001/2024 PRÊMIO CULTURAL – PNAB
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Joaquim do Monte, de de 2024

_____
Assinatura do representante

EDITAL 001/2024 PRÊMIO CULTURAL - PNAB
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital PRÊMIO – PNAB 001/2024** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim do Monte, de de 2024

_____
Assinatura do declarante

EDITAL 001/2024 PRÊMIO - PNAB
ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital 001/2024 PRÊMIO - PNAB** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Joaquim do Monte, de de 2024

_____
Assinatura do representante

EDITAL 001/2024 PRÊMIO - PNAB
ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de , na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2024 PRÊMIO.

São Joaquim do Monte, de de 2024

_____
Assinatura do beneficiado

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:5275F806